

NOME	PROCESSO	ANDAMENTO
ABEL RIBEIRO DA CRUZ	0100531-88.2016.5.01.0064	Arquivado provisoriamente - 15/01/2020
ADEILDA VELOSO CORREA PEREIRA	0000640-56.2012.5.01.0025	Arquivado provisoriamente - 01/06/2021
ADILSSON DE SOUZA	0000893-74.2012.5.01.0015	A parte autora para proceder inserção de peças em razão da migração para o PJE - 15/03/2022
ADRIANA BREVES FREITAS	0010898-31.2014.5.01.0066	Arquivado provisoriamente - 02/12/2019
ADRIANA CAETANO CARVALHAL	0010460-76.2014.5.01.0010	Arquivado provisoriamente - 22/11/2021
ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCÃO	0010885-09.2014.5.01.0009	Enviado e-mail a vara de òrfãos e Sucessões do TJRJ - 07/03/2022
ADRIANO CORREIRA DE ANDRADE	0010530-09.2014.5.01.0038	Ativado SISBAJUD em 17/12/2021
ADRIANO RAMOS NETO	0011316-64.2015.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente - 26/11/2021
AFFONSO HENRIQUES DA S. REAL NUNES	0100563-85.2016.5.01.0002	Initimação - rementam-se os autos ao arquivo provisorio por um ano - 22/06/2020
AGNALDO FERREIRA DE CARVALHO	0000638-24.2012.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 11/11/2020
AILSON GUIMARAES DA SILVA	0001062-02.2012.5.01.0067	Juntado os cálculos homologados referente aos creditos do exequente - 11/03/2022
ALBA VALERIA CHAVANTE	0011235-43.2015.5.01.0047	Negados Embargos de Declaração opostos da ASSESPA 11/02/2022
ALDA ROCHA MENDONÇA	0011496-87.2015.5.01.0053	Remessa ao TST - 31/07/2020
ALDADI MARIA DA SILVA ARAUJO	0011116-85.2014.5.01.0025	Homologados os cálculos - 17/03/2022
ALDIMEA ARAUJO CORREIA DE SÁ OLIVEIRA	0025700-98.2009.5.01.0069	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso 24/03/2022
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	0011074-26.2015.5.01.0017	Arquivado os autos provisoriante - 03/05/2019
ALESSANDRA CRISTINA N. DA MOTA	0000604-97.2011.5.01.0041	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 03/12/2021
ALESSANDRA DE FIGUEIREDO PORTO	0044500-34.2008.5.01.0030	Renuncia dos patronos dos réus Gasdiesel, Magropar, ouro negro e outros - 11/02/2022
ALESSANDRO AUGUSTO	0011305-45.2013.5.01.0010	Procedente em parte em sede de impugnação a sentença de liquidação - 29/03/2022
ALESSANDRO HELENO LIMA SALES	0000197-43.2012.5.01.0078	Contestação da parte autora - 12/03/2022
ALESSANDRO RODRIGUES PIMENTA	0000219-22.2010.5.01.0030	Apensado ao processo 0000007-88.2016.5.01.0030 - 31/01/2020
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000013-65.2015.5.01.0019	Recebidos os autos em razão de processamento de recurso por meio eletrônico no TST - 22/06/2020
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000015-86.2015.5.01.0002	Processo apensado ao 0000858-56.2012.5.01.0002- 11/02/2019
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000227-37.2013.5.01.0048	Juntada de Petição - Ofício Tribunal Superior do Trabalho - 18/01/2017
ALEXANDRE CAVALCANTE NASCIMENTO	0000364-26.2012.5.01.0057	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 10/01/2022
ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	0000867-18.2012.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 12/03/2020
ALEXANDRE FUCHS	0000941-67.2012.5.01.0036	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso 03/03/2021
ALEXANDRE LOMBA TOSTES	0011339-65.2014.5.01.0016	Arquivado provisoriamente 26/07/2020
ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	0101139-61.2016.5.01.0040	Arquivado provisoriamente 07/09/2021
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	0011611-57.2014.5.01.0049	Consulta a carta precatória remetida para BA com andamento de mandado devolvido 13/08/2019
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	0101304-13.2018.5.01.0049	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 13/01/2020
ALEXANDRE PEREZ MARQUES	0100578-33.2016.5.01.0009	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 26/02/2022

ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	0000334-62.2012.5.01.0001	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 19/09/2019
ALICE CONY CAVALCANTY BAPTISTA	0025600-21.2008.5.01.0024	Arquivado provisoriamente - 20/06/2020
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	0011329-89.2014.5.01.0058	Certidão - devolvido ao controle de sobrestamento por mais 90 dias - 18/08/2021
ALINE RAMOS BARBAS	0116200-74.2009.5.01.0082	Intimação - ciência do despacho - Visto que a reserva de credito já foi solicitada intim-se a autora 23/11/2020
ALMIR GUEDES SILVA	0118400-84.2009.5.01.0072	Ative-se o convênio JUCESP em face da 02ª Rda Brickell - 11/11/2021
ALMIR SIMAS DE SOUZA	0000644-31.2012.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 03/12/2019
ALVARO JESUS DA PAIXAO	0011842-75.2015.5.01.0073	Arquivados os autos provisoriamente - 28/01/2022
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0100233-49.2018.5.01.0057	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 08/12/2021
AM AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	0000013-95.2016.5.01.0030	Recebidos os autos em razão de prossemento de recurso por meio eletrônico no TST 22/06/2020
AMARO CORREA DE SOUZA FILHO	0010027-28.2013.5.01.0036	Certidão - de desarquivamento e oportunamente será feito o pedido de IDPJ 27/10/2017
AMAURY BORDALLO CRUZ	0011401-03.2013.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 05/02/2021
AMAURY DE CARVALHO BEZERRA JUNIOR	0000744-27.2012.5.01.0032	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 10/09/2021
AMIL LOGISTICA S.A	0000025-12.2016.5.01.0030	Recebidos os autos pelo(a) 30a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro 03/11/2021
AML LOGISTICA AS (ET)	0000004-52.2016.5.01.0057	Notificação de que está apensado ao processo 0001470-23.2012.5.01.0057 - 10/10/2018
AML LOGISTICA S.A (ET)	0000014-80.2016.5.01.0030	Recebidos os autos pelo(a) 30a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - 11/02/2021
ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	0010410-35.2014.5.01.0015	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 07/04/2020
ANA CRISTINA ROSADO F. TESSEROLLI	0011769-17.2015.5.01.0037	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 09/10/2019
ANA DARC MAIA PINTO	0011429-39.2015.5.01.0016	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 21/06/2020
ANA HELOISA RAYTHZ	0010092-98.2015.5.01.0053	Arquivado provisoriamente - 31/10/2017
ANA LUCIA ALEXSANDRA R. DE SOUZA	0010844-76.2014.5.01.0030	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 25/03/2022
ANA LUCIA DE SOUSA	0010862-07.2014.5.01.0060	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 13/01/2020
ANA LUCIA MACHADO	0101751-85.2016.5.01.0076	Aquivado provisoriamente 09/02/2021
ANA LUCIA PAZOS DIAS	0100368-47.2016.5.01.0052	Expedido(a) ofício a(o) ANA LUCIA PAZOS DIAS - 28/03/2022
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	0001452-61.2012.5.01.0005	Manifestações das aprtes com contra-razões - 17/03/2022
ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	0011040-45.2015.5.01.0019	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 10/03/2022
ANA MARIA FLORENTINO	0000303-31.2011.5.01.0016	Recebido mandado de busca e apreensão - Mandado Devolvido - 29/03/2022
ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	0101250-54.2016.5.01.0037	Foi anexado aos autos correspondência eletrônica enviada a CEF - 17/01/2022
ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	0011709-44.2014.5.01.0016	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 24/09/2021
ANA PAULA DE SOUZA CHERNICHARO	0000670-48.2012.5.01.0007	Autora para retirar a Certidão de Habilitação do Crédito - 22/03/2022
ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	0010690-48.2015.5.01.0022	Arquivados os autos provisoriamente - 30/09/2021
ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	0010469-79.2015.5.01.0082	Autora para ciência da expedição da Certidão de habilitação de crédito - 16/09/2020
ANA PAULA MAGNO PINTO	0011178-03.2015.5.01.0022	Expeça-se a Certidão de habilitação de crédito, após ao arquivo provisório - 24/03/2022
ANA PAULA NUNES MORAIS	0010512-10.2014.5.01.0063	Certidão de envio dos alvarás atendendo a Corregedoria - 06/12/2021

ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	0011097-49.2014.5.01.0035	Arquivados os autos provisoriamente - 31/01/2021
ANDERSON DA COSTA	0010303-48.2015.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
ANDERSON DE CARVALHO BORGES	0011037-44.2015.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente - 30/07/2020
ANDERSON FRANCA DE SANTANNA	0001019-98.2011.5.01.0035	Manifestação. Título:(exceção de pré executividade) pela parte autora - 23/03/2022
ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	0010762-14.2015.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 07/04/2020
ANDRE GOUVEA	0011717-32.2014.5.01.0077	Arquivados os autos provisoriamente - 17/08/2020
ANDRE LOPES PINTO	0000849-32.2012.5.01.0055	Intimação- as partes para ciência da liquidação do julgado pela contadoria - 28/03/2022
ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	0001648-69.2012.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2021
ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	0011391-11.2013.5.01.0044	Arquivados os autos provisoriamente - 17/06/2020
ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	0100568-21.2016.5.01.0063	certidão do oficial de justiça sem cumprimento do mandado 09/02/2022
ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	0000639-71.2012.5.01.0025	Ao autor para fornecer meios objetivos, eficazes para prosseguir a execução- 08/03/2022
ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	0010703-60.2014.5.01.0029	Determinado para prosseguir a execução - 22/03/2022
ANDRE MESSIAS PATRICIO	0011743-46.2014.5.01.0007	Arquivados os autos provisoriamente - 30/07/2021
ANDRE MONTEIRO NOGUEIRA DA CRUZ	0001581-48.2012.5.01.0011	Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade não atingida) - 22/03/2022
ANDRE WILLIAM MASSEAU VIDAL	0001206-75.2012.5.01.0034	Autora para ciência da expedição da Certidão de habilitação de crédito - 08/02/2022
ANDREA BARBOSA GUIMARAES	0010486-60.2014.5.01.0047	Notificados as partes, caso queiram, ajuízem embargos a execução ou impugnação - 08/02/2022
ANDREA BRAGANCA FRANCA FONSECA	0001195-46.2012.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente - 07/09/2020
ANDREA DE MELO LEITE	0010576-07.2013.5.01.0014	Manifestação requerendo prosseguimento da execução - 22/02/2022
ANDREA FREITAS DA CONCEICAO	0011452-97.2015.5.01.0011	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 17/10/2019
ANDREA LEBREIRO G.VENERABILE	0100884-51.2016.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 03-05-21
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	0095100-44.2009.5.01.0056	Intimado o agravado para contraminutar o AI e contra-arrazoar o RR - 21/03/2022
ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	0010773-81.2014.5.01.0060	Ciência autor da expedição da Certidão de habilitação do Crédito - 22/02/2022
ANDREA SOARES BASTOS	0010886-35.2014.5.01.0060	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente por ter sido cumprida a diligência - 13/03/2022
ANDREA VALENTIM GOLDENZON	0010881-80.2014.5.01.0070	Suspensão o processo por reunião de processos em fase de execução 26/08/2021
ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	0100130-55.2016.5.01.0043	Arquivados os autos provisoriamente - 23/09/2019
ANGELA MARIA DA SILVEIRA MACHADO	0010401-43.2014.5.01.0025	Ao autor para fornecer meios objetivos, eficazes para prosseguir a execução- 19/03/2022
ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	0011774-15.2014.5.01.0024	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 25/02/2022
ANGELICA BARCELLOS BRAGA VIEIRA	0011669-90.2015.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 28/01/2022
ANICET OKINGA	0011265-90.2015.5.01.0043	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 04/05/2020
ANNA PAULA BALARO MAIA	0010785-12.2014.5.01.0023	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 04/06/2020
ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	0010808-70.2014.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente - 18/10/2021
ANSELY JUSTEN SIMOES DA FONSECA	0010961-83.2013.5.01.0036	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa 18/10/2019
ANTONIA MARIA GUEDES DE AGUIAR RABELO	0010487-79.2014.5.01.0068	Arquivado provisoriamente 11/07/2021

ANTONIO ABILIO DA SILVA	0001063-98.2012.5.01.0030	Suspensão ou sobrestado por impossibilidade técnica Covid 16/02/2021
ANTONIO ALBERTO REIS	0100304-49.2016.5.01.0048	Autos conclusos em razão da inércia da parte autora - 14/02/2022
ANTONIO ALMEIDA SANTOS	0010535-20.2014.5.01.0074	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 24/06/2019
ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	0101649-89.2016.5.01.0035	Arquivados os autos provisoriamente - 26/07/2020
ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	0010138-31.2015.5.01.0007	Interposto Embargos de Declaração pela Assespa em decisão de v.acórdão - 18/03/2022
ANTÔNIO CARLOS MIRANDA	0000636-65.2012.5.01.0042	Suspensão o processo por depender de julgamento de outra causa 19/05/2021
ANTONIO CARLOS SOBRINHO	0000397-80.2012.5.01.0068	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 20/09/2020
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0010558-17.2015.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 11/07/2019
ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	0100962-33.2018.5.01.0071	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para prosseguir - 08/09/2021
ANTONIO CLAUDIO	0100462-79.2017.5.01.0045	Autos Arquivado provisoriamente - 23/02/2018
ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	0011074-27.2014.5.01.0028	Arquivados os autos provisoriamente - 03/08/2021
ANTONIO FERNANDES TEM TEM	0001240-47.2011.5.01.0014	Ativado Serasa Experian - 03/03/2022
ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO	0001052-18.2012.5.01.0047	A parte autora para proceder inserção de peças em razão da migração para o PJE - 26/03/2022
ANTONIO GOMES DE FARIAS	0000577-82.2012.5.01.0008	Autos migrados para PJE e autor efetuou carga dos autos físico - 09/02/22
ANTONIO LORENZON	0000445-08.2012.5.01.0046	Suspensão o processo por execução fustada 28/04/2021
ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	0010811-75.2014.5.01.0066	Ofício - TCEinformando transferências - 15/03/2022
ANTONIO MAURO MUANIS DE CASTRO	0093800-32.2009.5.01.0061	Interposto Embargos de Declaração pela Assespa - 07/02/2022
ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	0100022-46.2016.5.01.0004	Reconhecida a dependência em face da conexão autos 0100022-46.2016.5.01.0004 - 28/04/2021
ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	0010876-62.2014.5.01.0004	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 10/01/2022
ARICLEA ARAUJO BELTRÃO LESSA	0000478-33.2012.5.01.0002	Remetidos autos a contadoria - 28/03/2022
ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA	0001122-73.2012.5.01.0002	Aguardando resposta do ofício encaminhado ao Banco Itaú - 07/03/2022
ARMENIO FERNANDO CRUZ DOS REIS	0010884-20.2013.5.01.0054	Arquivado provisoriamente 28/05/2021
ARNO WEHLING	0001736-63.2012.5.01.0007	Prazo para réu Paulo da Gama para se manifestar - 25/03/2022
ARTHUR DE ALMEIDA	0000891-87.2010.5.01.0011	suspensão por execução frustrada 29/03/2021
ARY DE ALMEIDA	0000832-51.2012.5.01.0069	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 31/08/2020
AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	0010430-70.2014.5.01.0065	A contadoria para atualização do valor exequendo - 15/12/2021
AUGUSTO CESAR SILVA UCHOA GOMES	0079800-29.2009.5.01.0028	Autos conclusos para apreciação do IDPJ - 24/03/2022
AUREA DE FATIMA DUARTE MENDES LEITE	0010915-70.2014.5.01.0065	Arquivado provisoriamente 18/12/2019
BARBARA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0010545-94.2014.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 09/08/2021
BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	0010492-81.2014.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 08-03-21
BARBARA PENTIADO DE SOUZA	0000701-96.2012.5.01.0030	Arquivados os autos provisoriamente 02/03/2020
BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	0010600-66.2015.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 18/06/2021
BEATRIZ ABRÃO DE OLIVEIRA	0000829-20.2012.5.01.0062	Arquivado provisoriamente 31/08/2021

BEATRIZ ARAUJO DA COSTA SOFFE	0010600-96.2015.5.01.0068	Arquivado provisoriamente 03/09/2020
BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO	0018500-70.2009.5.01.0059	Autos arquivados provisoriamente - 16/07/2021
BEATRIZ JARDIM DE AZEVEDO	0000015-65.2016.5.01.0030	Recebido os autos pela 30 VT-RJ 17/12/2019
BENEDITA ISAURA DOS SANTOS	0001168-04.2011.5.01.0065	Documento diverso penhora de crédito - 16ª Vara Federal - Aguardando retorno atividades presenciais - 20/05/2021
BERNADETE BELA CARDOSO	0000629-02.2012.5.01.0001	Negado Embargos à Execução opostos por Espólio de Maria da Gama - 30/03/2022
BERNADETE BORDA D AGUA LOURENÇO SILVA	0011627-92.2014.5.01.0022	Autos Desarquivados - Conclusos para despacho - 30/03/2022
BERNADETE ERNESTO DE LIMA	0000008-65.2018.5.01.0010	Apensado ao processo 0001670-74.2012.5.01.0010- 11/06/2019
BERNARDO VELLOSO FERNANDES	0010261-06.2015.5.01.0047	Manifestação da Fazenda Nacional dispensando da cobrança previdenciária - 23/03/2022
BIANCA IZIDORIA DE BARROS LEIROZ	0010428-77.2014.5.01.0008	Autos conclusos para extinção - 16/03/2022
BIANCA PENHA CIANNELLA	0001218-41.2010.5.01.0008	Manifestação da fazenda Nacional solicitando devidos acertamentos na intimação - 29/03/2022
BRICKELL B FOMENTO (ET)	0000007-88.2016.5.01.0030	Transitado em Julgado em 12/12/2019 - 23/02/2021
BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	0100702-79.2017.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 16/12/2020
BRUNO DOS SANTOS FLEURY NEGRINI	0010853-15.2014.5.01.0070	Aguarde-se iniciativa do Autor por 30 dias - 10/11/21
BRUNO GOMES CABRAL	0000635-80.2012.5.01.0042	Manifestação da parte autora para apresentar cópias principais dos autos físicos.
BRUNO ROCHA DULCETTI	0000503-68.2012.5.01.0027	Arquivado provisoriamente 26/05/2021
CAMILA ALVES RIBEIRO	0001062-68.2010.5.01.0003	Ciência da expedição da Certidão de Crédito - 16/07/2021
CARICIULA DE PAULA SILVA	0010790-98.2014.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente - 14/02/2022
CARLA PALMIERI ZARUR	0011175-36.2015.5.01.0026	Remetidos os autos para T ST para processar recurso - 18/03/2019
CARLO FREDERICO FERNANDES V. VOIGT	0000523-59.2010.5.01.0082	Expeçam-se os mandados para rés inclusive a sócia Maria Henriqueta - 03/08/2020
CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	0010549-33.2014.5.01.0032	Autos arquivados provisoriamente - 17/12/21
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	0100291-45.2017.5.01.0006	Petição requereno a expedição da Ceridão de Crédito - 14/03/2022
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0000823-39.2012.5.01.0021	Autos arquivados provisoriamente - 03/05/21
CARLOS ALBERTO M. VINHA F. FILHO	0010885-10.2015.5.01.0062	Prazo para o autor manifestar 29/03/2022
CARLOS ALBERTO RANGEL	0010822-15.2014.5.01.0031	Recebido os autos para iniciar a execução 07/02/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	0010281-58.2015.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 11/11/2020
CARLOS BARBOSA	0011023-41.2014.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 25/11/2020
CARLOS CESAR FERNANDES	0010940-98.2014.5.01.0060	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 29/11/2018
CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE	0011469-91.2015.5.01.0025	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 08/05/2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	0011160-95.2013.5.01.0007	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 22/11/21
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	0000714-98.2012.5.01.0029	Efetuada carga dos autos físico - conclusos para despacho - 20/03/2022
CARLOS EDUARDO GERTNERS DE MAGALHAES	0010363-79.2015.5.01.0030	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 14/01/2021
CARLOS EDUARDO MESQUITA DA SILVEIRA	0011696-62.2014.5.01.0075	Arquivado provisoriamente 29/01/2020
CARLOS EUGENIO PEREIRA	0011678-22.2015.5.01.0070	Ciência as partes da homologação dos cálculos - 02/04/2022

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	0010347-72.2014.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 25/06/2020
CARLOS HENRIQUE PARENTE DE MATOS	0010885-60.2013.5.01.0068	Arquivados os autos provisoriamente 18/03/2022
CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	0010523-67.2015.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 08/02/2022
CARLOS MAXIMILIANO DO R. MONTEIRO	0001036-84.2012.5.01.0008	Juntado documento diverso da Procuradoria do INSS - 12/03/2019
CARLOS MELIN HORCADES	0011011-65.2015.5.01.0028	Arquivado provisoriamente 18/08/2021
CARLOS MELIN HORCADES	0010592-61.2014.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 03/03/2020
CARMEN LUCIA RODRIGUES PEZZELLA	0010240-33.2014.5.01.0025	Autor para fornecer meios para prosseguir a execução - 01/04/2022
CAROLINA DE LIMA AGUILAR	0010910-94.2015.5.01.0006	Intimação ao perito para que informe se aceita o encargo - 29/03/2022
CASSIA PONTES DA SILVA PATRIZZI	0001117-51.2012.5.01.0002	Remetido autos para contadoria após, expeça-se certidão de crédito - 04/02/2022
CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	0010912-16.2014.5.01.0001	Arquivados autos provisoriamente - 25/11/21
CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	0011133-31.2013.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 04/02/2021
CATIA BATISTA	0010961-93.2013.5.01.0065	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial 16-03-21
CATIA CRISTINA ARAGAO LIMA DOS SANTOS	0010970-56.2015.5.01.0042	Autos arquivados provisoriamente - 10/01/2022
CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	0011578-09.2014.5.01.0036	Arquivados Provisoriamente - 28/02/2019
CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	0010644-33.2013.5.01.0021	Aguarde-se por 60 dias o resultado do leilão - 10/03/2022
CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	0011110-30.2014.5.01.0041	Arquivados os autos provisoriamente 11/02/2022
CELSO TEIXEIRA FONSECA	0011176-90.2014.5.01.0079	sobrestamento do feito - Autor requerendo e expedição da Certidão de Crédito - 07/08/2019
CESAR EDUARDO MACHADO MATTEI	0001235-61.2012.5.01.0023	Autor para ciência da expedição da certidão de crédito - 11/02/2022
CESAR LUIZ FARH	0011368-19.2014.5.01.0048	Arquivado provisoriamente 18/08/2021
CESAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0001362-90.2012.5.01.0025	Ativado o SISBAJUD pelo prazo de 30 dias - 01/04/2022
CEUMAR GENTIL TURANO	0011549-25.2015.5.01.0035	Declarada extinta a execução, após arquivar-se 30/03/2022
CHAYANE DA SILVA CAMPOS	0101538-50.2017.5.01.0042	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
CHIRLEY FERNNADES ZEBRAL	0121400-58.2008.5.01.0030	Autos migrados para PJE - 30/03/2022
CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	0010324-43.2015.5.01.0043	Arquivado provisoriamente - 23/09/2019
CHRISTIANNE DARDENNE	0011834-28.2014.5.01.0043	Manifestação rcte requerendo sobrestamento 03/07/2019
CHRISTINA TEREZA BASSANI TEIXEIRA	0011364-39.2014.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 25/02/2021
CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	0010782-57.2014.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente 26/11/2021
CLARISSA ROLIN PINHEIRO BASTOS	0000110-65.2010.5.01.0011	Ativado BacenJud para réu Rodrigo Chulvis Lima - 04/02/2022
CLATTON VIEIRA DOS SANTOS	0000613-10.2012.5.01.0046	Aguarde-se por 180 dias - 23/03/2022
CLAUDIA CANDIDA BARROSO	0010700-83.2014.5.01.0004	Aguardando a conclusão - 31/01/2022
CLAUDIA FERLIN	0011467-78.2015.5.01.0007	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 17/09/21
CLAUDIA GOUVEIA	0000608-67.2012.5.01.0052	Aguarde-se no prazo de 120 dias para eventual liberação de valor da 16ª vara Federal - 14/01/2022
CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOPES	0000963-67.2010.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022

CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	0010734-08.2014.5.01.0053	Arquivado provisoriamente 10/12/2019
CLAUDIO BLUM	0100659-04.2016.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 07/03/2022
CLAUDIO DE MELLO MEIRELLES	0159000-35.2009.5.01.0077	Autos arquivados provisoriamente 08/03/2022
CLAUDIO DOS SANTOS	0011711-51.2015.5.01.0057	Notificação por edital Mineia neita Braga da Silva para pagamento em 48 hs - 27/03/2022
CLAUDIO DURAES CARDOSO	0001262-45.2012.5.01.0055	Suspensão processo por execução frustrada 13/12/2020
CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	0010221-67.2014.5.01.0044	Não admitido o Recurso de Revista de ASSESPA - 29/03/2022
CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	0100563-73.2016.5.01.0006	Arquivado provisoriamente 16/06/2021
CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	0011479-36.2015.5.01.0058	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 18/08/21
CLAUDIO MARCIO DO N. ABREU PEREIRA	0011106-53.2015.5.01.0042	Arquivado provisoriamente 12/01/2021
CLAUDIO PENA MACIEL	0011688-92.2015.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 25/01/2022
CLAUDIO PINHEIRO MARTINS AGUIAR	0000093-85.2010.5.01.0057	Ativado RENAJUD, SISBAJUD e incluído restrições sobre veículos encontrados - 01/04/2022
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	0010747-25.2014.5.01.0047	certidão O.J cumprido com finalidade atingida 30/06/2021
CLAUDIO SOUZA DA SILVA	0001499-57.2012.5.01.0030	Aguardando resposta através do sistema ARISP - 1/8/03/2022
CLAVIR PARI SOTO	0011521-81.2014.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente - 26/10/2021
CLEONE EGITO DA SILVA	0001595-47.2011.5.01.0082	Arquivado provisoriamente 14/01/2021
CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	0010394-86.2014.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 16/08/2019
CLÓVES ALVES DE FARIA	0000526-09.2012.5.01.0061	Sobrestado em 13-04-21
CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	0011378-02.2014.5.01.0036	Remetidos os autos para TST para apreciação do RR interposto pela ASSESPA- 25/04/2019
CONRADO NACIF FELIX	0001530-14.2011.5.01.0030	Manifestação da parte autora - 23/03/2022
CREUSA DE SOUZA PRAIA	0000110-66.2013.5.01.0009	manifestação do autor requerendo ativação do Bacenjud - SISBAJUD - 18/03/2022
CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	0010955-69.2014.5.01.0027	intimação - ciência da expedição da certidão de habilitação 09/08/2021
CRISTIANA CARNEIRO FERREIRA DA SILVA	0000500-68.2012.5.01.0042	Autos arquivados provisoriamente - 28/10/2021
CRISTIANE BARBOSA ROCHA	0000699-24.2010.5.01.0022	Aguardando reclusão do feito em pauta para julgar AP - 24/03/2022
CRISTIANE BENTO	0010476-39.2014.5.01.0007	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 22/03/2022
CRISTIANE MARQUES MATHEUS AMADA	0000833-09.2012.5.01.0078	Ciência da expedição da Certidão de Crédito - 04/03/2022
CRISTIANE SILVA ROCHA DAMASCENO MOTA	0011411-24.2013.5.01.0069	Petição da Jucerja informando leilão - 16/02/2022
CRISTIANE VALE DA ROSA	0001349-51.2012.5.01.0006	Petição da autora requerendo desarquivamento - 16/02/2022
CRISTIANO CERQUEIRA LEITE	0000638-86.2012.5.01.0025	Autos conclusos - 07/03/2022
CRISTIANO GOMES DA SILVA	0010978-41.2013.5.01.0062	Manifestação do autor requerendo a suspensão do processo 22/05/2019
CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	0010463-63.2014.5.01.0064	Remetidos os autos ao TST -14/10/2019
CRISTINA RODRIGUES VEIGA	0010508-25.2014.5.01.0078	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 01/04/2022
CRISTINA SAMPAIO VIEIRA	0001570-51.2011.5.01.0044	Autos arquivados provisoriamente 07/12/2021
DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	0010246-25.2014.5.01.0030	Autos arquivado provisoriamente - 15/03/2021

DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS	0010348-60.2014.5.01.0058	certidão- ainda não há valores a serem disponibilizados sobrestado por 90 dias - 18/08/2021
DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	0001440-23.2010.5.01.0068	Comprovante de transferencia do oficio do BB 01/10/2020
DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	0010491-65.2013.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente - 04/04/2022
DANIEL NUNES PEREIRA	0100589-66.2016.5.01.0040	suspensao o processo por depender de julgamento de outra causa 17/09/2021
DANIEL SCHENKER WAJNBERG	0011713-39.2015.5.01.0051	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/05/2021
DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	0011116-52.2014.5.01.0036	Recebidos os autos para incluir em pauta na 01ªTurma - 04/03/2022
DANIELE ALVES PESSOA	0100470-07.2017.5.01.0029	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 07/12/2021
DANIELE GOMES DE MOURA	0000657-72.2012.5.01.0064	Suspensao ou sobrestado por decisão judicial 10/08/2020
DANIELE MOTTA DE SOUZA	0010509-04.2014.5.01.0080	Arquivados os autos provisoriamente 10/03/2022
DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	0010917-52.2014.5.01.0061	Expedida a Certidão de habilitação - 31/05/2021
DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	0011677-49.2015.5.01.0066	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 27/01/2022
DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	0011016-81.2014.5.01.0009	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 20/09/2021
DEBORAH PAULA DE CASTRO	0010151-44.2013.5.01.0025	Autor para indicar meios para prosseguimento da execução - 19/02/2020
DECIO JORGE CRAVEIRO MACHADO	0101893-97.2017.5.01.0062	Arquivado provisoriamente - 10/12/2020
DEILA MACHADO BARROS	0000908-82.2010.5.01.0057	Devolução de carga efetuada pelo advogado do autor - 16/11/2018
DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	0010483-51.2014.5.01.0065	Recebidos os autos para incluir em pauta de julgamento - 11/01/2022
DEJAILSE DA SILVA RUFINO	0010823-63.2014.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 23/02/2022
DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	0000905-50.2012.5.01.0060	Ofício a CEF requerendo a transferência do juízo da 16ª Vara Federal ao juízo Trabalhista - 04/02/2022
DENIR VALENCIO DE CAMPOS	0011046-19.2015.5.01.0030	Juntada de manifestação sobre embargos de declaração TRT - 11/01/2021
DENISE ALVES DA COSTA	0000396-03.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente - 25/08/2020
DENISE DAVID CORTES	0000766-56.2012.5.01.0074	Expedida Carta Precatória Executória - 05/04/2021
DENISE GELMAN	0000782-22.2012.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente - 23/11/2021
DENISE JARDIM DE ALMEIDA	0028800-84.2009.5.01.0029	Conclusos os autos para despacho (genérica) - 30/03/2022
DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	0010484-26.2015.5.01.0057	Arquivado provisoriamente - 21/05/2021
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	0011238-58.2014.5.01.0006	Suspensao o propcesso por depender decisão de outra causa - 24/06/2020
DENIZE AUGUSTO DA SILVA	0011858-62.2015.5.01.0062	Arquivado provisoriamente - 27/09/2020
DEOCLECIO FRANCISCO DE ASSIS FILHO	0010946-17.2013.5.01.0036	Arquivado provisoriamente - 20/07/2018
DEUZEMIR DOS SANTOS CARDOSO	0000623-23.2012.5.01.0024	Arquivados os autos provisoriamente - 11/03/2021
DEVANIR DA SILVA	0000315-26.2012.5.01.0011	Arquivados os autos provisoriamente - 26/07/2021
DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	0010519-65.2014.5.01.0042	Arquivado provisoriamente - 05/06/2020
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0010631-96.2013.5.01.0065	Arquivado provisoriamente - 22/10/2018
DIEGO LATINI MAIOLI	0001253-15.2012.5.01.0013	Arquivados provisoriamente - 02/04/2020
DIELSON DA COSTA E SILVA	0100487-14.2016.5.01.0050	Arquivados provisoriamente - 12/04/2021

DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	0010878-59.2015.5.01.0016	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 18/06/2020
DILZA AVILA LANGE	0162500-88.2006.5.01.0021	Certidão da contadoria com planilha atualizada - 03/03/2022
DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	0011097-97.2015.5.01.0040	Autos Arquivados Provisoriamente - 28/10/2021
DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	0100567-82.2016.5.01.0080	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 26/11/2019
DIOGO PEREIRA DA COSTA	0011286-69.2015.5.01.0042	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/12/2020
DJALMA DA COSTA PEREIRA	0001382-64.2012.5.01.0063	Arquivado provisoriamente 09/07/2021
DJALMA FONSECA MARQUITO	0000635-72.2012.5.01.0077	Aguarde por mais 120 dias manifestação acerca das reservas de crédito solicitadas - 09/10/2021
DOMENICO CAPONE	0160700-59.2009.5.01.0008	Determinando a expedição da certidão de crédito - Subam os autos E.TRT - 18/02/2022
DOUGLAS GUIMARAES SILVA	0001697-43.2012.5.01.0047	Tomar ciência da expedição da certidão de crédito em falência - 31/03/2022
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0000634-14.2012.5.01.0069	Ciência da expedição da certidão de crédito em falência - 26/03/2022
ECIO CUNHA	0001176-20.2012.5.01.0073	Encerrada suspensão , após as partes para ciência da certidão de crédito - 28/06/2021
EDILENE CABRAL DA SILVA	0011833-03.2015.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 20/08/2021
EDIVALDO LEMOS DE OLIVEIRA	0000701-62.2012.5.01.0009	Conclusos para despacho - Cumpra-se o artigo 22 em relação ao recurso interposto - 04/04/2022
EDMUNDO VIEITES NOVAES	0100400-08.2008.5.01.0028	Incluído em pauta para julagr recurso - 18/03/2022
EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	0011383-98.2014.5.01.0076	Sobreste-se o presente por 1 ano - 03/07/2021
EDSON FERNANDES LUIS	0010513-35.2014.5.01.0082	Autos conclusos para decisão do IDPJ - 15/02/2022
EDUARDO FERREIRA CHAVES VACCARI	0011060-60.2015.5.01.0011	Autos Arquivado Provisoriamente - 06/08/2018
EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON	0011658-94.2015.5.01.0049	Petição do autor requerendo a suspensão do feito por 01 ano - 05/04/2022
EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	0011589-32.2014.5.01.0038	Certidão- em consulta ao IDPJ certifico também que este encontra-se aguardando prazo recursal 10/07/2020
ELAINE FERREIRA GOUVEIA	0000277-54.2012.5.01.0030	Petição da autora requerendo certidão de crédito - conclusos 05/04/2022
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0010473-43.2014.5.01.0053	Remessa ao TST para processar o Recurso - 27/08/2020
ELDICE DELFINO	0010760-23.2014.5.01.0015	Remetidos os autos para a TST - 14/10/2019
ELEN SALAS FURTADO	0011605-56.2014.5.01.0047	Homologados os cálculos - 05/04/2022
ELENILSON VERSTEEG DE JESUS	0010354-81.2015.5.01.0042	Impetrado Agravo de Petição pelo autor - 21/03/2022
ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	0100229-41.2016.5.01.0070	Arquivado provisoriamente - 12/11/2021
ELIAN SOARES BEZERRA	0010999-59.2014.5.01.0069	Aguarde-se solução do IDPJ - 16/12/2019
Eliana caldeira Alvarenga Lames Borges	0000110-29.2011.5.01.0044	Indeferido o Recurso de Revista interposto pela parte autora - 21/03/2022
ELIANA MARIA VINHAES BARÇANTE	0132200-21.2008.5.01.0039	Anexado - e-mail enviado a 77VT/RJ referente reserva de crédito - 30/09/2021
ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	0011815-81.2015.5.01.0012	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 28/08/2019
ELIANE GOULART ALCANTARA	0000691-98.2012.5.01.0047	Manifestação da parte autora - autos fisico - 24/06/2019
ELIANE LOPES BALMAS	0000453-37.2012.5.01.0061	Arquivados os autos provisoriamente - 01/10/2019
ELIANE MARTINS DOS SANTOS	0010346-84.2013.5.01.0039	Arquivados os autos provisoriamente - 19/08/2020
ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	0101142-06.2016.5.01.0011	Arquivado os autos provisoriamente - 05/11/2019

ELIANE SOUZA DOS SANTOS	0001725-87.2012.5.01.0054	Aguarde-se a resposta do convênio ARISP - Conclusos 29/03/2022
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	0011385-72.2014.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 23/09/2021
ELIANE XAVIER CAVALCANTI	0000881-53.2012.5.01.0082	Arquivo provisório - 25/03/2021
ELIAS PONTES FERREIRA	0011641-83.2014.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 14/07/2020
ELIEZER DOS SANTOS	0001504-29.2011.5.01.0058	Manifestação do autor informando que habilitou a certidão de crédito - 05/04/2022
ELIREZ BEZERRA DA SILVA	0010418-25.2014.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 30/01/2020
ELISA CALDEIRA DE ALVARENGA LAMES	0000077-71.2012.5.01.0022	Arquivados provisoriamente - 15/04/2021
ELISABETE LEONARDO MESQUITA	0010979-63.2014.5.01.0006	Oficie-se à CAEP para remeter a documentação ao juízo, após vejam a conclusão - 31/03/2022
ELIZABETH CANDIDA DE JESUS	0000688-54.2012.5.01.0012	Juntada petição do autor com requerimento para desarquivamento dos autos - 29/10/2019
ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	0010982-73.2014.5.01.0020	Arquivados provisoriamente 27/08/2020
ELIZABETH DAVINHA DE SANT ANNA	0001343-13.2010.5.01.0039	Arquivados provisoriamente 26/03/2021
ELIZABETH NUNES BARANDA	0100566-68.2016.5.01.0025	Autos do TST para processar recurso interposto pela Assespa - 24/01/2021
ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	0010178-62.2014.5.01.0002	Arquivado os autos provisoriamente - 25/05/2020
ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	0010984-91.2015.5.01.0025	Autos tramita em segredo de justiça
ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	0100269-85.2016.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente 17/03/2022
ELZA SEVERINA DE LIMA	0001594-26.2012.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente 08/03/2022
EMERSON PESTANA MARTINS	0011483-85.2015.5.01.0054	Arquivados provisoriamente - 18/02/2021
ENY MANSO LUZ	0010458-42.2015.5.01.0020	Envio de Ofício ao INSS - 07/12/2021
EPAMINONDAS BELO NETO	0100474-25.2016.5.01.0079	Contador do juízo informando que os cálculos já estão atualizados de acordo com a data da falência - 07/03/2022
ERALDO JOSE BRANDAO	0100577-86.2016.5.01.0061	Arquivado provisoriamente 24/01/2020
ERALDO JOSE BRANDAO	0100578-71.2016.5.01.0061	Remetido ao TST para processar recurso interposto pela Assespa - 30/07/2020
ERALDO PIFANO FILHO	0000124-93.2012.5.01.0006	Manifestação do réu BRICKELL - execução de pré executividade - Conclusos 14/03/2022
ERICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA	0000714-13.2012.5.01.0025	Determinação para expedição da Certidão de Crédito - 04/04/2022
ERIKA VANESSA CHAVES CORREA	0000863-89.2012.5.01.0063	Prazo para autor da prosseguimento ao feito sobre pena de arquivamento - 06/04/2022
ERIKA VERISSIMO VILLELA	0011378-72.2014.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente 22/03/2022
ERIKA ZACHARIADHES DE OLIVIERA	0000766-70.2012.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 22/08/2021
ERISSON MACHADO MOREIRA	0011670-68.2014.5.01.0009	Determinação para expedição da certidão de redivido conforme requerido - 15/03/2022
ERIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	0023700-64.2009.5.01.0057	Interposto Embargos de Declaração peos réus The Collection e outros - 07/04/2022
ESPOLIO DE SERGIO ARTHUR AZEVEDO	0011859-30.2015.5.01.0003	Ciência da expedição da certidão de crédito - 30/09/2020
EUGENIO CARLOS LEMOS DO NASCIMENTO	0010644-53.2015.5.01.0024	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 22/11/2019
Evaristo Augusto Machado Coimbra	0001405-96.2012.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente 11/01/2022
EVELYN GLACE OLIVEIRA FERREIRA	0010068-93.2015.5.01.0013	Arquivado provisoriamente - 20/09/2021
EVERALDO GAIÃO E SILVA	0042300-78.2008.5.01.0022	Certidão. Título:(reiterando remessa autos físicos) 07ª Turma - 14/01/2022

UNIÃO FEDERAL	0000050-36.2012.5.01.0007	Autos conclusos, réu incluído BNDT - PGFN - 05/04/2022
FABIANA SANTOS DA SILVA	0010766-98.2014.5.01.0057	Arquivado provisoriamente - 10/02/2021
FABIANO SEBASTIAO DE GOUVEIA	0011272-59.2013.5.01.0041	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente
FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO	0000494-29.2011.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente 24/02/2022
FABIO BRUNO DA COSTA DE SOUZA	0000704-29.2010.5.01.0060	Interposto Agravo de Petição pelo Autor - TRT - 06/04/2022
FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	0010112-16.2015.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente 30/03/2022
FABIO DOS SANTOS SOUZA	0011033-72.2014.5.01.0024	Conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração 09ª Turma 16/02/2022
FABIO FRANCISCO DE PAULA	0000572-27.2012.5.01.0019	Remetidos ao arquivo provisoriamente - 29/08/2019
FABIO JACINTO ALVES	0100220-54.2016.5.01.0046	Autos remetido para o TST - para processar recurso interposto pelo autor e ASSESPA - 14/10/2019
FABIO JOSE COUTINHO DA SILVA	0000004-88.2012.5.01.0058	Ciência da expedição da Certidão de Crédito - 05/02/2022
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS GUIMARAES	0010788-22.2015.5.01.0058	Interposto Recurso de Revista pelo Autor - Remetam-se ao TST - 07/03/2022
FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	0010359-03.2014.5.01.0022	Arquivado provisoriamente 08/01/2020
FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	0011100-20.2013.5.01.0041	Expedida certidão de crédito - ao INSS para Ciência 31/01/2022
FABIO RODRIGUES NEVES	0011273-41.2014.5.01.0063	Remetam-se os autos à Contadoria para verificação 07/02/2020
FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	0010110-79.2015.5.01.0034	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial 10/06/2020
FABIO VIEIRA JOAQUIM	0011321-05.2013.5.01.0008	Autos arquivados provisoriamente - 23/09/2020
FABRICIO DA SILVA SANTOS	0011516-78.2014.5.01.0032	Expedida a certidão de habilitação crédito -18-10-21
FABRICIO ELIAS DE OLIVEIRA	0001190-90.2012.5.01.0012	Remetidos os autos a divisão de arquivo em 03/07/2019
FATIMA CRISTINA ALVES HOLANDA	0011022-09.2013.5.01.0079	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 11/03/2022
FATIMA FONTES PUPPIN	0010462-45.2014.5.01.0075	Autos arquivados provisoriamente - 26-02-21
FATIMA PEREIRA	0010775-27.2013.5.01.0047	Intimação - As partes para ciência - aguarde-se o retorno do expediente presencial 20/07/2020
FAZENDA NACIONAL	0000058-72.2012.5.01.0052	Expedida certidão de crédito - 17/12/2021
FAZENDA NACIONAL	0000897-54.2012.5.01.0034	Remetidos a Divisão de Arquivo Provisorio - 08/09/2021
FELIPE CEPPAS DE CARVALHO E FARIA	0164300-94.2009.5.01.0006	Proferido despacho de mero expediente - 18/03/2022
FELIPE DA COSTA BRASIL	0073700-04.2009.5.01.0046	Aguardando manifestação do autor a dar andamento ao feito - 25/03/2022
FELIPE DOS SANTOS MACIEL	0000720-05.2012.5.01.0030	Manifestação de prosseguimento - 22/02/022
FELIPE MELLO CAMPOS	0005700-60.2009.5.01.0010	Dilação de prazo solicitada pela parte por mais 30 - 14/02/021
FERNANDA COSTA SILVA E SOUZA	0011287-04.2014.5.01.0070	Arquivado provisoriamente 22/04/2020
FERNANDA MARIA A. MITIDIERI CANELAS	0010338-84.2014.5.01.0003	Despacho determinado a expedição da certidão de habilitação 12/08/2021
FERNANDA MARIA MENDES D ABREU	0000667-14.2012.5.01.0001	Recebidos os autos para diligência - 24/03/2022
FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	0010472-51.2014.5.01.0023	Determinação para Expedição de Certidão de Habilitação de Crédito - 17/09/2021
FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	0010389-72.2015.5.01.0064	Expedição de certidão de crédito - 02/02/2022
FERNANDO CESAR DA CUNHA	0011429-91.2014.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 06/02/2022

FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA	0011309-58.2014.5.01.0039	Petição do requerendo expedição de certidão de crédito - 08/07/2021
FERNANDO JOSE A.DE JESUS DE MELLO	0011325-94.2014.5.01.0044	aguarde-se o pronunciamento da instância superior ou manifestação das partes - 10/06/2021
FERNANDO LUIZ ESBERARD	0010516-26.2014.5.01.0070	Autos arquivados provisoriamente - 02/04/2020
FERNANDO NAHID LEITÃO	0100362-55.2016.5.01.0047	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 02/12/2021
FERNANDO PIRES DE FARIAS	0011439-55.2014.5.01.0069	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do Recurso de Revista - 24/02/2022
FLAVIA CARDOSO DA COSTA	0000011-28.2016.5.01.0030	Apensado ao proc. 0000639-56.20125.01.0030 - Arquivados os autos provisoriamente 08/04/2021
FLAVIA CARDOSO DA COSTA	0000639-56.2012.5.01.0030	Autos arquivados provisoriamente - 08/04/2021
FLAVIA CAROLINA LEITE BORGES	0010630-83.2013.5.01.0042	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 05/12/2019
FLAVIA CARVALHO CIRILLO	0011212-46.2013.5.01.0022	Intime-se a parte autora para dar andamento à presente execução ou manifestar-se de forma conclusiva - 28/03/2022
FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	0011804-90.2014.5.01.0043	Juntada a petição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Assespa - 29/03/2022
FLAVIO CESAR DE CARVALHO	0000926-08.2012.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente - 09/12/2021
FLAVIO MALCHER MARTINS DE OLIVEIRA	0001252-25.2012.5.01.0047	Publicado Notificação por Diário Oficial - 16/11/2018
FLAVIO NEHRER	0010809-37.2014.5.01.0024	Juntada de Manifestação do Autor - 16/09/2020
FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	0010684-61.2013.5.01.0038	Arquivado provisoriamente - 19/03/2020
FRANCISCO DELMO CRESPIO DE PINHO	0001754-89.2012.5.01.0070	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 18/03/2022
FRANCISCO JOSE PEREIRA	0000106-63.2013.5.01.0030	Ciência da manifestação do autor - 21/03/2022
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	0100253-58.2016.5.01.0009	Autos arquivados provisoriamente - 02-06-21
FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	0010489-27.2014.5.01.0043	Autos arquivos provisoriamente - 09-03-21
GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	0010805-33.2015.5.01.0034	Autos Arquivados Provisoriamente - 19/06/2020
Gabriel Vianna dos Santos	0000724-08.2012.5.01.0009	Intime-se o reclamante para ciência e manifestações no prazo de 10 dias - 28/03/2022
GABRIELE ROSA	0000615-35.2012.5.01.0060	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 08/12/2021
GARDEL MOREIRA DELFINO	0010937-43.2015.5.01.0082	Expedida as certidões autor e sindicato e após ao arquivo provisório - 12-06-21
GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	0000038-11.2016.5.01.0030	Apensado ao processo 0000639-56.2012.5.01.0030 - Arquivados os autos provisoriamente - 02/08/2021
GELDRA SILVA CHAVES	0011783-75.2014.5.01.0056	Autos Arquivados Provisoriamente - 14/08/2020
GENIVAL VALCACIO DE SOUSA	0010367-32.2014.5.01.0037	Autos arquivados provisoriamente - 05/06/2020
GERALDO JANIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	0010114-32.2015.5.01.0062	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
GERALDO SOARES	0011145-53.2014.5.01.0020	intima-se os agravados para apresentar contraminuta - 28/03/2022
GERSON RICARDO DE S.DOMINGUES	0051600-22.2009.5.01.0057	As partes para contra-arrazoar o Agravo de Instrumento e RR - 08/07/2019
GIAVANI LIMA CORREA	0001130-05.2012.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
GIBSON PEREIRA VIEIRA	0000676-25.2012.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	0010205-13.2014.5.01.0045	Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo - 22/03/2022
GILBERTO PENTEADO DIAS	0011274-75.2015.5.01.0003	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
GILSON ALVES VIEIRA	0000379-49.2012.5.01.0039	Autos arquivados provisoriamente - 15/04/21

GISELE BARBOSA GOMES	0100374-39.2016.5.01.0057	Juntada a petição de Contrarrazões - 28/03/2022
GISELE CAETANO DE FREITAS	0011408-69.2015.5.01.0014	Arquivados Provisoriamente - 17/07/2020
GISELE DE MAGALHAES PINTO	0011129-84.2014.5.01.0025	Petição da União requerendo seu credito junto a Massa Falida - 11/07/2021
GISELE SANT ANA LEMOS	0000385-52.2012.5.01.0008	Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça - 17/02/2022
GISELE VALENTE ALMEIDA	0000202-83.2012.5.01.0072	Expeça-se certidão para habilitação do crédito - 01/02/2022
GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	0010982-03.2015.5.01.0032	Envio de ofício à 16ª Vara Federal - 18/11/2021
GISELLE BARBOSA DA SILVA	0010012-56.2015.5.01.0079	Arquivado provisoriamente - 29/05/2018
GISELLE DE CARVALHO RUIZ	0011674-08.2014.5.01.0009	Remessa de ofício - 15/03/2022
GLORIA REGINA DA SILVA E SÁ	0001401-50.2011.5.01.0081	Petição da Autora requerendo desarquivamento para desmembrar a certidão de crédito - 22/04/2019
GLORIA SILVA DE OLIVEIRA	0000448-47.2012.5.01.0018	Prazo para autor indicar meios efetivos de prosseguimento da execução - 12/05/2020
GRACE SZAFRAN	0000380-35.2011.5.01.0050	Protocolada petição do leiloeiro juntando documentos - 13/03/2019
GRACINDA MARIA CONTIM FIGUEIREDO	0154200-90.2006.5.01.0069	Juntada a petição de Manifestação informando leilão - 17/02/2022
GUILHERME DE ANDRADE G. RAVANINI	0001267-46.2012.5.01.0062	Suspensão o processo por execução frustrada - 23/08/2021
GUILHERME GOMES	0010320-16.2013.5.01.0030	Anexação de Carta Precatória - 1/03/2022
GUILHERME GRACA QUINTANS	0010258-57.2015.5.01.0045	Juntada a petição de Manifestação de Impugnação de Cálculos - 24/02/2022
GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	0010131-30.2015.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 17/09/2021
GUILHERME SOARES DANTAS	0011238-77.2014.5.01.0032	Autos Arquivados Provisoriamente - 01/02/2021
GUMERCINDO FERNANDES NETO	0010472-86.2013.5.01.0055	Petição do autor informando nº conta em razão do credito com CONSULTEP 16/12/2021
GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	0010678-75.2014.5.01.0052	Autos arquivados provisoriamente - 06/07/2020
HELENA DA CRUZ MEZZOMO	0011479-62.2015.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 27/10/2021
HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	0011687-79.2014.5.01.0082	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
HELENA VIEIRA DA SILVA	0001595-58.2011.5.01.0046	Intime-se a parte autora para ciência da resposta da 39ª VT/RJ - 04/02/2022
HELIESE PEREIRA DE SOUZA	0166900-56.2009.5.01.0049	Notifique-se o autor para ciência e requerer o que for do seu interesse - 04/03/2022
HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	0010133-87.2014.5.01.0057	Autos arquivados provisoriamente - 18-03-21
HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	0011411-23.2013.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente - 09/02/2022
HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA	0000612-21.2012.5.01.0015	Intime-se a parte autora para ciência - 23/03/2022
Henrique Luiz Arienti	0001475-36.2011.5.01.0039	Intime-se a parte autora para tomar ciência do Despacho - 17/03/2022
HENRIQUE LUIZ S. DO COUTO ESHER FILHO	0010269-55.2013.5.01.0078	Ofício Pje - 12/07/2021
HENRIQUE NEUBARTH PHILLIPS	0001310-83.2012.5.01.0061	Julgado improcedente o incidente - IDPJ - 03/09/2020
HERALDO ALVES MAIA	0010283-27.2014.5.01.0006	Certidão de Crédito para Habilitação - 24/01/2022
HERIVELTO RODRIGUES DOS ANJOS	0000478-82.2012.5.01.0018	Suspensão por depender do julgamento de outra causa - 24-05-21
HUGO DE LIRA PINHO	0010820-90.2015.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 15/09/2021
IGNACIO RAIMUNDO FILHO	0100071-30.2016.5.01.0023	Renove-se a intimação da Caixa Econômica Federal, pormandado - 08/02/2022

IGNEZ CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS	0001169-44.2012.5.01.0003	Juntada a petição de Manifestação - 28/03/2022
INEZ GOMES BACELO CORREIA	0045400-93.2007.5.01.0016	Recebidos os autos para incluir em pauta - 01/12/2022
ISAAC GARSON BERNAT	0010135-25.2014.5.01.0003	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pelo Autor - 03/02/2021
ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	0011422-55.2013.5.01.0036	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 14/03/2022
ISALTINA SIHETT VILAR	0120400-32.2007.5.01.0006	Convertido o julgamento em diligência - 03/04/2022
ITALO MAESILI	0000095-79.2013.5.01.0015	Distribuído por sorteio - 02/12/2021
IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE	0100104-26.2017.5.01.0042	Intime-se o exequente para fornecer outros meios eficazesao prosseguimento do feito - 04/04/2022
IVANILDO MATIAS DE SOUZA	0010645-46.2014.5.01.0065	Autos arquivados provisoriamente - 29/10/2020
IZA LEMOS	0000762-33.2011.5.01.0016	Intimada a Autora para ciência da expedição da carta de crédito - 07-07-20
JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA	0001384-51.2012.5.01.0025	Juntada a petição de Manifestação data da Decretação da falência - 22/03/2022
JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	0011156-46.2015.5.01.0053	Autos no TST para processar Recurso de Revista interposto pela ASSESPA - 07/05/2020
JAILSON JOSE DE MOURA	0010552-49.2013.5.01.0023	Notificado para ciência do despacho - 24/03/2022
Jakeline Maria dos Santos	0000602-93.2012.5.01.0041	As partes para ciência da migração dos autos para PJE - Habilitaçãode novos patronos da ASSESPA - 29/10/2020
JAMES MORAES BANDEIRA	0011382-55.2013.5.01.0042	Certidão de habilitação expedida - 04/04/2022
JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	0000886-37.2012.5.01.0030	Intimado para tomar ciência do Despacho - 29/03/2022
JANAINA DE SOUZA NOBREGA	0010594-12.2014.5.01.0008	Notificados para ciência da decisão - 21/03/2022
JANE DE SOUSA E SILVA TAVARES	0001590-57.2012.5.01.0060	Autos arquivados provisoriamente - 13/01/2022
JANNETE DUARTE DO AMARAL	0001484-12.2012.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente - 11/01/2022
JAQUELINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	0001043-05.2012.5.01.0064	Juntada a petição de Manifestação de extensão da Falência - 04/04/2022
JAQUELINE PATRICIA ANSELMO DA SILVA	0134800-63.2007.5.01.0002	Proferido despacho de mero expediente - 18/03/2022
JAYME MILESI	0000109-49.2013.5.01.0052	Tramitado do físico para eletrônico - Abertura de execução - 21/12/2021
JEANINE CAMPANI BOHN	0010200-79.2013.5.01.0027	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso - 01/04/2022
JEFFERSON MICKSELLY SILVA CHAGAS	0010586-61.2014.5.01.0064	Remetidos os autos para Contadoria para elaborar cálculos - 15/02/2022
JEFFERSON TEIXEIRA ROSA	0000656-02.2012.5.01.0060	Autos foi desarquivado para o autor retirar a Certidão de Habilitação de Crédito - 29/08/2019
JHENIFFER BANDEIRA PEQUENO	0010624-86.2015.5.01.0016	Intime-se o exequente para vista da petição - 24/03/2022
JHOSYANE MOREIRA BESSA GARCIA	0011238-85.2015.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente - 24/01/2022
JOANA DARC FERNANDES FERRAZ	0000984-46.2011.5.01.0001	Juntada a petição de Manifestação de interrupção dos bloqueios - 05/04/2022
JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	0010490-81.2015.5.01.0041	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 25/10/2021
JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	0011213-28.2014.5.01.0044	Autos remetdos para TST para processar recurso interposto pela ASSESPA - 11/01/2021
JOAO ALVES CARVALHOZA	0000495-52.2012.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente - 18/08/2021
JOAO AMADEU FERNANDES CARVALHO	0000722-18.2012.5.01.0048	Notificação - rcte para ciência da expedição de certidão de crédito 09/08/2019
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES -	0011851-40.2015.5.01.0072	Juntada a petição de Manifestação - 04/04/2022
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0101523-26.2016.5.01.0007	Embargos de Declaração na decisão do acórdão - Assespa 07/11/2020

JOAO LUIZ SCHIAVINI	0010935-48.2015.5.01.0058	Autos devolvido ao controle de sobrestamento, por mais 90 dias - 18/08/2021
JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	0010838-49.2014.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente - 14/02/2022
JOÃO RIBEIRO PINHEIRO	0000617-79.2012.5.01.0003	Juntada a petição de Manifestação autor - 18/02/2022
JOAO TUME DE SOUZA	0010543-16.2014.5.01.0003	Petição da ASSESPA solicitando habilitação de novos patronos - 04/08/2020
JOAO WELLIGTON FIGUEREDO DE ASSIS	0010432-23.2015.5.01.0027	Autos arquivados Provisoriamente - 23/09/2020
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	0010516-75.2015.5.01.0010	Proferido despacho de mero expediente - 01/04/2022
JOCELENE AGUIAR DE OLIVEIRA	0000226-52.2013.5.01.0048	Autos em fase de liquidação - 16/01/2017
JOEDSON DA SILVA OURO	0011652-09.2015.5.01.0075	Intimado para tomar ciência da Decisão - 21/02/2022
JOEL ALVES MATTOS SANCHES	0063100-40.2009.5.01.0072	Conclusos os autos para julgamento do Agravo - 21/04/2022
JOEL QUEIROZ	0000495-29.2012.5.01.0080	Juntada a petição de Manifestação - 05/04/2022
JOICE DA SILVA VIANA	0010996-61.2015.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 04/06/2021
JORCELIA CONCEIÇÃO SOUZA	0000788-02.2010.5.01.0037	Intimação a autora para informar se possui interesse na certidão de crédito - 01/10/2019
JORGE ALBERTO ALCALA VELA	0011704-57.2014.5.01.0069	Proferido despacho de mero expediente - 14/02/2022
JORGE ANTONIO SOARES DE BARROS	0000760-73.2012.5.01.0066	Autos arquivados provisoriamente - 10/12/2020
JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	0011014-94.2015.5.01.0068	Arquivado provisoriamente - 21/08/2020
JORGE CANDIDO DE ALMEIDA	0000802-84.2012.5.01.0014	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para prosseguir - 23/02/2022
JORGE DA SILVA SIMOES	0011492-65.2014.5.01.0027	Autos Arquivados Provisoriamente - 27/04/2021
JORGE JOSE AVENA	0100594-54.2016.5.01.0019	Proferido despacho de mero expediente - 30/03/2022
JORGE JOSE GONÇALVES	0000952-12.2012.5.01.0064	Proferido despacho de mero expediente - 11/04/2022
JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	0010620-57.2013.5.01.0036	Pedido de reserva de crédito - 03/10/2021
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	0010076-47.2014.5.01.0032	Autos no TST para julgar recurso interposto pela ASSESPA - 03/06/2020
JORGE LUIZ DOS SANTOS	0011537-10.2014.5.01.0079	Aguarando decurso de prazo - 25/9/2020
JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	0010294-44.2014.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 25/01/2022
JORGE MURILO DE ARAUJO PEREIRA	0001116-07.2012.5.01.0054	Autos arquivados provisoriamente - 10/07/2020
JORGE NUNES	0000551-15.2012.5.01.0322	Autor tomar ciência da adequação dos cálculos às fls. 235/237, em 5 dias - 19/12/2018
JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	0101074-28.2018.5.01.0030	Juntada a petição de Manifestação do Autor - 28/02/2022
JORGE ULISSES DE LIMA FERNANDES	0010873-14.2013.5.01.0014	Remetidos os autos à contadoria para expedição de certidão - 23/02/2022
JORGE VICENTE VALENTIM	0140000-67.2006.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 07/03/2022
JOSE ABRANTES	0011877-04.2014.5.01.0030	Juntada de Contestação IDPJ - 04/04/2022
JOSE AFONSO LAJAS SANCHES	0010695-64.2015.5.01.0024	Distribuído por sorteio - 25/02/2022
JOSE ALEXANDRE TEIXEIRA DE MORAES	0000628-10.2012.5.01.0068	Autor indicar meios para prosseguimento da execução - 22/10/2019
Jose Andre Vilas Boas Mello	0000889-70.2010.5.01.0059	Petição do autor requerendo desarquivamento - 05/07/2017
JOSE ANTUNES MEYOHAS	0011010-56.2014.5.01.0015	Juntada a petição de Manifestação do Autor - 21/02/2022

JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0100266-61.2016.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente - 03/12/2021
JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	0011780-07.2015.5.01.0050	Manifestação acerca dos acionistas de CONSULTEP - 23/03/2022
JOSE CARLOS DE FREITAS	0010686-22.2014.5.01.0062	Arquivados os autos provisoriamente - 31/03/2022
JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	0010653-61.2015.5.01.0041	Autos arquivados provisoriamente - 08/11/2021
JOSE CARLOS MOZER	0001056-70.2012.5.01.0042	Remetidos os autos para Contadoria para atualizar cálculo - 04/04/2022
JOSE CRISPIM DE ALMEIDA	0001620-26.2012.5.01.0082	Proferido despacho de mero expediente - 19/08/2021
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	0010606-88.2014.5.01.0052	Autos arquivados provisoriamente 20/07/2020
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	0011837-49.2015.5.01.0042	Autos remetidos ao TST - Processar Recurso Interposto pela Assespa - 14/12/2021
JOSE FERNANDO CALLIAO ARAUJO	0011664-76.2015.5.01.0025	Autos arquivados provisoriamente 17/08/2021
JOSE FERNANDO PEREIRA GONLÇAVES	0011157-15.2014.5.01.0005	Autos remetidos ao TST - Processar Recurso Interposto pela Assespa - 14/12/2020
JOSE GERALDO DE LACERDA	0000621-95.2012.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 24/03/2022
JOSE LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	0011050-43.2014.5.01.0078	Impõe-se determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária - 31/03/2022
JOSE MARCOS CORREA NUNES	0010742-34.2014.5.01.0069	Juntada a petição de manifestação informando leilão - 23/02/2022
JOSE MAURO DE FARIAS	0000502-49.2012.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente 09/06/2021
JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	0010830-39.2015.5.01.0004	Certidão de Publicação - 01/04/2022
JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	0011716-58.2014.5.01.0041	Suspensão o processo por execução frustrada - 15/03/2022
JOSE TOMAZ COSTA	0000392-37.2012.5.01.0075	Encaminhem-se os autos à contadoria para atualização do crédito devido - 21/03/2022
JOSE TRINDADE DA SILVA	0000860-20.2012.5.01.0004	Juntada a petição de Solicitação de Habilitação do autor - 17/03/2022
JOSE VICENTE SANTOS MENDONÇA	0010450-81.2015.5.01.0047	Juntada de embargos de declaração da Assespa - 27/01/2022
JOSE VITOR DA FONSECA	0000149-70.2012.5.01.0018	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 08/01/2020
JOSELME LOPES DA ROCHA	0011074-93.2014.5.01.0006	Ajustamento processual para acerto na vara - 30/02/2022
JOZILDO ALVES	0100332-92.2016.5.01.0023	Remetido TST para processar o Recurso interposto pela ASSESPA - 17/04/2020
JULIA REZENDE SCHLINZ	0001268-79.2012.5.01.0046	Protocolizada petição do autor 14/01/2020
JULIANA AMENDOLA ANISIO BRANCHI	0001403-93.2012.5.01.0013	Remetam-se os autos à contadoria para atualização - 24/03/2022
JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	0102003-15.2016.5.01.0068	Remeter autos ao arquivo provisório até o encerramento da falência - 07/08/2020
JULIANA DEFAVERI FIGUEIRA FILIZOLA	0000875-72.2011.5.01.0020	Remessa de ofício ao TCE - 28/03/2022
JULIANA VEIGA CAVALCANTI	0085200-92.2008.5.01.0049	Juntada a petição de Manifestação informando leilão - 17/02/2022
JULIO CESAR ABRAHAM DE LIMA	0011755-21.2014.5.01.0020	Det. o sobrestamento do feito até ulterior decisão da 7VE acerca da inclusão de ASSESPA - 29/05/2019
JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	0011347-72.2013.5.01.0082	Intimar a autora para indicar meios para prosseguir a execução - 14/04/2021
JUNIOR JEREMIAS DA CONCEIÇÃO	0010733-35.2014.5.01.0049	Certidão decurso de prazo - 06/12/2021
KADJA DIONE GALVAO	0010472-06.2014.5.01.0038	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente - 02/07/2021
KAREN SOARES TRINTA	0011349-61.2013.5.01.0011	Autos Arquivados Provisoriamente - 21/09/2021
KARINA LEBEIS PIRES	0010966-66.2013.5.01.0049	Indeferido o Recurso de Revista - Colina - Paratinga - 18/12/2021

KARLA REGINA O.DE MOURA RONCHINI	0100504-40.2016.5.01.0021	Autos Arquivados Provisoriamente - 25/10/2021
KATIA CRISTINA TEIXEIRA REBELLO	0011637-47.2015.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 25/02/2022
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0010457-34.2014.5.01.0039	Autos Arquivados Provisoriamente - 28/05/2021
KOBLENZ EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO	0000032-04.2016.5.01.0030	Apensado ao processo 0000329-22.2010.5.01.0030 - 16/05/2019
KYRIA SPYRO SPYRIDES	0010978-58.2015.5.01.0066	Remetidos os autos para o TST para processar o recurso - 14/01/2021
LANSANA SEYDI	0011216-32.2014.5.01.0060	Recebidos os autos para prosseguir - 31/03/2022
LEANDRO ANDRADE CARLOS	0010471-17.2014.5.01.0007	Intime-se a parte autora para ciência e após archive-se o feito definitivamente - 30/03/2022
LEANDRO VALENTE COSTA	0010089-66.2013.5.01.0069	Proferido despacho de mero expediente - 01/04/2022
LEILA BORGES DE ARAUJO	0011776-08.2014.5.01.0081	Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar - 11/03/2022
Leny Bravo de Almeida Arienti	0000125-56.2012.5.01.0078	Conclusos os autos para despacho - sem manifestação do autor - 14/12/2021
LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	0011774-47.2014.5.01.0078	Autos Arquivados Provisoriamente - 18/03/2020
LEONARDO FONSECA KRONEMBERGER	0011134-39.2014.5.01.0015	Intime-se a parte autora para ciência da expedição da certidão - 17/02/2022
LEONARDO LEAL ARIENTI	0000985-12.2011.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 06/08/2021
LEONARDO MORAES DA SILVA	0010362-60.2013.5.01.0064	Autos Arquivados Provisoriamente - 04/11/2021
LEONARDO RIBEIRO PESSOA	0010680-77.2015.5.01.0030	Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade atingida) 12/08/2021
LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	0011774-36.2015.5.01.0038	Arquivados os autos definitivamente - 19/01/2022
LEVI DE ALMEIDA SANTA ROSA	0010363-60.2013.5.01.0059	Notificada PARANATINGA AGRO PECUARIASA para pagamento do valor executado - 02/04/2022
LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	0011068-63.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 07/11/2019
LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	0011370-98.2014.5.01.0044	Juntada a petição de Manifestação Reclamante - 09/02/2022
LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	0011072-26.2014.5.01.0006	Certidão de Oficial de Justiça - 11/08/2021
LINDORGEA DA CONCEICAO PIRES DA SILVA	0011338-71.2015.5.01.0040	Arquivados os autos provisoriamente - 16/02/2022
LISANDO LOVISOLO	0000128-67.2010.5.01.0082	Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento - 18/02/2022
LIVIA REGINA MONTEIRO	0010430-06.2014.5.01.0054	ofício encaminhado a 16 VF - Aguarde-se o retorno 09/10/2021
LUANA AZEVEDO DE AQUINO	0101985-53.2016.5.01.0016	Arquivados Provisoriamente 02/11/2020
LUANA MATIAS RODRIGUES	0010842-15.2015.5.01.0049	Notificação apenas para fins de ajuste estatístico - 23/03/2022
LUCI GONÇALVES SILVEIRA	0000496-89.2012.5.01.0055	Envio de Ofício ao Banco do Brasil - 04/03/2022
LUCIA MARIA SANTOS DA CRUZ	0000621-19.2012.5.01.0003	Publicada Notificação - Ciência da expedição de crédito 04/02/200
LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	0010494-88.2014.5.01.0030	Aguardando sentença do IDPJ - 30/04/2020
LUCIANA FARIAS DE SOUZA	0000640-84.2012.5.01.0048	Recebidos os autos pela contadorida - 25/07/2019
LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO BATISTA	0010545-63.2014.5.01.0042	Arquivados provisoriamente 05/10/2020
LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	0010677-89.2014.5.01.0020	Arquivados provisoriamente 02/06/2020
LUCIANE DE SOUZA CHAGAS DOS SANTOS	0000739-61.2012.5.01.0078	Ciência da certidão de habilitação em falência - 18/03/2022
LUCIANO MENDES CAMILO	0101936-48.2017.5.01.0025	Certidão Sisbajud - 21/03/2022

LUCIANO PACHECO NETO	0011164-24.2014.5.01.0064	Autos arquivados provisoriamente - 03/02/2020
LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	0010108-79.2013.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente - 27/02/2022
LUCIO CAPARELLI	0011878-46.2015.5.01.0032	Arquivados os autos provisoriamente 11/01/2021
LUCIO CARLOS DE CARVALHO	0000396-78.2012.5.01.0009	Rte providenciar a carga dos autos fisico - 18/12/2021
LUCRECIA PIMENTA MOTTA	0010526-21.2014.5.01.0054	Concluos para julgar os Embargos de Declaração Assespa 10/01/2022
LUCY CHAVES	0010719-19.2013.5.01.0071	Juntada de Manifestação da Reclamada - 06/04/2022
LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	0010772-93.2014.5.01.0061	Autos arquivados provisoriamente - 20/05/2021
LUIS CARLOS INDIO DO BRASIL MEIRELLES	0010008-32.2015.5.01.0010	Encerrada a conclusão - 24/03/2022
LUIS GUSTAVO B. C.MONTE CARVALHO	0100742-48.2016.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente - 21/01/2021
LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	0011734-12.2014.5.01.0031	Autos Arquivados Provisoriamente - 10/07/2020
LUIZ CARLOS ARAUJO	0000958-63.2012.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/04/2022
LUIZ CARLOS PINHEIRO	0100505-76.2016.5.01.0004	Juntada a petição de Manifestação informando leilão - 17/02/2022
LUIZ FELIPE VIANNA DIAS	0011193-96.2013.5.01.0068	Arquivado provisoriamente 31/08/2021
LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	0010486-42.2014.5.01.0053	Juntada a petição de Embargos de Declaração Assespa - 06/04/2022
LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO	0011771-57.2015.5.01.0046	Arquivado provisoriamente 26/04/2020
LUIZ FERNANDO SECIOSO CHIAVEGATTO	0000399-52.2012.5.01.0035	Ciência do resultado da CCS e requerer junto ao Balcão sua visibilidade - 25/03/2022
LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA	0011091-73.2015.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente 07/01/2021
LUIZ MANOEL DO AMARAL	0011163-53.2013.5.01.0006	Expeça-se a respectiva certidão para habilitação do crédito do autos do processo falimentar - 31/03/2022
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	0010954-80.2015.5.01.0017	Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento - 07/04/2022
LUIZA FERNANDES BAIRRAL	0011188-07.2014.5.01.0079	Ao autor para indicar meios para prosseguir a execução 15/01/2022
LUIZA HELENA BOUERI REBELLO	0024100-37.2009.5.01.0006	Suspensão processo por decisão judicial - Aguardando IDPJ 05/12/2018
LUZIA COSTA DE LEMOS	0011285-07.2013.5.01.0058	Sobrestado por mais 90 dias - 18/08/2021
LUZIA CRISOSTIMO	0010778-66.2014.5.01.0040	Expedida a Certidão de Crédito - 27/08/2021
MACIANE RODRIGUES DOS REIS	0000846-41.2012.5.01.0067	Intimação do advogado para devolução dos autos - 21/08/2019
MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	0100315-21.2016.5.01.0067	Suspensão do processo por decisão judicial 29/01/2021
MANOEL DA SILVA LEONARDO	0001313-23.2012.5.01.0066	Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento - 18/01/2022
MARCELA CASTRO MENEZES DA FROTA CARVALHO	0100684-44.2016.5.01.0025	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 26/11/2021
MARCELA PEREIRA MENDES	0010134-96.2015.5.01.0070	Indeferido o requeriemnto doa autor - 18/01/2022
MARCELLO DOS SANTOS SENA	0011365-05.2014.5.01.0003	Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade não atingida) 04/10/2021
MARCELO BEZERRA FUSCO	0001725-45.2012.5.01.0068	Suspensão por decisão judicial - 28-04-21
MARCELO CARVALHO DA FONSECA	0001273-46.2012.5.01.0032	Correspondência Eletrônica/E-mail. Título:(Ofício enviado (7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES - DA CAPITAL 17/01/22
MARCELO DOURADO PEREIRA	0011758-12.2014.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente 26/11/2019
MARCELO GARBOSSA FRANCISCO	0010920-96.2015.5.01.0020	Expedida intimação - Decisão - Aguarde-se a decisão da 7ª Vara Empresarial 04/05/2020

MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	0011246-51.2015.5.01.0054	Intimado o Autor para manifestação sobre a contestação IDPJ - 17-06-21
MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA	0011478-65.2015.5.01.0021	Retorto a Vara de origem - 25-03-21
MARCELO MARTINEZ FONSECA	0000552-09.2012.5.01.0028	Ao autor para ciência quanto o r. despacho de fls 743 - Para indicar meios para prosseguir a execução 15/10/2019
MARCELO MOREIRA ANTUNES	0100214-50.2016.5.01.0045	Manifestação do Autor em 05-06-21
MARCELO NUNES DA ROCHA	0011325-57.2014.5.01.0024	Autos recebidos no TST - 30-09-19
MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	0010972-83.2014.5.01.0002	Autos arquivados provisoriamente - 31-03-21
MARCELO SANTOS PEREIRA	0011748-37.2015.5.01.0006	Manifestação da Massa Falida requerndo expedição da Carta de Crédito - 04/10/2021
MARCELO TESSEROLLI	0011791-52.2015.5.01.0077	Conclusos os autos para decisão do relator - TST 14/08/2020
MARCIA DA SILVEIRA FERREIRA	0010833-07.2015.5.01.0032	Processo suspenso até decisão da 7ª Vara Empresarial sobre os efeitos da falência da Galileo 27/04/2018
MARCIA GARCIA GONÇALVES	0055400-92.2009.5.01.0078	Autos arquivados provisoriamente - 30-03-21
MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	0010297-86.2013.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente 10/02/2021
MARCIA REGINA DOS REIS GONÇALVES	0000700-80.2012.5.01.0008	Petição do autor para expedição de certidão de crédito e habilitação - 28-09-21
MARCIA VALERIA DA SILVA	0000791-31.2012.5.01.0022	Devolvido Mandado pelo Oficial de Justiça sem cumprimento - 19/11/2020
MARCIA VERONICA OLIVEIRA ARAUJO	0010767-89.2014.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente 13/12/2020
MARCIO ANDRE NOBRE	0000531-15.2012.5.01.0034	Decorrido o prazo de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA 03/12/2021
MARCIO CASTRO MENDES	0000125-52.2013.5.01.0068	o Autor indicar meios de prosseguimento da execução sob pena de suspensão por 2 anos 28/02/2019
MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	0000799-07.2010.5.01.0045	Devolução de carga pelo advogado do autor com manifestação da expedição da certidão de crédito 26/08/2019
MARCIO DOS SANTOS CARMO GRACIO	0135200-05.2008.5.01.0047	Notificação para autor para ciência do despacho em razão de mandado negativo em 12/11/2018
MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS	0001029-47.2012.5.01.0023	Expeça-se Certidão de Crédito e após archive-se - 11/01/2022
MARCIO MARTINS GUIMARAES	0011444-18.2014.5.01.0024	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 27/05/2020
MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0011337-15.2014.5.01.0075	Não admitido o Recurso de Revista da ASSESPA 25/11/2021
MARCO ANTONIO DE MATTOS	0010129-29.2014.5.01.0064	Tomar ciência da expedição da certidão de crédito - 15/12/2021
MARCO AURÉLIO DE AZAMBUJA MONTES	0010789-19.2014.5.01.0033	Conclusos os autos para julgamento Interposto Agravo de Petição pela Assespa - 14/10/2021
MARCO TULIO DEGOBBO FRESITAS	0011046-70.2015.5.01.0013	Ao arquivo provisorio - 04-12-2020
MARCONDE ALENCAR DE LIMA	0001695-78.2012.5.01.0013	Suspenso ou sobrestado o processo por impossibilidade técnica ou prática (COVID-19) - 01/07/2021
MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	0011225-42.2013.5.01.0023	Petição do autor requerendo e indico meios para prosseguir execução - 25/09/2021
MARCOS DE CARVALHO	0000652-95.2012.5.01.0049	Entregue certidão de crédito ao autor - 17/07/2018
MARCOS DE CASTRO MOURA	0100223-32.2016.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente 01/10/2020
MARCOS PAULO MONTEIRO	0011558-86.2015.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente 30/08/2020
MARCOS ROCHEDO FERRAZ	0010447-60.2014.5.01.0048	Expedido ofício a 16ª Vara Federal 25/05/2021
MARCUS DE SOUZA MATHIAS	0010128-89.2015.5.01.0070	Manifestação do autor para manter Casa de Saúde São Bento no Polo - 20/09/2021
MARCUS TADEU DE SOUZA TAVARES	0010214-20.2014.5.01.0030	Requerimento do Autor para instauração IDPJ - 22/04/2021

MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	0011400-81.2015.5.01.0050	Prazo para manifestar do IDPJ - 16/09/2021
MARGARETH ARAUJO GURGEL DA FROTA	0011074-61.2014.5.01.0049	Arquivado provisoriamente 24/06/2020
MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	0010568-74.2013.5.01.0064	Suspensão por depender de julgamento de outra causa 29/10/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	0001080-05.2011.5.01.0052	Expedido ofício referente a certidão de habilitação de crédito 24/09/2021
MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	0011581-32.2015.5.01.0002	Prazo para autora informar acerca do crédito junto ao juízo falimentar - 01/09/2021
MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	0010951-35.2014.5.01.0026	Fase de contraminuta - 04/10/2021
MARIA BERNADETE DOS SANTOS MANSO	0011679-78.2015.5.01.0014	Interposto Agravo de Petição pela ICI - autos no TRT para processar - 29/09/2021
MARIA CECILIA NUNES AMARANTES	0068400-84.2008.5.01.0082	Remetida petição para 10ª Turma - TRT 1 09/12/2020
MARIA CECILIA RODRIGUES MARTINS DA SILVA	0101091-62.2016.5.01.0021	Autos arquivados provisoriamente - 30-04-21
MARIA CLARA CHAVES ASSUNÇÃO	0000842-24.2012.5.01.0028	Determinação para expedição da certidão de crédito - 23/09/2021
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0100066-71.2016.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 10/11/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO	0100598-39.2016.5.01.0004	Manifestação da autora informando meios para prosseguir execução - 19/08/2021
MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA	0010501-17.2014.5.01.0051	Notificada a CEF para cumprir a determinação judicial - 10/01/2022
MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	0010740-29.2014.5.01.0016	Autos remetidos ao TST - 25-06-20
MARIA DA PENHA FELICIO S. CARVALHO	0000853-85.2012.5.01.0082	Ofício entregue ao autor - 25/11/2021
MARIA DE ATIMA EODRIGUES	0000686-77.2012.5.01.0079	Conclusos os autos para despacho - 09/12/2021
MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	0011237-71.2014.5.01.0039	Arquivados os autos provisoriamente 01/01/2021
MARIA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO LEITE	0010421-60.2013.5.01.0060	Para retificar a Certidão de Habilitação de Crédito 08/01/2022
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO FERNANDES	0010483-86.2014.5.01.0021	Arquivados os autos provisoriamente - Certidão de crédito 28/07/2021
MARIA DE FATIMA PEREIRA RAPOSO	0001623-50.2012.5.01.0059	Arquivados os autos provisoriamente 29/07/2021
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA LIMA	0000755-62.2012.5.01.0030	Suspensão autos por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 21/10/2020
MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	0010762-50.2015.5.01.0017	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso pela CIA - 08/06/2020
MARIA DO AMPARO C. DE OLIVEIRA	0000942-67.2012.5.01.0031	Autor requer a dilação do prazo, a fim de indicar meios de prosseguimento da execução 15/12/2021
MARIA DOS REIS ROSA SILVA	0000738-79.2012.5.01.0077	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente por ter sido cumprida a diligência 25/11/2021
MARIA ELISA G. DE CASTRO MONTEIRO	0100284-42.2016.5.01.0021	Arquivados os autos provisoriamente 25/01/2021
MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	0101248-71.2017.5.01.0030	Certidão. Título:(Consulta negativa Renajud e Registro de Indisponibilidade CNIB) - 18/01/2022
MARIA FERNANDES DOS SANTOS	0086400-35.2008.5.01.0082	Autor para indicar meios para prosseguir a execução - 17/12/2021
MARIA GLAUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	0000619-28.2012.5.01.0010	Manifestação. Título:(Juntada principais peças dos autos físico) - 17/01/2022
MARIA HELENA CARMO DOS SANTOS	0154000-38.2007.5.01.0008	Aguradando a digitalização dos autos e após Conclusos para homologação e prosseguimento - 24/11/2021
MARIA HELENA COELHO PEREIRA	0100949-58.2016.5.01.0021	Arquivado provisoriamente 25/10/2020
MARIA JOSÉ DE PONTES DIAS	0000769-10.2012.5.01.0042	Sendo autos físico, aguarde-se o retorno presencial - 17/12/2020
MARIA JOSE M. CAVALHEIRO M WHINTG	0000290-20.2012.5.01.0041	Suspensão o processo por execução frustrada - 30/11/2021
MARIA JOSÉ MESQUITA C. DE M. WEHLING	0001745-26.2012.5.01.0039	Expedido alvarás e da extinção da execução - 18/12/2021

MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	0010304-17.2014.5.01.0066	Procedente os Embargos a Execução interposto pela Assespa - 06/10/2021
MARIA LUCIA DE ALMEIDA NEVES	0159400-37.2008.5.01.0060	Petição autora requerendo a expedição da certidão de crédito - 24/07/2021
MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO	0100333-19.2016.5.01.0010	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 09/07/2021
MARIA PAULINA GOMES	0000116-34.2012.5.01.0001	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 30/09/2021
MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	0011033-95.2013.5.01.0060	Decorrido o prazo de LEA PRADO FERREIRA DA GAMA em 16/12/2021
MARIA REGINA MENEZES ALVES	0011088-66.2014.5.01.0042	Decorrido o prazo de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE em 18/11/2021
MARIA TERESA DE CASTRO E SILVA	0000027-11.2013.5.01.0022	Despacho - Os cálculos foram devidamente adequados a falência - 17/12/2021
MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	0101848-72.2017.5.01.0069	Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade não atingida - 15/01/2022
MARIANGELA BARBOSA COUTO	0101445-66.2016.5.01.0028	Certidão. Título:(Remessa ao TST) Agravo do Autor - 11/01/2022
MARILIA MARTINS DE CASTRO	0010386-18.2013.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente 10/12/2019
MARILZA FREITAS NARCIZO	0010293-84.2015.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente - 18/08/2021
MARILZE CORREA FELIPE	0000651-19.2012.5.01.0047	Devolução de carga pelo advogado do autor 16/07/2019
MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	0010800-24.2014.5.01.0041	Autor para indicar meios para prosseguir a execução - 14/01/2021
MARINA MARTINS	0000713-83.2012.5.01.0039	Expedido ofício para 46 Vara do Trabalho - 01/12/2021
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	0010532-80.2014.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente 05/03/2020
MARIO BITTENCOURT QUIRINO DE ALMEIDA	0100176-83.2016.5.01.0030	Arquivado provisoriamente 11/11/2020
MARIO DE JESUS ALEXANDRE	0010257-35.2015.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente 19/01/2021
MARIO SERGIO MEDEIROS PINHEIRO	0001563-55.2012.5.01.0034	Suspensão ou sobrestado o processo por impossibilidade técnica ou prática (COVID-19) 26/05/2021
MARISA CORTE DA SILVA	0011048-72.2013.5.01.0025	Ofício. Título:(Certidão de habilitação em falência - INSS) 06/01/2022
MARISE REIS DE MAGALHAES	0011463-76.2014.5.01.0039	Recebidos os autos para incluir em pauta - 20/08/2021
MARIZA MARANDINO DURÃO	0000201-54.2012.5.01.0022	oficie-se o 9º Ofício do RGI para levantamento da penhora imóvel situado na Estrada do Rio Morto 28/09/2021
MARLI DA SILVA	0101620-67.2016.5.01.0058	ciência da expedição de certidão para habilitação - 07/12/2019
MARLILIA DE SOUZA	0086300-17.2008.5.01.0006	Rcte peticionou requerendo de desarquivamento 15/05/2018
MARVIO DE CARVALHO	0100160-38.2016.5.01.0028	Remetidos os autos para o TST 27/01/2021
MARY ANNE NEVES SÁ	0001033-84.2010.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente 13/08/2019
MAURA MOTTA	0000964-52.2011.5.01.0002	Encaminhado para atualização dos valores - 05/11/2021
MAURICIO MOREIRA M.DE MENEZES	0011218-64.2015.5.01.0028	Não acolhidos os Embargos de Declaração de PARANATINGA AGRO PECUARIASA - 28/11/2021
MAURICIO MOUZINHO DE BRITO	0010405-52.2014.5.01.0002	Arquivados os autos provisoriamente 10/11/2020
MAURO BARRETO DA COSTA	0000734-04.2012.5.01.0025	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 22/02/2021
MAURO GOES PINTO	0043300-47.2007.5.01.0023	O executado Paulo Gama para ciência da transferência dos valores - 16/12/2021
MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	0001287-30.2011.5.01.0011	Protocolada petição - Solicitação de desarquivamento pelo Reclamante 28/03/2017
MICHELA MARTINS DE SOUZA	0011142-53.2014.5.01.0035	Decorrido o prazo de GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A em 22/10/2021
MICHELE CUNHA DA SILVA	0010437-45.2013.5.01.0082	Arquivado provisoriamente 10/12/2019

MICHELE DA SILVA FRANCO	0000461-17.2012.5.01.0060	A ré para proceder baixa, na ausente a ré a secretária, depois a conclusão - 17/01/2022
MICHELLE BOU DIB EL KHONCHI	0001079-55.2012.5.01.0029	Autos arquivados provisoriamente - 21-04-21
MIGUEL ERNESTO CONCEIRO DE OLIVEIRA	0045100-88.2008.5.01.0019	Aguardando Ofício ao INSS pprazo para mais 30 dias 19/11/2021
MIGUEL PEREIRA DE MOURA	0026300-50.2008.5.01.0071	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial 21/07/2021
MILTON DOS REIS ARANTES	0011311-30.2013.5.01.0082	Registrada a inclusão dos Réus no BNDT 20/03/2019
MIRIAN SANTOS DA SILVA	0001080-74.2012.5.01.0050	Conclusos os autos para despacho 15/12/2021
MOACIR PORTO FERREIRA+A349:C357A346:C357A343:0	0100299-09.2016.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente 10/11/2021
MOISES CORDEIRO DA SILVA	0010482-98.2014.5.01.0022	Arquivados os autos provisoriamente 14/03/22
MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	0011493-50.2015.5.01.0048	Juntada de habilitação - Assespa 04/08/2020
MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	0011117-21.2014.5.01.0009	Protocolada petição da Reclamante 04/08/2020
MONICA DA SILVEIRA TORRES	0010278-63.2015.5.01.0040	Intimação - prazo de 10dias - decorrido seram arquivados
MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	0011714-58.2015.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente - 30/08/2020
MONICA MACEDO CATALDI	0010308-53.2014.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 20/05/2020
MONICA REGINA DE SOUZA NUNES FAUSTINO	0011375-03.2015.5.01.0007	Apresentação de cálculos reclamante - 21/03/22
MONICA REGINA FERREIRA LINS	0032100-63.2007.5.01.0081	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 13/02/2021
MONIQUE SOARES DE SOUSA	0010387-23.2014.5.01.0037	Arquivado provisoriamente 14/10/2019
MOYSES FUKS	0010816-66.2014.5.01.0044	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/22
MP	0000764-74.2011.5.01.0057	Certidão de oficial de justiça (cumprido com finalidade não atingida) - 27/03/2022
MURILO VILAS BOAS RIOS	0010751-62.2014.5.01.0047	Autos encaminhados ao arquivo provisório - 11-03-21
MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	0010254-60.2014.5.01.0043	Arquivados os autos provisoriamente - 09/03/2022
NADIA GUIMARAES DE SOUSA F.LOUREIRO	0000869-64.2012.5.01.0009	Manifestação (resposta ofício Celeo Redes Brasil) - 02/02/2022
NADIA OLIVEIRA PEGADO	0010367-93.2015.5.01.0070	Intimação - notifique-se a reclamante para que venham com contrato social da reclamada - 25/03/2022
NADJA LIMA PINHEIRO	0011847-66.2014.5.01.0030	Autos arquivados provisoriamente - 19-04-21
NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	0010978-42.2015.5.01.0039	Mandado de notificação (notifique Ivonilce para que se manifeste sobre alegada sócia oculta) 25/03/2022
NELIA CRISTINA R. DE PAULA ESPEZIM	0011818-58.2014.5.01.0016	Remetidos os autos para o tribunal superior do trabalho para processar recurso - 30/09/2020
NELISE MACIEL PINTO	0063600-13.2009.5.01.0006	Arquivados os autos provisoriamente - 08/02/2022
NELSINA BARBOSA DOS SANTOS	0001028-59.2012.5.01.0024	Arquivados os autos provisoriamente 16/06/2021
NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	0010735-93.2014.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 30/09/2020
NELSON ANTONIO FERREIRA	0101476-20.2016.5.01.0050	Arquivados os autos provisoriamente 29/10/2020
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	0001666-74.2012.5.01.0030	Correspondência eletrônica (migração do processo) - 15/03/2022
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	0100275-30.2016.5.01.0070	Remetidos os autos para o tribunal superior do trabalho para processar recurso - 07/06/2019
NELSON DE CARVALHO GONÇALVES	0000858-56.2012.5.01.0002	Juntada de habilitação - Assespa 25/09/2021
NELSON FARIA COELHO	0159200-11.2008.5.01.0034	Julgo extinta a execução - 24/02/2022

NELSON FRANCO JOBIM	0010512-98.2014.5.01.0066	Ofício (devolução precatória positiva VT Barreiras) - 29/03/2022
NELSON GONCALVES PEREIRA	0100480-61.2016.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 14/07/2021
NEURY NUNES CARDOSO	0011708-62.2015.5.01.0036	Remetidos os autos para o tribunal superior do trabalho para porcessar recurso - 14/01/2021
NEUZA MARIA DE SOUZA GONÇALO	0001293-58.2012.5.01.0025	Intimação - ciência da expedição de certidão de habilitação ao reclamante e seu patrono - 07/02/2022
NEUZENIR SOARES DA SILVA	0011190-75.2014.5.01.0014	arquivados os autos provisoriamente - 11/02/2022
NEWTON SKINNER	0000724-06.2012.5.01.0042	Suspense o processo por depender do julgamento de outra causa - 18/02/2022
NEY VALUCI DE OLIVEIRA BARROS	0011532-33.2014.5.01.0064	Suspense por depender de julgamento de outra causa 26/10/2020
NEYDE CARDOSO NEVES	0000418-48.2012.5.01.0006	Arquivados os autos provisoriamente - 28/03/2022
NILDA FERREIRA DOS SANTOS	0010970-25.2013.5.01.0075	Arquivados os autos provisoriamente 31/08/2021
NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	0101644-59.2016.5.01.0070	Arquivado provisoriamente 07/09/2020
NILSON DAMASCENO	0000471-51.2012.5.01.0031	Despacho - providencie a secretaria da vara a inclusão das empresas como terceiros interessados - 29/03/2022
NILSON LIMA DE OLIVEIRA	0010836-12.2014.5.01.0059	Conclusos os autos para julgamento - 15/02/2022
NILZA BEZERRA DE PINHO	0001137-23.2012.5.01.0073	Recebido autos pela divisão de arquivo 23/08/2019
NILZETE DOS SANTOS CAETANO	0011655-15.2014.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente 05/02/2020
NINON SOMOES SOARES	0034900-70.2007.5.01.0079	Despacho - bloqueio online através do SisBajud - 17/02/2022
NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO	0000871-86.2010.5.01.0079	Recebidos os autos para prosseguir - 04/03/2022
OCTÁVIO LUIS CUNHA PAES	0000930-73.2011.5.01.0068	Conclusos os autos para despacho - 23/02/2022
OSEAS JARMOUCH BRITO	0100317-57.2016.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente - 22/03/2022
OSWALDO BORGES PERES	0100754-41.2016.5.01.0064	Conclusos os autos para despacho - 07/03/2022
OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	0100600-03.2016.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente - 12-04-21
PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	0011613-55.2014.5.01.0072	Remetidos os autos para TST para processar recurso 30/04/2019
PATRICIA CANDIDO BARBOSA	0011801-08.2015.5.01.0074	Arquivados os autos provisoriamente 07/07/2020
PATRICIA FALLEIRO MARTINS	0000021-57.2010.5.01.0006	Publicada Notificação - A Reclamante para devolver certidão de habilitação 03/02/2020
PATRICIA FERREIRA CARDOSO	0000382-70.2012.5.01.0017	Certidão - remessa À CARC - 29/03/2022
PATRICIA LEAL EL ALMIR BITTENCOURT	0000125-22.2012.5.01.0057	Apresentação de renúncia de procuração/substabelecimento - 11/02/2022
PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	0011719-13.2014.5.01.0041	Intimação - ciência da expedição da certidão - 31/01/2022
PATRICIA MARIA DUSEK	0010639-17.2015.5.01.0061	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
PATRICIA PACHECO DA SILVA	0101511-59.2017.5.01.0077	Recurso de revista Assespa - 25/03/2022
PAULO AFONSO BITENCOURT	0000623-02.2012.5.01.0031	Arquivados os autos provisoriamente 05/06/2020
PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	0011174-46.2014.5.01.0039	Intimação - intime-se o exequente para diligenciar junto a 16ª vara federal reserva de crédito - 07/03/2022
PAULO ASSIS BONAN	0011419-42.2015.5.01.0065	Intimação - intimado para tomar ciência da expedição das certidões de habilitação no juízo falimentar - 24/02/2022
PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	0010817-86.2015.5.01.0021	Arquivados os autos - 16/11/2021
PAULO CESAR DAHIA DUCOS	0011414-69.2013.5.01.0039	Certidão - certifico que o dispositivo do acórdão foi disponibilizado no DEJT 21/03 - 22/03/2022

PAULO CESAR DE CARVALHO	0011284-08.2014.5.01.0019	Não acolhidos os Embargos de Declaração de Assespa- 27/03/2022
PAULO CESAR DE SOUZA GOMES	0000204-47.2012.5.01.0074	Expedida certidão de habilitação em falencia 03/09/2021
PAULO CESAR HONORIO	0010683-08.2014.5.01.0017	Arquivados os autos provisoriamente - 15/03/2022
PAULO DE ALMEIDA MENTOR	0000274-24.2011.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 06/07/2020
PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	0010555-31.2014.5.01.0035	Intimação das partes para impugnação de cálculos - 27/09/21
PAULO GUSTAVO FERREIRA MOREIRA	0000297-52.2012.5.01.0060	Conclusos os autos para julgamento (relatar) - 09/11/2021
PAULO MAURICIO P. DOS SANTOS BALLADO	0011033-39.2014.5.01.0035	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 27/05/2020
PAULO ROBERTO BAIÃO MONTEROSSO	0001072-31.2012.5.01.0072	Despacho - aguarde-se por 30dias a resposta ao ofício encaminhado - 04/02/2022
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0001391-10.2012.5.01.0036	Publicada Notificação - O Reclamante para ciência da exp. da certidão de crédito 28/06/2019
PAULO ROBERTO LIMA RIBEIRO	0000890-43.2012.5.01.0008	Arquivados os autos provisoriamente - 07/03/2022
PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	0010563-31.2015.5.01.0016	Recebidos os autos para prosseguir - 21/03/2022
PAULO ROBERTO NUNES CUNHA	0001154-54.2012.5.01.0010	Certidão (retificação da autuação - retificação do polo passivo) - 08/01/2022
PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	0010610-12.2014.5.01.0025	Intimação - intimado para ciência da expedição de certidão de habilitação na recuperação judicial - 07/02/2022
PAULO SERGIO COELHO GRANICO JUNIOR	0000615-29.2012.5.01.0062	Recebidos os autos pela divisão de arquivo 04/09/2019
PAULO SERGIO DE ALMEIDA GALVÃO	0001129-06.2012.5.01.0054	Despacho - intime-se o autor a promover o impulso processual no prazo de 15 dias - 14/03/2022
PAULO SERGIO DE SÁ	0010977-66.2015.5.01.0036	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 30/07/2020
PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	0011285-35.2014.5.01.0005	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 24/09/2020
PEDRO ALDO RABANAL RAMIREZ	0011129-21.2013.5.01.0025	Sentença - julgo procedente o incidente e determino a inclusão dos sócios no polo passivo - 27/03/2022
Pedro Paulo Boa Hora	0010085-53.2015.5.01.0006	Suspensão o processo por depender de julgamento de outra causa - 17/03/2022
PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	0011024-75.2014.5.01.0068	Despacho - a contadoria para a atualização do crédito. Após expeça-se certidão ao reclamante - 10/02/2022
PEDRO ZOHREY RODRIGUES DA COSTA	0010644-79.2014.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 01/09/2020
PERY ANTONIO DE SOUZA AGUIAR	0001130-13.2012.5.01.0079	Conclusos para decisão 26/02/2020
PHILIPPE DANIEL DE SOUZA PEREIRA	0010268-17.2014.5.01.0052	Arquivados os autos provisoriamente 02/07/2020
PIERRE CANDIDO MIRANDA	0010643-61.2014.5.01.0070	Conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração a Maria Das Graças - 16/02/2022
POLIANA BATISTA DA SILVA	0001106-35.2012.5.01.0030	Manifestação (requerimento de certidão de crédito Assespa) - 18/02/2022
PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	0010402-87.2014.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente - 07/01/2022
PRISCILA MACHADO DE CERQUEIRA SANTOS	0011573-18.2014.5.01.0058	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 01/02/2019
PRISCILA SILVA AHRENS	0001009-90.2012.5.01.0044	Despacho - Fica a parte autora para indicar no prazo de 30dias meios inéditos e eficazes - 16/03/2022
PRUDENCIO FERREIRA	0011068-11.2015.5.01.0052	Conclusos para decisão do relator - TST - 03/10/2019
RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	0100019-47.2017.5.01.0072	Despacho (ativo o convênio RCPJ, após volte os autos conclusos) - 06/12/2021
RACHEL PEREIRA MESQUITA	0011700-49.2014.5.01.0027	Certidão (email enviado ao juízo Orfanológico conforme determinado) - 14/01/2022
RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND LOPES	0001682-70.2012.5.01.0016	Publicada Notificação- Embargos de Declaração da CIEU foram acolhidos 17/05/2019
RAFAEL DA SILVA DESLANDES	0010218-68.2015.5.01.0015	Ao arquivo provisório, observado o teor do art. 11-A do CPC em 29/07/2019

RAFAEL ESPINDOLA COUTO	0001519-84.2012.5.01.0018	Protocolizada petição de 19/10/2018
RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES	0001670-09.2012.5.01.0064	Conclusos os autos para despacho - 18/03/2022
RAFAEL ROTENSTROCH	0000712-96.2012.5.01.0072	Despacho - expeça-se certidão de habilitação no juízo da 7ª vara empresarial - 09/02/2022
RAFAELLA CAROLINE A.FERREIRA DE SOUSA	0100033-75.2016.5.01.0004	Despacho - venha concluso para julgamento da impugnação aos cálculos do autor - 23/02/2022
RAFHAEL CABRAL TEIXEIRA	0100573-40.2016.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente 01/03/2021
RAIMUNDO NONATO PESTANA	0011330-25.2014.5.01.0042	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa - 09/02/2019
RAPHAEL DE SOUZA SANT ANNA LOPES	0000570-87.2012.5.01.0009	Devolvido o mandado pelo oficial de justiça (cumprido com finalidade atingida) - 10/03/2022
RAPHAEL MORENO OTERO	0010140-34.2014.5.01.0072	Autos Arquivados Provisoriamente - 12/05/2020
RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES	0001363-26.2012.5.01.0009	Arquivados os autos provisoriamente 03/03/2020
RAPHAELA NUNES ALVES	0010108-31.2015.5.01.0060	Conclusos os autos para despacho - 04/03/2022
RAQUEL ELISA DA SILVA LOPEZ	0074200-30.2009.5.01.0027	Despacho (8ª VT - solicitação sobre o pedido de reserva de crédito) - 09/03/2022
RAQUEL RAMOS CASTELLO	0010485-72.2014.5.01.0048	Autos arquivado provisoriamente - 28-08-20
REGINA CELI OLIVEIRA BASTOS	0000441-79.2012.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 17/12/2021
REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	0010954-33.2015.5.01.0065	Devolvido o mandado pelo oficial de justiça(cumprido com finalidade não atingida) - 24/03/2022
REGINA CHRITY	0011692-67.2015.5.01.0082	Certidão de adiamento - Processo foi adiado para inclusão de futura pauta presencial - 16/03/2022
Regina da Silva	0000651-40.2012.5.01.0040	Sobrestados até o retorno das atividades presenciais no E. TRT 1ª Região 10/11/2020
REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	0010405-80.2015.5.01.0046	Despacho - aguarde-se por 30 dias manifestação das partes acerca do trânsito em julgado - 15/02/2022
REGINA LUCIA TEIXEIRA MENDES DA FONSECA	0010850-28.2014.5.01.0016	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, outro juízo - 25/03/2021
REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	0010754-86.2015.5.01.0045	Diante da expedição da certidão de crédito, remetam-se os autos ao arquivo provisório. 28-02-21
REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	0010986-70.2014.5.01.0001	Incluído o processo em pauta para o dia 01/04/2022 - 2ª instância as 8:00hs
REGIS SANTANA CUNHA DE OLIVEIRA	0001255-82.2012.5.01.0013	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
REINALDO DE BARROS CORREIA	0011138-74.2014.5.01.0048	Autos a vara de origem para início da Execução - 02/05/2019
REINALDO NIVALDO DA SILVA	0096800-33.2008.5.01.0010	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2021
REJANE MONTENEGRO LOPES DA SILVA	0001110-93.2012.5.01.0023	Despacho - expeça-se certidão de habilitação de crédito no juízo falimentar - 16/03/2022
RENATA COSTA CAIAFA	0010309-98.2014.5.01.0014	Sentença - julgo extinto o processo sem exame do mérito - 21/03/2022
RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	0001669-44.2012.5.01.0025	Suspensão o processo por execução frustrada 13/08/2021
RENATA DUARTE AFONSO	0120800-81.2008.5.01.0080	Despacho (processo na 26ª posição na ordem das execuções) - 21/11/2021
RENATA FLORES DIAMANTINO	0001240-43.2012.5.01.0004	Despacho - intime-se a autora em 15 dias junte aos autos cópia integral digitalizada dos autos físicos - 21/02/2022
RENATO DE PINHO PORTO	0010267-06.2013.5.01.0072	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa 20/08/2019
RENATO DE SOUZA ANTONIO	0000226-32.2012.5.01.0066	Suspensão por impossibilidade técnica - 12-03-21
RENATO NASCIMENTO RAMOS	0000517-68.2012.5.01.0054	Arquivado provisoriamente 12/02/2021
RENATO SANTANA	0105800-81.2009.5.01.0023	Remetidos os autos à Vara de origem 23/02/2021
RENEE SARMENTO DE OLIVEIRA	0001599-37.2012.5.01.0054	Juntada a petição de manifestação (embargos de declaração) - 07/12/2021

RICARDO CANDIDO DA COSTA	0000240-95.2012.5.01.0072	Despacho - expeça-se certidão de habilitação do quantum devido junto ao processo de falência da ré - 21/02/2022
RICARDO CARDOSO	0010566-96.2015.5.01.0044	Incluído o processo em pauta para o dia 29/03/2022 as 10:00 - 14/02/2022
RICARDO FERREIRA	0000385-39.2011.5.01.0056	Manifestação (junta peças do processo físico) - 14/02/2022
RICARDO GARCIA SOARES	0010533-56.2014.5.01.0072	Autos arquivados provisoriamente - 13-04-21
RICARDO JURCZYK PINHEIRO	0000588-70.2012.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 15/02/2022
RICARDO MARQUES JANNUZZI	0011109-31.2013.5.01.0057	Autos arquivados provisoriamente - 17-03-21
RICARDO MEIRELES PINHEIRO	0011115-67.2014.5.01.0036	Autos arquivados provisoriamente - 22-06-20
RICARDO MOTTA VAZ DE CARVALHO	0100145-26.2016.5.01.0010	Despacho - expedição da certidão de crédito para habilitação no MM juízo falimentar - 18/11/2021
RICARDO MOTTA VAZ DE CARVALHO	0100149-63.2016.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 27/09/2021
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	0101803-13.2016.5.01.0034	Suspensão por depender de outra causa - 02-09-19
RICARDO OST CREMER	0100492-48.2016.5.01.0046	Autos arquivados provisoriamente - 17-07-18
RICARDO PEREIRA CABRAL	0101809-47.2017.5.01.0046	Manifestação (pet RTE execução) - 21/03/2022
RICARDO PIRES MESQUITA	0011462-09.2014.5.01.0034	Remetidos os autos para TRT - 28/07/2021
RICARDO TAVARES BEM	0010591-60.2015.5.01.0028	Determino a suspensão do feito, até a decisão da extensão dos efeitos da falência 28/08/2020
RICARDO WAGNER MENEZES GONÇALVES	0000141-32.2011.5.01.0082	Recebido os autos pela Divisão do arquivo 11/03/2020
RITA DE CASSIA BITTENCOURT DA CRUZ	0010361-10.2014.5.01.0042	Certidão - oficial de justiça - 21/03/2022
RITA DE CASSIA DA C. GONCALVES SILVA	0100100-74.2016.5.01.0025	Despacho - expedição de certidão de crédito junto a massa falida - 16/03/2022
RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	0100030-73.2016.5.01.0052	Despacho - Deferido a Autora dilação de prazo por mais 360 dias. 03/09/2021
RITA DE CASSIA SILVA DE ALMEIDA	0000379-37.2012.5.01.0043	Autos arquivados provisoriamente - 25-09-19
RITA DE CASSIA SILVA DE ALMEIDA	0001703-23.2012.5.01.0056	recebidos os autos na vara de origem 05/07/2021
ROBERT AGOSTINI	0001449-67.2012.5.01.0018	Certidão de crédito para fins de habilitação em falência - 08/01/2022
Robert Leon Carvalho Dourado	0001356-84.2012.5.01.0057	Solicitação de habilitação - 15/02/2022
ROBERTA FLAVIA R. ROLANDO VASCONCELLOS	0011355-61.2015.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente. 14/09/2020
ROBERTO AINA REVEILLEAU	0011759-79.2014.5.01.0013	Aguarde-se por mais 180 dias, a decisão do IDPJ . 22/01/2021
ROBERTO ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	0011377-40.2013.5.01.0072	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 25/11/2021
ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	0011124-24.2014.5.01.0070	Recebo o mandado pelo oficial de justiça para cumprimento - 28/03/2022
ROBERTO CARNEIRO DA SILVA C. FILHO	0000597-80.2012.5.01.0038	Apresentação de renúncia de procuração/substabelecimento - 11/02/2022
ROBERTO CLAUDIO DA F. E SILVA COSTA	0011571-73.2015.5.01.0006	Negado seguimento ao recurso TST - Agravo Assespa - 03/03/2021
ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	0010272-91.2014.5.01.0072	Autos arquivados provisoriamente 19/11/2019
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0100598-65.2016.5.01.0060	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 31/03/2020
ROBERTO KANT DE LIMA	0010646-17.2015.5.01.0026	Juntada de Manifestação - 28/03/2022
ROBERTO LUIZ RODRIGUES	0011262-58.2015.5.01.0004	Arquivados os autos provisoriamente - 14/03/2022
RODRIGO BASTOS SANTIAGO	0010067-20.2015.5.01.0010	Autos arquivados provisoriamente - 25-03-20

RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	0101524-15.2016.5.01.0038	Autos arquivados provisoriamente - 19-03-20
RODRIGO CHAVES	0010335-37.2014.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente - 14/02/2022
RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	0011708-44.2014.5.01.0021	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do recurso de revista a Edith - 23/02/2022
RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	0010186-49.2015.5.01.0052	Solicitação de Habilitação nos autos 22/10/2020
RODRIGO DO NASCIMENTO	0000708-25.2012.5.01.0051	recebido os autos na vara de origem 21/09/2021
RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	0010465-15.2014.5.01.0070	Ofício (ofício à 20ª VT - reserva de crédito) - 25/11/2021
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	0011223-41.2014.5.01.0022	Autos arquivados provisoriamente - 29-01-21
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	0010875-12.2015.5.01.0079	Despacho - defiro consulta aos SisBajud com relação a empresa Assespa - 17/03/2022
ROGERIO DOS REIS BENEDITO	0010909-51.2014.5.01.0069	Autos arquivados provisoriamente - 30-09-20
ROGERIO MOREIRA LIMA SILVA	0001216-50.2012.5.01.0057	Expedido Notificação por Diário Oficial 30/01/2020
ROGERIO NUNES DA SILVA	0010149-17.2013.5.01.0044	Expedida certidão para fins de habilitação do crédito no juízo falimentar 07/09/2021
ROMUALDO AYRES COSTA	0100027-51.2016.5.01.0042	Autos arquivados provisoriamente - 31-07-20
RONALD DA SILVA ADOLFO HURST	0011201-43.2015.5.01.0023	Intimação - ciência da expedição de certidão de habilitação - 09/02/2022
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	0011710-44.2014.5.01.0011	Intimação (Notificado tomar ciência de que deverá imprimir sua certidão e habilitar em juízo) - 17/11/2021
RONALDO DE SOUZA LEITE CHATAIGNIER	0001482-39.2010.5.01.0079	Manifestação (petição leiloeiro) - 14/03/2022
RONALDO DOMINGUES MARQUEZINHO	0026000-13.2009.5.01.0020	Juntada a petição de Manifestação (REQUERIMENTO RECLAMANTE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO) - 02/12/2021
RONALDO LEME LOURO	0010815-69.2015.5.01.0069	Manifestação - 27/03/2022
ROSAMELIA FRANCESCHI C. CAEIRO	0000314-84.2012.5.01.0029	Despacho - intime-se o adv do reclamante para desenvolver os autos físicos em 5 dias - 22/03/2022
ROSANA ALVES DE SOUZA	0010338-82.2014.5.01.0036	Comorovante de deposito Judicial 06/07/2021
ROSANA PINTO DE GOUVEA	0011025-71.2014.5.01.0032	Autos Arquivados os autos provisoriamente - 27/09/2020
ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	0011265-64.2014.5.01.0063	Despacho - Atente a parte autora que já fora instaurado IDPJ conforme abalizado pelo juiz - 28/03/2022
ROSANE MARIA MARTINS	0036200-17.2008.5.01.0052	Despacho - inclusão de novo patrocínio - fica a parte autora intimada a se manifestar - 22/03/2022
ROSANGELA GOMES TOLENTINO	0010425-31.2014.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente - 18-06-21
ROSANGELA LELIS DE ARCANJO	0100327-04.2016.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 16/09/2019
ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	0010060-57.2015.5.01.0065	Intimação - Cite-se por edital a inventariante Elvira para pagar a dívida - 08/03/2022
ROSANGELA PINTO DE GOUVEA	0010839-19.2014.5.01.0074	Devolvido o mandado pelo oficial de justiça (cumprido com finalidade não atingida) - 27/11/2021
ROSANGELA RAMOS DIAS	0011841-63.2014.5.01.0061	Certidão - Expedida certidão de habilitação de crédito 07/01/2020
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0010470-16.2013.5.01.0056	Intimação - intimado para tomar ciência do despacho - 28/03/2022
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0010029-82.2015.5.01.0050	Arquivados os autos provisoriamente - 27/09/2021
ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	0011649-88.2014.5.01.0075	Despacho - notificada a parte autora para ciência e para retirada via sistema da certidão e documentos - 17/01/2022
ROSEARA GOMES DE CARVALHO	0011122-17.2014.5.01.0050	Conclusos os autos para julgamento Preferir sentença a Maria Alice - 25/03/2022
ROSELI SODRE DA COSTA	0010420-50.2014.5.01.0057	Autos Arquivados os autos provisoriamente - 21/01/2021
ROSEMARY FREITAS DA SILVA	0000624-15.2012.5.01.0054	Juntada a petição de Manifestação - 08/11/2021

ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	0011253-04.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente 23/03/2020
ROSEMARY PEDRINA M. DE JESUS DA SILVA	0010531-31.2014.5.01.0058	Certidão (certidão secretaria) - devolvo os autos ao controle de sobrestamento por mais 90dias - 18/08/2021
ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	0011409-89.2014.5.01.0046	Autos arquivados provisoriamente - 10-05-21
ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	0101544-05.2016.5.01.0006	Despacho - Oficie-se a CEF para que o depósito recursal seja colocado a disposição do juízo falimentar - 18/02/2022
ROSIMERE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO	0100518-89.2018.5.01.0009	Manifestação (manifestação exequente) - 10/02/2022
ROSIMERE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO	0011359-43.2015.5.01.0009	Manifestação (manifestação exequente) 10/02/2022
ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	0010796-28.2013.5.01.0071	Despacho - Intimem-se os réus para se manifestarem sobre a petição em 10 dias - 28/03/2022
ROSINALDO BATISTA DOS SANTOS	0000718-11.2012.5.01.0038	Suspensão por depender do julgamento de outra causa - 08/05/2021
RUBENS BASILE	0100575-89.2016.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente. 26/08/2020
RUY DRUMMOND SMITH	0100570-77.2016.5.01.0002	Determinada remessa ao arquivo provisório e aguarde por 1 ano - 17/03/2020
SABRINA GONCALVES LAGE	0010505-20.2014.5.01.0030	Certidão da contadaria e remessa a conclusão - 29/03/2022
SAMUEL DIAS DIONOZIO	0000267-34.2013.5.01.0043	Protocolizada petição da Massa falida com manifestação - 17/08/2016
SANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA	0011055-89.2013.5.01.0049	Manifestação (pet informado leilão) - 16/02/2022
SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	0100064-38.2016.5.01.0023	Autos arquivados provisoriamente - 14-04-21
SANDRA HELENA FULGENCIO	0000638-51.2012.5.01.0069	Certidão - prossegue-se com a remessa dos autos para contadaria - 24/03/2022
Sandra Maria Chrispim de Souza	0000583-41.2012.5.01.0024	Autos Arquivados Provisoriamente 20/07/2021
SANDRA REGINA BRANDÃO DE AZEVEDO	0001323-58.2012.5.01.0069	Manifestação (pet informando leilão) 16/02/2022
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0100205-09.2016.5.01.0039	Autos Arquivados Provisoriamente 01/06/2021
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0011476-55.2014.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 27/11/2019
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0010497-46.2015.5.01.0050	Arquivado provisoriamente - 02/03/2020
SANDRA VIGNE LO FIEGO	0010995-96.2015.5.01.0033	Mandado de Penhora - bloqueio de créditos em mãos de terceiros - 24/03/2022
SANDRO SANT ANNA ROCHA	0010762-52.2014.5.01.0060	Intimação (notificação para a comprovação de pagamento Int Cult Ipanema) - 09/12/2021
SAUMIR MELLO PORTUGAL	0011405-75.2013.5.01.0082	Intimação (contestar o pedido de desconideração da personalidade) - 06/12/2021
SAYONARA GRILLO COUTINHO L. DA SILVA	0000633-25.2012.5.01.0038	Arquivados os autos provisoriamente 20/03/2020
SEBASTIAO REZENDE SAGRADAS	0010356-27.2013.5.01.0008	Autos Arquivados Provisoriamente - 02/02/2021
SELMA AULO DE AZEVEDO	0100277-95.2016.5.01.0006	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso 15/09/2020
SELMA DE SÁ RORIZ	0011690-77.2015.5.01.0024	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 01/07/2020
SERGIO CHAHON	0010713-29.2014.5.01.0054	Autos arquivados provisoriamente - 22/02/2020
SERGIO DE SOUZA JUNIOR	0001563-55.2012.5.01.0034	Despacho - Intime-se o agravante para ciência do despacho de ID 0f308f - 15/03/2022
SERGIO DINIZ RODRIGUES	0000660-76.2012.5.01.0080	Manifestação (petição juntando cópia processo integral e reiterando o grupo econômico e penhora on line) - 31/03/2022
SERGIO EDUARDO DE ALMEIDA SOARES	0109100-50.2008.5.01.0067	Autos remetidos para divisão de arquivo - 03/12/2019
SERGIO GAVAZZA	0011247-32.2014.5.01.0002	Autos arquivados provisoriamente - 30/03/21
SERGIO GUIDA	0010324-50.2015.5.01.0073	Autos arquivados provisoriamente - 16/03/21

SERGIO LUIZ DUARTE	0011140-92.2014.5.01.0032	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 15/03/2019
SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	0011791-18.2015.5.01.0056	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do recurso de revista a Edith - 23/02/2022
SERGIO NORBERT	0010831-29.2013.5.01.0025	Intimação - Fica o destinatário notificado para manifestação, bem como apresentarem as provas em 15 dias - 17/03/2022
SERGIO RICARDO GOMES BARBOSA	0000445-40.2012.5.01.0003	Conclusos os autos para decisão - 23/02/2022
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	0010500-47.2013.5.01.0025	Despacho - Até a presente data não houve resposta ao email, renove-o , inclusive por tel - 31/03/2022
SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIOR	0100584-90.2016.5.01.0057	Remetidos os autos para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso - 03/07/2019
SHEILA PORTELLA M.DE O. DO NASCIMENTO	0011856-28.2014.5.01.0030	Manifestação (manifestação exequente) 09/02/2022
SHEYLA CUNHA CHARLIER	0011068-92.2015.5.01.0025	Arquivados os autos provisoriamente - 02/12/2021
SHIRLEI CAMPOS VICTORINO	0011433-17.2015.5.01.0068	Arquivados os autos provisoriamente - 30/03/2020
SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	0010786-61.2014.5.01.0034	Arquivados os autos provisoriamente 11/06/2018
SIDNEI DO AMARAL VICTOR	0011159-15.2015.5.01.0016	Manifestação (requerimento reclamante IDPJ) instauração do incidente de desconcideração da pers. Juridica - 17/03/2022
SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	0000649-71.2012.5.01.0072	Certidão (atualização dos cálculos) - 19/10/2021
SILMARA FELIX DA SILVA	0011600-81.2015.5.01.0020	Ofício - solicita que seja informado se há decisão sobre a inclusão Univ Gama e da Assesp nos efeitos da falência - 28/01/2022
SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	0010575-80.2014.5.01.0048	Despacho proferido - Suspensa a redesignação para anotação na CTPS 08/05/2020
SILVANA MODESTO DA SILVA MANOEL	0010890-80.2015.5.01.0046	Autos Arquivados provisoriamente em 16/04/2018
SILVANIA FELIPPE GOMES	0100310-38.2016.5.01.0054	Intimação - otificados para ciência da expedição das certidões para habilitação na falência da reclamada - 17/03/2022
SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	0100444-28.2016.5.01.0034	contraminuta (contraminuta ao agravo de petição) - 30/03/2022
SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	0010784-62.2014.5.01.0076	Manifestação - 29/03/2022
SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	0010908-90.2013.5.01.0040	Suspense ou sobrestado o processo por decisão judicial
SILVIO DE CASTRO COSTA TELLES	0011143-34.2014.5.01.0004	Autos Arquivados provisoriamente 20/09/2018
SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	0011368-67.2015.5.01.0053	Certidão (certidão de publicação) - 30/03/2022
SIMONE DUTRA RAMOS	0010822-82.2013.5.01.0020	Ofício - certidão para fins de habilitação em falência - 18/03/2022
SIND. DOS PROFESSORES DO M.DO RJ	0010308-06.2014.5.01.0082	Suspense o processo por depender do julgamento de outra causa 27/07/2020
SINDICATO AUX ADM E DO ESTADO DO R.J	0010231-44.2015.5.01.0055	Remetido ao TST 18/06/ 2019
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR	0010427-60.2014.5.01.0051	Contraminuta (contraminuta do autor ao agravo de instrumento da Paranatinga) - 27/03/2022
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO RJ	0010009-38.2014.5.01.0079	Manifestação (relação substituidos 2021-com processo) - 22/11/2021
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0010215-13.2015.5.01.0016	Remetido ao TST - 22/11/2019
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0011344-90.2014.5.01.0015	Conclusos os autos para despacho - 16/03/2022
SINDICATO DOS AUX.DE ADM.ESCOLAR RJ	0000152-07.2012.5.01.0024	Conclusos os autos para decisão - 27/02/2022
SINDICATO DOS AUX.DE ADM.ESCOLAR RJ	0001406-36.2010.5.01.0072	Manifestação (manifestação do autor sobre a petição) 17/02/2022
SINDICATO DOS PROF. DO MUN.DO R.J	0010535-02.2014.5.01.0080	Certidão da Contadoria - Não há nos autos a documentação necessária à liquidação dos cálculos - 31/03/2022
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0014100-87.2009.5.01.0002	Incluído em pauta o processo para o dia 27/04/2022 as 9:00 - 29/03/2022
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0033000-84.2008.5.01.0057	Solicitação de habilitação (petição de habilitação) - 22/02/2022

SINDICATO PROF. MUN. DO R.J E REGIAO	0000019-68.2012.5.01.0022	Despacho - intime-se o sindicato autor para que promova a adequação de suas contas em 30dias - 04/03/2022
SINDICATOS DOS AUX.DA ADM ESC.ERJ	0001210-77.2011.5.01.0057	Solicitação de habilitação (petição de habilitação) - 21/02/2022
SINEIA NASCIMENTO PINTO	0010051-74.2015.5.01.0072	Intimação - homologação dos cálculos atualizados e certidão de crédito para habilitação - 28/03/2022
SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	0010501-91.2015.5.01.0015	Certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar - 21/02/2022
SONIA DA SILVEIRA BATISTA ARRUDA	0001369-79.2010.5.01.0081	Certidão (envio carta vênua) - 08/12/2021
SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0010155-88.2013.5.01.0055	Certidão (certidão de intimação) - Acórdão foi disponibilizado no diário eletrônico - 25/02/2022
SONIA LUCIA ATAHYDE SILVA	0011617-15.2015.5.01.0054	Remessa ao TST 06/04/2020
SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	0010747-04.2014.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente 28/05/2019
SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	0010676-10.2015.5.01.0040	Despacho - Expedida a certidão de crédito de habilitação de crédito - 10/03/2022
SONIA REGINA NOGUEIRA ALVES	0000551-86.2011.5.01.0051	Remetido Alvará judicial 19/11/2019
SUELY CARVALHO PIZETA	0011092-49.2014.5.01.0060	Arquivados os autos provisoriamente - 04/02/2022
SUSANA CRISTINA J. M. RODRIGUES SONO	0100213-34.2016.5.01.0023	Despacho - tomar ciência do retorno dos autos e certidão para habilitação do crédito - 16/03/2022
SYDNEI FERNANDES DE FREITAS	0011428-70.2013.5.01.0001	Arquivados os autos provisoriamente - 10/01/2022
SYLVIA MARGUERITE ROUQUIER OITICICA	0011496-39.2015.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente - 17/01/2022
SYLVIO TITO DIAS DE FREITAS	0000671-02.2012.5.01.0082	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do recurso de revista a Edith - 09/02/2022
TAISA DE SOUZA XAVIER	0011549-49.2014.5.01.0006	Certidão - devolução da carta precatória - 23/03/2022
TANAMY MATHEUS MOTTA	0011800-63.2008.5.01.0043	Solicitação de habilitação Felipe Santa Cruz - 18/12/2020
TANIA MARIA PACHECO	0010233-23.2013.5.01.0010	Correspondência eletônica - informar que nesta data foi solicitada ao Banco do Brasil a transferência de valores - 01/04/2022
TANIA MARIA PACHECO	0100205-18.2016.5.01.0036	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 26/07/2021
TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	0010740-55.2014.5.01.0072	Solicitação de habilitação - advogado da parte autora - 30/03/2021
TATIANA DA SILVA DOS SANTOS	0010768-52.2013.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 18/05/2019
TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	0010415-28.2014.5.01.0057	Arquivados os autos provisoriamente 19/06/2018
TELSON PIRES	0100555-19.2016.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 15/04/2020
TELSON VIEIRA ALVES	0010550-11.2015.5.01.0023	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 26/11/2019
TERESA CRISTINA DOS S. ARAUJO SANTOS	0100637-46.2016.5.01.0033	Remetidos os autos para o posto avançado para cumprir o despacho 20/07/2020
TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN	0011650-43.2015.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 27/08/2018
TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	0010603-05.2015.5.01.0051	Arquivado provisoriamente 05/12/2019
THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	0010645-94.2015.5.01.0070	Aguardar por 6 meses a manifestação do reclamante 26/05/2021
THIAGO LEITÃO DE SOUZA	0010861-37.2013.5.01.0034	Suspensão o processo execução frustrada 05/05/2020
THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	0011198-88.2014.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 10/11/2020
THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	0011636-72.2014.5.01.0016	Arquivados os autos provisoriamente 15/05/2020
TIAGO DA ROCHA PLACIDO	0000726-02.2012.5.01.0001	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa 04/04/2019
UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0011147-44.2015.5.01.0034	Suspensão do processo - Execução frustrada 09/10/2018

UGO GUERRA RODRIGUES DA SILVA	0000614-08.2012.5.01.0074	Intimação (tomar ciência de que foi expedida certidão de crédito em nome o autor) - 23/11/2021
UNIAO FEDERAL	0124800-27.2008.5.01.0080	arquivo provisório 12/08/2020
UNIÃO FEDERAL	0010761-70.2014.5.01.0059	Arquivados os autos provisoriamente 15/09/2020
UNIÃO FEDERAL	0100856-22.2018.5.01.0055	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 20/05/2021
UNIÃO FEDERAL	0011080-61.2015.5.01.0040	Conclusos os autos para julgamento dos embargos de declaração a Mônica - 15/03/2022
UNIÃO FEDERAL	0101312-65.2017.5.01.0003	Arquivado provisoriamente 08/10/2020
UNIÃO FEDERAL	0100484-52.2017.5.01.0041	Suspenso por depender do julgamento de outra causa - 05-05-21
UNIÃO FEDERAL	0000054-76.2012.5.01.0006	Conclusos os autos para decisão - 07/02/2022
VALDECIR JOAQUIM DA SILVA	0001524-57.2012.5.01.0002	Entregue documento ao autor 10/02/2020
VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	0011016-76.2015.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 08/10/2020
VALDIRENE MARIA DA SILVA	0010485-82.2014.5.01.0077	Conclusos os autos para despacho - 25/02/2022
VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	0010917-78.2014.5.01.0020	Despacho - Expeça-se mandado de imissão na posse ao arrematante - 29/03/2022
VALERIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA	0011400-23.2009.5.01.0008	Não admitido o recurso de revista de CIA Melhoramentos - 29/03/2022
VALERIA DO CARMO SILVA	0011264-52.2014.5.01.0072	Despacho - reiterem-se os ofícios conforme requerido - 03/03/2022
VALERIA SOTHER DE OLIVEIRA	0001421-04.2011.5.01.0061	Sobrestamento do feito em razão da impossibilidade de acesso aos autos físicos - COVID-19 - 09/04/2021
VALERIO LUCIO DA COSTA	0000427-65.2012.5.01.0020	Arquivado provisoriamente 19/06/2020
Vanderlei Mello de Oliveira	0001473-93.2012.5.01.0051	Intimação - ciência da expedição da certidão de habilitação na falência em 30dias - 07/02/2022
VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA	0001131-63.2012.5.01.0025	arquivo provisório 09/09/2020
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0010694-42.2015.5.01.0004	Remetido ao TST 27/09/2019
Vanessa do Nascimento Silva Santana	0000230-55.2012.5.01.0006	Arquivado provisoriamente 05/08/2021
VANESSA FERNANDES DA SILVA	0001308-58.2012.5.01.0047	Intimação (Intimam-se as partes para ciência da migração dos autos para o meio eletrônico) - 15/12/2021
Vanessa Silva de Oliveira	0001014-05.2012.5.01.0015	Certidão - nesta data a parte física dos autos foram entregues em carga ao patrono do autor - 22/02/2022
VANIA CHUAIRO CRUZ	0010192-93.2014.5.01.0051	remetido para TST 30/07/2020
VANIA ELIZABETH BARBUTTI FERREIRA	0001658-58.2012.5.01.0043	Arquivados os autos provisoriamente 21/01/2020
VANIA VALERIA FERREIRA	0010235-11.2014.5.01.0025	Despacho - cumpra-se o 2º parágrafo de Id 6816ced - 18/03/2022
VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	0010356-82.2014.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 19/08/2019
VANUZA BATISTA MAIA	0001381-69.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 07/09/2020
VANY ALVES DE QUEIROS	0100198-48.2016.5.01.0061	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
VERA LUCIA BOGEA BORGES	0160700-76.2009.5.01.0067	Publicada Notificação - Intimação dos Agravados para contraminutarem o AI e RR 12/03/2020
VERA LUCIA COSTA DE ALBUQUERQUE	0022500-61.2006.5.01.0078	Juntada de Petição - Contraminuta 30/01/2020
VERA LUCIA DA CAMARA PACHECO	0010219-18.2015.5.01.0059	Certidão (certidão de publicação do acórdão) 29/03/2022
VERA LUCIA DE ARAGÃO	0010011-45.2014.5.01.0002	Arquivado provisoriamente 18/06/2020
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	0010653-78.2015.5.01.0003	Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença - 01/02/2022

Vera Lucia França de Souza Andrade	0000120-61.2012.5.01.0069	Remetidos os autos para órgão jurisdicional competente para processar recurso - 23/03/2022
VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	0010892-74.2014.5.01.0017	Arquivados us autos provisoriamente - 15/03/2022
VERA MARIA DE ALBUQUERQUE PEDRO	0000655-52.2012.5.01.0016	Intimação - informar sobre a cronologia das penhoras 23/08/2021
VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	0011104-97.2014.5.01.0081	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa 10/01/2020
VERONICA DOS SANTOS SAMPAIO	0000716-08.2012.5.01.0049	Recebidos os autos pela Divisão de Arquivo 11/07/2019
VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	0100469-04.2016.5.01.0014	juntada- decisão de IDPJ 03/03/2020
VILMA COSTA	0011445-60.2013.5.01.0081	Arquivado provisoriamente 09/08/2021
VINICIUS BARRETO E SILVA	0101929-78.2016.5.01.0029	Edital - edital de notificação - 18/02/2022
VINICIUS COSTA MARTIN	0010509-26.2014.5.01.0008	Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do recurso de revista - 22/02/2022
VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO DA COSTA	0000122-53.2010.5.01.0052	Arquivado prvisoriamente 05/07/2020
VIRGINIA TODESCHINI BORGES	0010946-88.2015.5.01.0022	Ofício - habilitação ao seguro desemprego - 24/03/2022
VIVIANE LOBATO DA SILVA	0029500-79.2008.5.01.0034	Publicada Notificação - Intime-se pessoalmente o Autor 10/02/2020
VIVIANE MERLINO RODRIGUES	0011586-70.2015.5.01.0029	Decisão - Recebido mo agravo de petição rte , contraminutado ou decorrido o in albis, subam ao E.TRT - 08/03/2022
VIVIANE REGINA SANTOS ABRANTES	0011628-71.2014.5.01.0024	Certidão oficial de justiça - 15/03/2022
Wagner Pereira da Silva	0000998-90.2012.5.01.0002	Certidão (carga dos autos físicos) - 15/02/2022
WALLACE LOPES VIANA	0001433-11.2012.5.01.0052	Publicada Notificação - Ao autor para retirada da carta de habilitação de crédito - 09/07/2019
WALRIA DIAS MACHADO TOSCHI	0000360-74.2012.5.01.0061	Autos sobrestados em razão da COVID-19 - 28-10-20
WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	0010762-87.2014.5.01.0016	Arquivados os autos provisoriamente - 27/09/2020
WANIA MARIA DA SILVA LIMA	0011512-26.2015.5.01.0058	Correspondência eletônica /email - solicitação da reserva de crédito no processo - 04/03/2022
WELLINGTON MARQUES SANTOS	0010680-10.2015.5.01.0020	Defiro o sobrestamento do feito por mais 1 ano 05/06/2020
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	0100087-10.2016.5.01.0079	remetido ao TST 25/02/2021
Wendel Leite bernardes	0000479-28.2012.5.01.0031	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 02/10/2019
WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	0010319-24.2015.5.01.0042	arquivamento provisório 07/10/2020
WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	0010502-60.2014.5.01.0064	Remetidos os autos para contadoria para elaborar cálculos - 10/03/2022
WILMA COSTA SOUZA	0101727-50.2016.5.01.0046	Apresentação de renúncia de procuração/substabelecimento - 11/02/2022
WILSON DA LUZ FREITAS JUNIOR	0001470-23.2012.5.01.0057	Solicitação de habilitação (petição de habilitação) - 22/02/2022
WILSON DIAS DA SILVA	0010103-97.2014.5.01.0042	Solicitação de habilitação - 24/05/2021
XOROQUE PARTICIPACOES S.A	0000015-65.2016.5.01.0030	Recebidos os autos pela 30ª Vara do Trabalho 17/12/2019
XOROQUE PARTICIPAÇÕES S/A	0000010-33.2016.5.01.0001	determina-se a suspensão do julgamento, até que o controle da pandemia causada pela COVID - 13/10/2020
YOSHIFUMI YAMANE	0100434-74.2016.5.01.0004	Conclusos os autos para julgamento dos embargos de declaração - 10/01/2022
ELEN SALAS FURTADO	0100471-64.2019.5.01.0047	Homologado os calculos - 05/04/2021
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	0011656-97.2014.5.01.0037	Remetidos os autos para órgão jurisdicional competente para processar recurso - 11/02/2022
LILIAN FRANCACARDOSO	0010594-31.2014.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 02/12/2020

CHRISTIANE ALVES RAMOS	0020000-52.2009.5.01.0034	Protocolada petição - Contrarrazões da Reclamante 20/02/2020
------------------------	---------------------------	--

TOTAL DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE NO ÚLTIMO TRIMESTRE = 51
--

TOTAL DE CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA NO ÚLTIMO TRIMESTRE = 25
--

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

26/04/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado nos casos em que haja uma questão singular a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado.

2- Fls. 23.085/087 (Pet. LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): Expeça-se o mandado na forma requerida. Após, dê-se ciência ao MP.

3- Fls. 23.088/23.117 (Pet. ERJ): Diga o Administrador Judicial e MP.

4- Fls. 23.119/23.117 (Pet. Maria Lúcia Viana Dória): Promova a credora sua habitação por meio de procedimento em apartado e por dependência aos autos principais, com observância nos artigos 9º e ss, da Lei 11.101/2005.

5- Fls. 23.185/186 (Pet. A.R. Experts): Dê-se vista com urgência ao Administrador Judicial e MP para manifestações.

6- Fls. 23.188/190 (Pet. Administrador Judicial): A situação narrada demanda rápida solução, pois atinge a dignidade das pessoas que concluíram seus respectivos cursos, e que, portanto, necessitam dos diplomas ou certificados para comprovação de suas graduações. Assim, officie-se como requerido, assinando prazo de 10 dias para resposta.

Cumpra-se.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado nos casos em que haja uma questão singular a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado.

2- Fls. 23.085/087 (Pet. LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): Expeça-se o mandado na forma requerida. Após, dê-se ciência ao MP.

3- Fls. 23.088/23.117 (Pet. ERJ): Diga o Administrador Judicial e MP.

4- Fls. 23.119/23.117 (Pet. Maria Lúcia Viana Dória): Promova a credora sua habitação por meio de procedimento em apartado e por dependência aos autos principais, com observância nos artigos 9º e ss, da Lei 11.101/2005.

5- Fls. 23.185/186 (Pet. A.R. Experts): Dê-se vista com urgência ao Administrador Judicial e MP para manifestações.

6- Fls. 23.188/190 (Pet. Administrador Judicial): A situação narrada demanda rápida solução, pois atinge a dignidade das pessoas que concluíram seus respectivos cursos, e que, portanto, necessitam dos diplomas ou certificados para comprovação de suas graduações. Assim, officie-se como requerido, assinando prazo de 10 dias para resposta.

Cumpra-se.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado nos casos em que haja uma questão singular a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado.

2- Fls. 23.085/087 (Pet. LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): Expeça-se o mandado na forma requerida. Após, dê-se ciência ao MP.

3- Fls. 23.088/23.117 (Pet. ERJ): Diga o Administrador Judicial e MP.

4- Fls. 23.119/23.117 (Pet. Maria Lúcia Viana Dória): Promova a credora sua habitação por meio de procedimento em apartado e por dependência aos autos principais, com observância nos artigos 9º e ss, da Lei 11.101/2005.

5- Fls. 23.185/186 (Pet. A.R. Experts): Dê-se vista com urgência ao Administrador Judicial e MP para manifestações.

6- Fls. 23.188/190 (Pet. Administrador Judicial): A situação narrada demanda rápida solução, pois atinge a dignidade das pessoas que concluíram seus respectivos cursos, e que, portanto, necessitam dos diplomas ou certificados para comprovação de suas graduações. Assim, officie-se como requerido, assinando prazo de 10 dias para resposta.

Cumpra-se.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 26/04/2022

Data 26/04/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 1157/2022/OF

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convocação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) Responsável,

Solicito seja informado a esse Juízo, **no prazo de 10 (dez) dias**, se a documentação acadêmica dos ex-alunos da Universidade Gama Filho, do campus de Piedade está sendo repassada aos mesmos e qual o procedimento necessário para obtê-la. Não obstante, requeiro seja entregue o certificado de conclusão do curso de especialização em prótese dentária da Senhora **FERNANDA NÓBREGA PEREIRA, CPF nº 070.097.367-23**, no mesmo prazo.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4GM8.1WCB.S58A.ESB3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ministério da Educação e Cultura - MEC

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 27/04/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2473099 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2473099

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0105323-98.2014.8.19.0001

Autor
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR
Reu
Reu Inexistente

Data de Expedicao
26/04/2022
Data de Validade
23/10/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitudacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	22.000,00	Calculado em.....:	26.04.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000237	Nome Banco.....:	BANCO BRADESCO
Agencia.....:	6595		
Conta/Dv.....:	00.000.062.761-5		
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	753.136.697-53
Beneficiario.....:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	753.136.697-53		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada...:	4600114363492 0000		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 26/04/2022 e foi publicado em 28/04/2022 na(s) folha(s) 83/92 da edição: Ano 14 - nº 152 do DJE.

Proc. 0105323-98.2014.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (Adv(s). Dr(a). ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS (OAB/RJ-061937), Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). FREDERICO COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-063733), Dr(a). CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO (OAB/RJ-059293), Dr(a). ADOLPHO MARINHO AGUIRRE BARBOZA JUNIOR (OAB/RJ-201905), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RS-011483), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RJ-218023), Dr(a). LUCIANO RAMOS VOLK (OAB/RJ-128493), Dr(a). IVONETE SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074874), Dr(a). ALEXIS LEMOS COSTA (OAB/DF-022986), Dr(a). LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO (OAB/RJ-208842), Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS X Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA (OAB/RJ-090112), Dr(a). CARLOS CEZAR DE SOUZA (OAB/RJ-149047), Dr(a). SERGIO VIEIRA (OAB/RJ-170249) Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, Dr(a). RODRIGO KELLY AMIM (OAB/RJ-118242), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES (OAB/RJ-025872), Dr(a). DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES (OAB/RJ-164164), Dr(a). ANA CAROLINA FABIANO MENDES (OAB/RJ-209824), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354) Despacho: ... 1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado, nos casos em que haja uma questão peculiar a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado....

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 29/04/2022

Documentos Associados **Ofício de Informação à Diversos**
Destinatários(1157/2022/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 29/04/2022

Data da Juntada 29/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018248-25.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA

OFÍCIO Nº 510007190287

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência para que se digne a determinar as cabíveis providências para, nos **autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **proceder à reserva de crédito, no valor correspondente a R\$22.815.137,81** (valor informado em 02/2021) sujeito a acréscimos legais, que deverão ser atualizados à época do pagamento, **observada a ordem de preferências, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional**, em favor do (a) exequente (parte autora suprarreferenciada), como garantia da dívida em cobrança que se processa por esta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas, devendo este juízo ser comunicado da últimação da providência.

Na oportunidade solicito que este juízo seja informado acerca do nome e endereço do Administrador Judicial da Massa Falida.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA I, SALA 706 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007190287v2** e do código CRC **9b273cdd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Data e Hora: 25/2/2022, às 16:26:56

0018248-25.2012.4.02.5101

510007190287.V2



00182482520124025101

Requião: R1



634978

172CAP EMP07 202201871116 22/03/22 17:20:28123401 16694



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI
NAEM – Núcleo de Atuação Estratégica e Monitoramento

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) FEDERAL COMPETENTE.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora da Fazenda Nacional signatária, vem, nos autos do presente processo, expor e requerer o que segue.

Em prosseguimento do feito, requer-se a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos do processo de falência da massa falida Galileo Administração de Recursos Educacionais SA.

Termo em que

P. Deferimento

Rio de Janeiro, data do protocolo.

LETÍCIA CORDEIRO DE AQUINO BRIGOLINI
Procuradora da Fazenda Nacional

[Digite aqui]

Rua Paulo Barbosa, 32/4º Andar – Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25.620-100

Telefone: PABX/FAX (24) 2246-1391

Internet: www.pgfn.gov.br – e-mail: psta.rj.petropolis@pgfn.gov.br

(OBS.: o verso desta folha encontra-se em branco)



120120055154

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA _____ VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RIO DE JANEIRO



0018248-25.2012.4.02.5101
 RIO DE JANEIRO

16/08/2012 13:11:42

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei nº. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL para cobrança da divida no valor de R\$ *****14.708.271,97 (QUATORZE MILHOES, SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS. atualizada para o mes de 01/2012, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 36.890.125-4, 39.971.225-9, 39.971.226- contra:

Devedor	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASS	CGC: 34.150.771/0001-07	Identificacao
Endereco	R JOSE BONIFACIO 140		Telefone
CEP	20770-000 MEIER	Município	UF
		RIO DE JANEIRO	RJ

- Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
 2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001
 (continua)



120120055154

gistro de imoveis competente.
Da-se a causa o valor da divida com os
acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo
6o, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

RIO DE JANEIRO, 28/01/2012

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO
MAT-1322010 N.OAB- 39845

Procuradoria: RIO DE JANEIRO
Endereço: AV. PRES. ANTONIO CARLOS, 375, SL 614
Cep: 20020-010 Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

F.0002
(final)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018248-25.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

OFÍCIO Nº 510007190287

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência para que se digne a determinar as cabíveis providencias para, nos **autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **proceder à reserva de crédito, no valor correspondente a R\$22.815.137,81** (valor informado em 02/2021) sujeito a acréscimos legais, que deverão ser atualizados à época do pagamento, **observada a ordem de preferências, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional**, em favor do (a) exequente (parte autora suprarreferenciada), como garantia da dívida em cobrança que se processa por esta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas, devendo este juízo ser comunicado da ultimação da providencia.

Na oportunidade solicito que este juízo seja informado acerca do nome e endereço do Administrador Judicial da Massa Falida.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA I, SALA 706 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007190287v2** e do código CRC **9b273cdd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Data e Hora: 25/2/2022, às 16:26:56

0018248-25.2012.4.02.5101

510007190287.V2



TRF2CAP EMP07 202201871224 22/03/22 17:22:00123648 16694



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018248-25.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

DESPACHO/DECISÃO

01. Oficie-se ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, onde tramita o processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, solicitando a penhora no rosto dos autos, equivalente ao valor atualizado do débito (**R\$ 22.815.137,81 - em 06/02/2021**), devendo, ainda, aquele Juízo **informar o nome do Administrador Judicial da massa falida.**

02. Com o retorno do mandado, **intime-se** a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, para ciência da solicitação de reserva de crédito requerida e do início do prazo de 30 dias para oposição de embargos à execução.

03. Não havendo oposição de embargos, suspenda-se o curso dos presentes autos até o desfecho do processo falimentar, devendo a Exequente diligenciar no sentido de ver satisfeito o seu crédito junto ao referido Juízo.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006938625v2** e do código CRC **ad91101d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

Data e Hora: 26/1/2022, às 14:15:12

0018248-25.2012.4.02.5101

510006938625 .V2



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI
NAEM – Núcleo de Atuação Estratégica e Monitoramento

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) FEDERAL COMPETENTE.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora da Fazenda Nacional signatária, vem, nos autos do presente processo, expor e requerer o que segue.

Em prosseguimento do feito, requer-se a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos do processo de falência da massa falida Galileo Administração de Recursos Educacionais SA.

Termo em que

P. Deferimento

Rio de Janeiro, data do protocolo.

LETÍCIA CORDEIRO DE AQUINO BRIGOLINI
Procuradora da Fazenda Nacional

[Digite aqui]

Rua Paulo Barbosa, 32/4º Andar – Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25.620-100

Telefone: PABX / FAX (24) 2246-1391

Internet: www.pgfn.gov.br – e-mail: psfn.ri.petropolis@pgfn.gov.br

(OBS.: o verso desta folha encontra-se em branco)



120120055154

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ___ VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RIO DE JANEIRO



0018248-25.2012.4.02.5101
 RIO DE JANEIRO

16/08 13:14:42

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de R\$ *****14.708.271,97 (QUATORZE MILHOES, SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS. ***** atualizada para o mes de 01/2012, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 36.890.125-4, 39.971.225-9, 39.971.226- contra:

Devedor	Identificacao
ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASS	CGC: 34.150.771/0001-0
Endereco	Telefone
R JOSE BONIFACIO 140	
CEP Bairro	Municipio
20770-000 MEIER	RIO DE JANEIRO
	UF
	RJ

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001
 (continua)



120120055154

gistro de imoveis competente.
Da-se a causa o valor da divida com os
acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo
6o, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
RIO DE JANEIRO, 28/01/2012

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO
MAT-1322010 N.OAB- 39845

Procuradoria: RIO DE JANEIRO
Endereco: AV. PRES. ANTONIO CARLOS, 375, SL 614
Cep: 20020-010 Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

F.0002
(final)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 29/04/2022

Data da Juntada 29/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento of

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018248-25.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

OFÍCIO Nº 510007190287

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência para que se digne a determinar as cabíveis providências para, nos **autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **proceder à reserva de crédito, no valor correspondente a R\$22.815.137,81** (valor informado em 02/2021) sujeito a acréscimos legais, que deverão ser atualizados à época do pagamento, **observada a ordem de preferências, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional**, em favor do (a) exequente (parte autora suprarreferenciada), como garantia da dívida em cobrança que se processa por esta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas, devendo este juízo ser comunicado da ultimação da providência.

Na oportunidade solicito que este juízo seja informado acerca do nome e endereço do Administrador Judicial da Massa Falida.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA I, SALA 706 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007190287v2** e do código CRC **9b273cdd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA
Data e Hora: 25/2/2022, às 16:26:56

0018248-25.2012.4.02.5101

510007190287 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018248-25.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

OFÍCIO Nº 510007190287

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência para que se digne a determinar as cabíveis providências para, nos **autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **proceder à reserva de crédito, no valor correspondente a R\$22.815.137,81** (valor informado em 02/2021) sujeito a acréscimos legais, que deverão ser atualizados à época do pagamento, **observada a ordem de preferências, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional**, em favor do (a) exequente (parte autora suprarreferenciada), como garantia da dívida em cobrança que se processa por esta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme cópias anexas, devendo este juízo ser comunicado da ultimação da providência.

Na oportunidade solicito que este juízo seja informado acerca do nome e endereço do Administrador Judicial da Massa Falida.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA I, SALA 706 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007190287v2** e do código CRC **9b273cdd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA
Data e Hora: 25/2/2022, às 16:26:56

0018248-25.2012.4.02.5101

510007190287 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018248-25.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

DESPACHO/DECISÃO

01. Oficie-se ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, onde tramita o processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, solicitando a penhora no rosto dos autos, equivalente ao valor atualizado do débito (**R\$ 22.815.137,81 - em 06/02/2021**), **devendo, ainda, aquele Juízo informar o nome do Administrador Judicial da massa falida.**

02. Com o retorno do mandado, **intime-se** a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, para ciência da solicitação de reserva de crédito requerida e do início do prazo de 30 dias para oposição de embargos à execução.

03. Não havendo oposição de embargos, suspenda-se o curso dos presentes autos até o desfecho do processo falimentar, devendo a Exequente diligenciar no sentido de ver satisfeito o seu crédito junto ao referido Juízo.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006938625v2** e do código CRC **ad91101d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO
Data e Hora: 26/1/2022, às 14:15:12

0018248-25.2012.4.02.5101

510006938625.V2



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI
NAEM – Núcleo de Atuação Estratégica e Monitoramento

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) FEDERAL COMPETENTE.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora da Fazenda Nacional signatária, vem, nos autos do presente processo, expor e requerer o que segue.

Em prosseguimento do feito, requer-se a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos do processo de falência da massa falida Galileo Administração de Recursos Educacionais SA.

Termo em que

P. Deferimento

Rio de Janeiro, data do protocolo.

LETÍCIA CORDEIRO DE AQUINO BRIGOLINI
Procuradora da Fazenda Nacional

[Digite aqui]



120120055154

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ___ VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RIO DE JANEIRO



0018248-25.2012.4.02.5101
 RIO DE JANEIRO

16/08/12 13:11:42

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, muito respectivamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da dívida no valor de R\$ *****14.708.271,97 (QUATORZE MILHOES, SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS. ***** atualizada para o mes de 01/2012, conforme as anexas certidoes de vida Ativa sob numero (s) 36.890.125-4, 39.971.225-9, 39.971.226-6 contra:

Devedor	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASS	CGC: 34.150.771/0001-67	Identificacao
Endereco	R JOSE BONIFACIO 140		Telefone
CEP	Bairro	Municipio	UF
20770-000	MEIER	RIO DE JANEIRO	RJ

- Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
 2. Não paga a divida ou não garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001
 (continua)



120120055154

gistro de imóveis competente. Da-se a causa o valor da dívida com os
acrescimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo
60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,

p. deferimento

RIO DE JANEIRO, 28/01/2012

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO
MAT- 1322010 N.OAB- 39845

Procuradoria: RIO DE JANEIRO
Endereço: AV. PRES. ANTONIO CARLOS, 375, SL 614
Cep: 20020-010 Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

F.0002
(final)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, diante da urgência, manifestar-se, em respeito ao item 5 da decisão de id. 23192, pela concordância da proposta de honorários do perito avaliador.

Analisada a proposta, verifica-se que, conforme informado pelo perito avaliador, leva em consideração os mesmos valores apresentados na proposta anterior, a qual houve concordância desta Administração Judicial e do Ministério Público.

Portando, manifesta sua concordância com os valores apresentados, bem como requer a intimação do perito avaliador para início imediato dos trabalhos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/05/2022

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

MM. DR. JUIZ

FL. 23085 - Ciente.

Fl. 23088 - O ideal, mesmo em se tratando de processo anterior às modificações da Lei 14.112/2020, seria a instauração do incidente de classificação dos créditos fiscais para cada Ente Federativo, devido à magnitude do processo. De toda sorte, não se opõe o Parquet à inclusão do crédito fiscal no Quadro Geral de Credores, salvo se houver alguma ressalva por parte do Administrador Judicial.

Fl. 23.185 - Sem oposição.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022.

LEONARDO ARAUJO MARQUES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2251

TJRJCAP EMP07 202200106219147187 02/05/22 16:50:2411311 PROTELET

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): *Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado nos casos em que haja uma questão singular a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado.*

2- Fls. 23.085/087 (Pet. LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): *Expeça-se o mandado na forma requerida. Após, dê-se ciência ao MP.*

3- Fls. 23.088/23.117 (Pet. ERJ): *Diga o Administrador Judicial e MP.*

4- Fls. 23.119/23.117 (Pet. Maria Lúcia Viana Dória): *Promova a credora sua habiitação por meio de procedimento em apartado e por dependência aos autos principais, com observância nos artigos 9º e ss, da Lei 11.101/2005.*

5- Fls. 23.185/186 (Pet. A.R. Experts): *Dê-se vista com urgência ao Administrador Judicial e MP para manifestações.*

6- Fls. 23.188/190 (Pet. Administrador Judicial): *A situação narrada demanda rápida solução, pois atinge a dignidade das pessoas que concluíram seus respectivos cursos, e que, portanto, necessitam dos diplomas ou certificados para comprovação de suas graduações. Assim, oficie-se como requerido, assinando prazo de 10 dias para resposta.*

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2022

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outra, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

I - PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA:
URGENTE NECESSIDADE DE APOIO POLICIAL

1. Às fls. 22.933/22.936, esta Administração Judicial se manifestou informando sobre as providências adotadas para combater os constantes eventos de invasão às dependências do imóvel onde funcionava o campus universitário situado no bairro de Ipanema (Av. Epitácio Pessoa, nº 1.674, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ e Av. Saddock de Sá, nº 276, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ), perpetradas por moradores de rua.

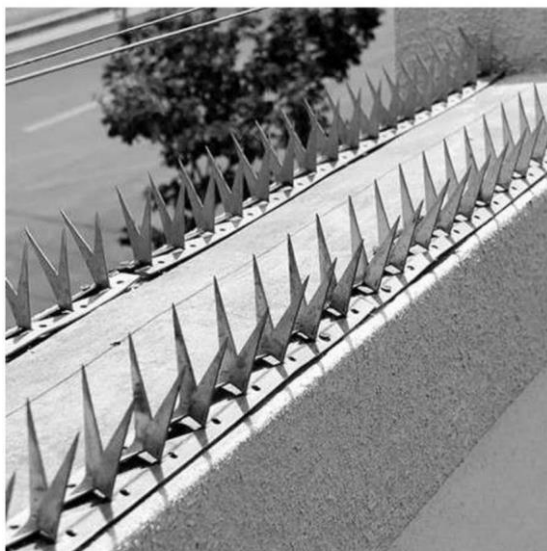
2. A fim de impedir o acesso dos invasores, esta Administração Judicial contatou no dia 17/02/2021 a empresa *Total Inspeções e Serviços Ltda* para construção de muro de contenção na entrada voltada para a Lagoa Rodrigo de Freitas — Av. Epitácio Pessoa, nº 1.674, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

3. Nesse sentido, foi construído um muro de bloco de concretos de mais de 3 (três) metros de altura. Veja-se:



(Imagem que retrata o muro construído e um dos serventes da empresa contratada)

4. Objetivando o reforço da segurança, na extremidade do muro foram instaladas lanças perfurantes, conforme modelo abaixo demonstrado:



(Modelo das lanças perfurantes instaladas no muro)

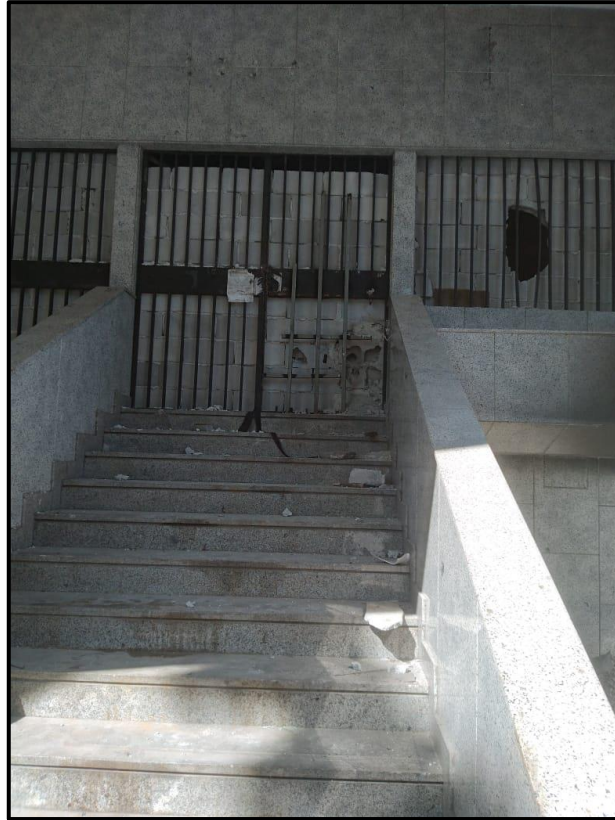
5. Além disso, todas as entradas que fornecem acesso ao imóvel foram lacradas — janelas e portas:



(Imagens das entradas sendo lacradas com blocos de concreto)

6. Ocorre que, mesmo com a adoção de todas as providências possíveis ao particular no tocante à segurança, o imóvel continua sendo vítima de contantes invasões, escancarando que não se trata de medida imputável ao ente privado, mas impondo política pública para garantia dos direitos constitucionais à segurança.

7. Recentemente, os moradores de rua venceram o muro e as lanças perfurantes com o auxílio de um colchão e, para ingressar no imóvel, destruíram a parede de bloco de concretos construída para lacrar a antiga entrada e amassaram as grades do portão de aço maciço. Veja-se:



(Imagem que retrata a grade de aço envergada e a passagem aberta)



(Imagem que retrata a parede sendo aos poucos destruída no canto inferior direito)



(Imagem da passagem feita pelos moradores de rua)

8. Isto é, todas as medidas possíveis — e cabíveis ao particular — visando promover a segurança do imóvel da Massa Falida foram adotadas por esta Administração Judicial.

9. Porém, em que pese o imóvel estar localizado em um dos bairros mais nobres e valorizados da cidade do Rio de Janeiro, é notória a ineficiência do Estado em prover o mínimo de segurança pública, constitucionalmente assegurado pela Carta Magna.

– OMISSÃO DAS AUTORIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA –

10. Às fls. 22.933/22.936, esta Administração Judicial solicitou a expedição de ofício ao Comando Geral da Polícia Militar, determinando que o Batalhão promovesse o reforço da segurança naquela região, tendo em vista os reiterados episódios de invasão e os prejuízos causados à Massa Falida.

11. Além disso, esta Administração Judicial temia que sem a devida proteção os moradores de rua forçassem a quebra da alvenaria em estado recém construído, uma vez que ainda não estaria sólida o suficiente para resistir — e, como se pôde observar, graças à omissão das forças de segurança pública, o temor se tornou realidade.

12. Tal ofício fora expedido às fls. 22.947/22.948, e, em que pese o cumprimento positivo do mandado (cf. 22.951/22.952), até a presente data, não constam nos autos resposta das autoridades competentes, e tampouco foi observado o cumprimento da decisão de fls. 22.938/22.940, que determinou a efetiva atuação policial.

13. Imperioso registrar que a Massa Falida, mesmo com poucos e escassos recursos, dentro do seu contexto de incapacidade vem adotando todas as medidas que são possíveis visando a segurança do seu patrimônio, sendo, decerto, imprescindível a atuação estatal para o cumprimento do seu dever constitucional de segurança pública.

14. No atual cenário, a Massa Falida encontra-se de mãos atadas em relação à segurança do imóvel. Isso, porque todas as medidas possíveis foram adotadas, porém, ainda assim o imóvel continua sendo alvo de constantes invasões por moradores de rua.

15. Por outro lado, o Estado — ente de fato responsável pela segurança da região —, sequer se deu ao trabalho de prestar esclarecimentos quando intimado ou cumprir com a determinação deste d. Juízo.

16. Diante do exposto, esta Administração Judicial pugna pela intimação do Comando Geral da Polícia Militar e do Secretário de Segurança do Estado, por Oficial de Justiça em urgência para, sob pena de multa diária pelo descumprimento:

- a) Esclarecer os motivos de não terem adotado as providências determinadas por este D. Juízo (cf. fls. 22.938/22.940 e cf. 22.951/22.952);
- b) Adotar as providências necessárias a fim de que se reforce a segurança das imediações do imóvel situado na Av. Eptácio Pessoa, nº 1.674, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, especificamente disponibilizado 1 (uma) viatura de polícia e agentes de segurança pública para proteção da localidade, assim como, reforce a segurança da entrada do imóvel voltada para a Av. Saddock de Sá, nº 276, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

17. Por fim, essa Administração Judicial informa que oportunamente apresentará a este D. Juízo petição especificando os gastos incorridos nos imóveis do campus Ipanema

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022.



MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (JUÍZA) DE
DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – RJ**

Processo nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

JOHN CHRISTER SALEN, brasileiro, casado, inscrito no RG de nº 1196798-8 portador do CPF nº 095.537.227-50, residente na Avenida Eptácio Pessoa nº 1624 apt. 201; Rio de Janeiro - Ipanema, CEP: CEP: 22.411-072 e-mail: john@salen.com.br, na qualidade de vizinho ao imóveis cuja propriedade é da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A inscrita no CNPJ nº 12.045.897/0001-59 em curso a recuperação judicial , vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 24 § 3º c/c 31 da lei 11.101/05, apresentar:

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS OU DESTITUIÇÃO e/ou
SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

DOS FATOS

O peticionante na condição de vizinho e morador da Av. Eptácio Pessoa em Ipanema, e, portanto é vizinho dos imóveis pertencentes a GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A informa que já tentou de diversas maneiras extrajudiciais o contato com o responsável pelos imóveis, foram incessantes a tentativas de contato com o administrador judicial da massa falida da UNIVERCIDADE, a fim de cientifica-lo do problema de segurança e de

saúde pública que os imóveis estão trazendo para a cidade, mas especificamente para os moradores das Ruas Rua Almirante Saddock de Sá quanto pela Av. Epitácio Pessoa, já que são os afetados diretamente pelo descaso e abandono do **administrador judicial** para com os imóveis de propriedade da Galileo e portanto de sua responsabilidade.

No total, o trecho da Rua Almirante Saddock de Sá entre as ruas Vinicius de Moraes e Joana Angélica tem 21 imóveis, dos quais 04 (quatro) pertencem a UniverCidade (GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A). E, agora se encontram abandonados, por total descaso daqueles que tem obrigação legal de cuidar. Nota-se Exa, que estamos nos referindo a 20% dos imóveis da rua, ou seja, 20% dos imóveis localizados nas mencionadas ruas do bairro de Ipanema estão abandonados, o que por si só já torna uma rua perigosa, pois reduz o número de transeuntes no local. Antes fosse só isso, o cenário atual é PREOCUPANTE e um iminente risco para toda sociedade, vejamos.

Os prédios de nº 246, 276 e 318 da Rua Almirante Saddock de Sá, salientando que o imóvel nº 276 tem acesso tanto pela Rua Almirante Saddock de Sá quanto pela Av. Epitácio Pessoa.

Em 2014 foi decretada a falência da UniverCidade, e por ocasião do ocorrido, os prédios em epigrafe que são de propriedade da massa falida foram lacrados. Durante muitos anos os prédios não apresentavam grande transtorno.

No entanto, em 2017, um grupo de pessoas popularmente chamados de cracudos (usuários de crack) descobriram que os imóveis estavam todo mobiliado e sem ninguém usufruindo. Foi então que um grupo, de 05 (cinco) pessoas, passou a morar sob a marquise do prédio nº 318. Frisa-se que de todos os prédios de propriedade da GALILEO, este era o único que não tinha grade. E, portanto, o acesso ao interior era fácil.

Na época, isso foi uma enorme dor de cabeça, para toda a rua, pois estas pessoas entravam no prédio, roubavam metal e queimavam a noite para derreter e vender. Até que em um dos dias ocorreu um incêndio dentro do referido prédio, os moradores vizinhos que tiveram que chamar os bombeiros, a fim de que o fogo não se alastresse. Dia após dia, o número de pessoas que passou a furtar objetos do prédio em

questão só aumentava.

Sem conseguir êxito no contato com o responsável da massa falida, os moradores/vizinhos ao prédio, se reuniram e formaram uma associação com o intuito de acabar com o problema. Fizeram um fundo com capital próprio, e gradearam o prédio nº 318, colocaram concertina (rede elétrica) nele e nos demais prédios de nº 246 e 276. Além disso, a associação contratou também segurança privada 24 hrs/dia para se certificarem de que ninguém entraria nos imóveis abandonados. Então, foi somente em 2018 que os usuários de crack saíram da rua.

Note Exa, que **todos esses atos de preservação e conservação do imóvel deveriam ter sido feitos pela administração da massa falida, e nao por terceiros que nao tem vinculação alguma com a propriedade.**

Os imóveis permaneceram vazios então desde 2018 até o final de 2021 quando, novamente, os prédios voltaram a ser invadidos. Desta vez, o prédio nº 276 havia sido invadido pela entrada da Av. Epitácio Pessoa. A grade, já frágil pela falta de manutenção, foi facilmente arrombada e os invasores começaram a saquear o prédio, fato noticiado ao administrador judicial (por diversos e-mail's e whatsapp do Dr. Thiago) que se manteve inerte.

Em 25/02/2022, depois de muita reclamação dos moradores tanto da Rua Almirante Saddock de Sá quanto da Av. Epitacio Pessoa, um muro foi construído para barrar a entrada dos invasores. No dia 25/02/2022, quando iniciavam a subida do muro via-se pessoas saindo do imóvel levando bens lá de dentro.

Finalmente o muro foi construído, situação em que fez bloquear parcialmente a entrada de invasores. Ocorre que, essas mais de 20 pessoas que lá estava morando descobriram um grande "tesouro" abandonado e, voltaram a invadir o prédio, agora pela entrada da Rua Almirante Saddock de Sá, trazendo novamente terror para os moradores da rua.

Ressaltamos que o prédio da Rua Almirante Saddock de Sá nº 276 é invadido diariamente e a segurança privada não consegue barrar a entrada dos invasores, pois são muitos, ultrapassam 20 pessoas diárias.

Além do problema de invasão que mexe coma segurança pública, os prédios trazem outros tantos problemas aos

moradores da Rua Almirante Saddock de Sá, agora de ordem ligada a saúde e preservação ambiental.

Sobre o **1º imóvel**, este se localiza na Rua Almirante Saddock de Sá nº 246, sendo esta a sua fachada, vejamos:



Este imóvel, apesar de não ser o atual foco da invasão, já foi invadido diversas vezes, porém, ainda não foi habitado por invasores. No entanto apresentam diversos outros transtornos, tais como:

1º) Durante as invasões os meliantes abriram as portas para roubar os pertences. Os lacres colocados a época da decretação da falência foram violadores e os bens móveis do imóvel foram facilmente acessados e vai de consequência por vezes furtados, vejamos a violação dos lacres:



2º) A grade de proteção do prédio está em estado deplorável e pode ser derrubada com extrema facilidade, vide fotos do suporte:



3º) A calçada está toda esburacada impossibilitando passagem de cadeira de rodas e carrinho de bebê. No prédio residencial vizinho (nº 254) tem uma moradora de 102 anos e uma bebê de 01 ano que tem muita dificuldade de sair.



4º) A parede externa do imóvel está infiltrada passando problemas para o prédio vizinho que tem que fazer frequente manutenção:



5º) O imóvel está imundo o que leva a aparição constante de roedores e vetores na rua, oriundos dessa sujeira nos predios em questão. Além de desvalorizar os imóveis vizinhos trazendo prejuízo aos moradores e a prefeitura já que esta arrecada menos com impostos.



Agora relataremos os problemas decorrente do 2º imóvel, localizado na Rua Almirante Saddock de Sá nº 276. Sendo esse imóvel o maior ocasionador de problemas, pois ele já foi invadido diversas vezes, tanto pela entrada da Rua Almirante Saddock de Sá quando pela entrada da Av. Epitácio Pessoa. E em uma destas invasões, agora em janeiro de 2022, mais uma vez, imóvel também pegou fogo e os bombeiros tiveram que intervir, colocando todos os predios vizinhos em risco eminente.

A entrada da Av. Epitácio Pessoa foi violada e o prédio foi invadido por pessoas que não apenas roubavam o que havia lá dentro, como também fixaram moradia no imóvel. Vejamos o estado da entrada da A Epitácio Pessoa antes da instalação do muro.

➤ **Invasores roubando o imóvel no dia 22/02/2022:**



As duas fotos abaixo, sendo 1ª tirada dia 29/01/2022 mostra o primeiro andar com as esquadrias. Já a 2ª foto tirada no dia 22/02/2022 mostra a mesma janela já sem as esquadrias, que foram roubadas:



No dia 25/02/2022 iniciaram a subida de um muro de concreto. No entanto, passados 12 dias, o muro ainda se encontra em estado de construção, aparentemente abandonado, deixando ainda assim o imóvel vulnerável, vejamos:



Em função do muro em construção, sem segurança, os meliantes se aproveitaram da situação e nos dias seguintes, iniciaram a retirada das esquadrias. Assim, em poucos dias, o imóvel que em Janeiro de 2022 tinha todas as suas esquadrias, em poucos dias entre fevereiro e março, ficou completamente nú, sem nenhuma esquadria ou proteção sujeito ao tempo e entrada de chuvas. Vejamos:



Já no acesso pela Rua Almirante Saddock de Sá, os invasores não apenas arrebentaram as grades que já estavam apodrecidas (assim como no imóvel nº 246) como também quebraram os vidros da porta.

A situação atual é de extremo perigo onde no desespero colocaram concertinas para tampar um dos buracos da grade trazendo grande perigo a transeuntes, especialmente crianças que podem se cortar ali, já que concertinas são grades específicas para lugares de acesso mais remoto, e não ao alcance das mãos de uma criança, vejamos:









E por fim, e não menos importante, os relatos do **3º imóvel** localizado na Rua Almirante Saddock de Sá nº. 318.

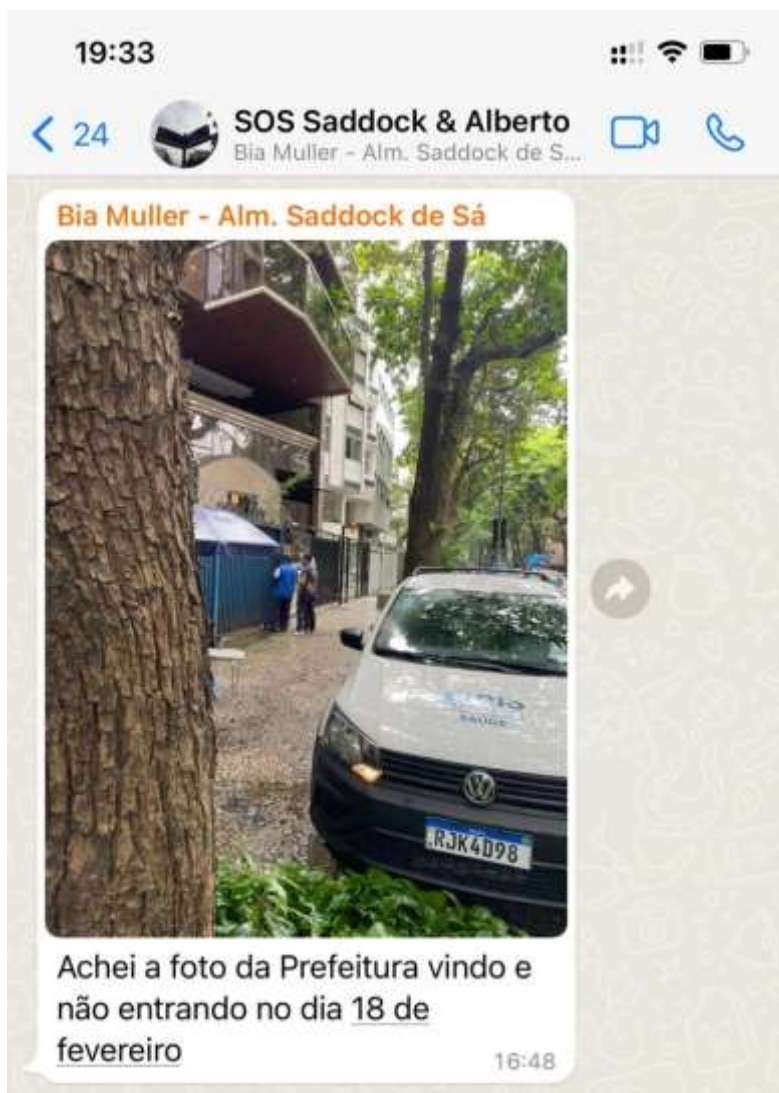
Embora este tenha sido o imóvel que primeiro deu dor de cabeça aos moradores da Rua Almirante Saddock de Sá. A associação de moradores, por suas próprias expensas, instalou ali grades novas que, até o momento, protegeram o imóvel de novas invasões e incêndios.

Entretanto, este imóvel apresenta dois grandes transtornos aos moradores da Rua Almirante Saddock de Sá, **problemas de ordem ambiental e de saúde pública**, vejamos:

1º problema → É o estacionamento (sub-solo) que alaga sempre que chove, e já virou um grande esgoto a céu aberto, uma piscina olímpica de dengue, zika e chikungunha.

Este esgoto “água parada”, é foco de vetores que dominam toda a rua espécies, tornando a situação insalubre! E não é a toda que o índice de moradores desta rua que pegam dengue, é mais alto que a média.

Os administradores do imóvel tem conhecimento da exigência de uma bomba para drenagem, no entanto, ela é raramente utilizada, pois não fica no automático, funciona apenas no manual, quando o administrador judicial resolve aparecer para fazer o controle de vetores com a prefeitura. Aliás, a prefeitura, tem pleno conhecimento que esta vistoria deveria ocorrer a cada 30 dias. A última visita que acompanhamos e conseguimos documentar foi no mês de fevereiro deste ano, ocorre que o administrador judicial não compareceu! Vejamos:



Já foi solicitado inúmeras vezes que ao menos uma vez por semana a referida bomba de drenagem fosse ligada, se não uma vez a cada 30 dias, a fim de evitar essa condição insalubre, mas há pelo menos 01 ano a referida bomba não é acionada, estando insustentável a situação.



2º problema) É a situação deplorável que se encontra na área externa do imóvel com tapumes caídos e falta de manutenção trazendo enorme desvalorização dos imóveis vizinhos, e local para proliferação de vetores e roedores, vejamos:





CENTRO -

Por fim, diante de todos os relatos acima, bem como a comprovação de que desde 2020 os moradores destas ruas, seja de forma individual, seja através da associação de moradores, tentam contato com o administrador judicial, que se mostra totalmente inacessível, mesmo ciente da situação. Assim, **resta demonstrado que a sua gestão é uma gestão um tanto quanto desidiosa, e não deve ser aperfeiçoada pelo judiciário, que por ser uma função auxiliar ao magistrado tem por obrigação cumprir seus deveres legais de gestor, na forma que determina a lei.**

Os artigos 22 e 31 da Lei nº 11.101/2005, revelam que a apuração de irregularidades pode gerar como consequência a destituição do Administrador judicial.

Sendo esta uma incumbência do magistrado a ser exercido, inclusive, de ofício. Por outro lado, o art. 35 é categórico ao dispor que o administrador judicial responderá pelos danos, independente de qualquer processo específico ou requerimento de interessados.

Assim, embora não fosse condição sine quo non, tal requerimento ainda dá subsídios contundentes para o magistrado exigir uma imediata atitude do administrador judicial.

É bem verdade que existe diferença entre os efeitos da substituição (renúncia) e "destituição" do administrador judicial. A decisão, inobstante os relatos acima especificados ficará a cargo do magistrado, mas entende o requerente que diante da inércia por anos e anos, já seria hipótese de destituição do cargo. Já que ao permitir o mero afastamento do administrador, acabaríamos por tutelar a imoralidade e infringir o regime legal.

Temos ainda que na Lei nº 11.101/2005 estabelece que a destituição do administrador judicial poderá ocorrer no bojo do processo de falência, é o que requer o requerente.



Com fulcro no art. 31 da Lei nº 11.101/2005, in verbis:

"Art. 66. O síndico será destituído pelo juiz, de ofício, ou a requerimento do representante do Ministério Público ou de qualquer credor, no caso de exceder qualquer dos prazos que lhe são marcados nesta lei, de infringir quaisquer outros deveres que lhe incumbem ou de ter interesses contrários aos da massa.

§ 1º O síndico e o representante do Ministério Público serão ouvidos antes do despacho do juiz, salvo quando a destituição tenha por fundamento excesso de prazo pelo síndico, caso em que será decretada em face da simples verificação do fato.

§ 2º Destituindo o síndico, o juiz nomeará o seu substituto, e do despacho que decretar a destituição, ou deixar de fazê-lo, cabe agravo de instrumento."

"Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.

§ 1º No ato de destituição, o juiz nomeará novo administrador judicial ou convocará os suplentes para recompor o Comitê.

§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154 desta Lei."

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

A) a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre a ciência desses fatos que envolvem toda uma população que merece uma resposta do judiciário diante de tantas falhas;

B) seja obrigado o administrador por sua omissão a **trazer colação aos autos deste processo** a prova inequívoca de vistoria conjunta com a Prefeitura a cada 30 dias:

(i) de todos os prédios da Rua Almirante Saddock de Sá e Av. Epitácio Pessoa.



(ii) em especial ao controle de vetores e drenagem de água do Sub-Subsolo do imóvel situado a Rua Almirante Saddock de Sá número 318, foco da piscina olímpica de dengue, zika e chikungunha.

C) Seja deferida por V. Exa, a contratação de segurança noturna aos prédios entre o período de 20 horas da noite até 8 horas da manhã afim de coibir novos acessos (impõe salientar que mesmo com a implementação dos muros estes não surtiram efeito, visto que são escaláveis por meliantes).

D) Seja tomada providências em relação ao fechamento de todos os andares do prédio com frente a Av. Epitácio Pessoa em que ocorreram o roubo das esquadrias, pois da forma que está em dias de chuva será um novo foco de vetores com entrada de água.

E) Seja providenciado a retirada do letreiro de ferro da frente / fachada do prédio com frente a Av. Epitácio Pessoa que está na eminência de cair e causar um grave acidente.

F) Caso, em 60 dias, após esta petição as providências não sejam efetudas pelo administrador judicial com supervisão do Ilustre Parquet e V.Exa, seja julgado procedente o pedido de remoção do administrador judicial, ou na hipótese de assim não entender, que V.Exa ao menos substitua o administrador judicial, nomeando um novo que seja comprometido não só com aspecto financeiro, mas também com a preservação e manutenção do patrimônio da massa falida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Niterói, 02 de maio de 2022.



JULIANA CARDOZO FRANCO

OAB/RJ nº 162.854



RUA DA CONCEIÇÃO, 125, SL 702 - CENTRO -
NITERÓI - RIO DE JANEIRO

+5521 964630499

PROCURAÇÃO

Outorgante: JOHN CHRISTER SALEN, brasileiro, casado, inscrito no RG de nº 1196798-8 portador do CPF nº 095.537.227-50, residente na Avenida Epitácio Pessoa nº 1624 apt. 201; Rio de Janeiro - Ipanema, CEP: CEP: 22.411-072 e-mail: john@salen.com.br, nomeia e constitui.

Outorgados: JULIANA CARDOZO FRANCO, advogada inscrita respectivamente na OAB/RJ sob o nº 162.854; com escritório na Rua da Conceição nº 125 sala 304 - Centro - Niterói - RJ; a quem confere amplos poderes para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal e representá-la extrajudicialmente, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, desistir, receber e dar quitação, *inclusive para receber em seu nome mandados de pagamento*, adjudicar, agir em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta, com ou sem reservas de iguais poderes para peticionar no processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Niterói, 07 de abril de 2022



p/p JOHN CHRISTER SALEN



RUA DA CONCEIÇÃO, 125, SL 702 - CENTRO -
NITERÓI - RIO DE JANEIRO

+5521 964630499



John Christer Salén

qua 09/03/2022 16:26

Itens Enviados

Para: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tj.rj.us.br>; Cleverson Neves <cleversonneves@cncadv.com.br>; 'Superintendência Zona Sul' <superintendencia.zonasul@gmail.com>; leos@mprj.mp.br <leos@mprj.mp.br>; 1pjmfacap@mprj.mp.br <1pjmfacap@mprj.mp.br>; gab.cap07vemp@tj.rj.us.br <gab.cap07vemp@tj.rj.us.br>;

cc:glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@CEZARBITENCOURT.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>; BCS <bjorn@brazilship.com.br>; Carolina Menescal <carolina.f.menescal@gmail.com>; Sergio de Freitas <freitasdesergio@gmail.com>; assessoria.centrorio@gmail.com <assessoria.centrorio@gmail.com>; inter.riodejaneiro@gmail.com <inter.riodejaneiro@gmail.com>; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br <comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br>; imprensa.comlurb@gmail.com <imprensa.comlurb@gmail.com>; imprensa.conservacao20@gmail.com <imprensa.conservacao20@gmail.com>; ascomprefeiturarj@gmail.com <ascomprefeiturarj@gmail.com>; imprensa.smac.rj@gmail.com <imprensa.smac.rj@gmail.com>; imprensa.fpj@gmail.com <imprensa.fpj@gmail.com>; impressaseop.rio@gmail.com <impressaseop.rio@gmail.com>; impressavisario@gmail.com <impressavisario@gmail.com>; 1pjmfacap@mprj.mp.br <1pjmfacap@mprj.mp.br>; 1pjmfacap@mprj.mp.br <1pjmfacap@mprj.mp.br>; assessoria.centrorio@gmail.com <assessoria.centrorio@gmail.com>; central1746rio@gmail.com <central1746rio@gmail.com>; impressaseop.rio@gmail.com <impressaseop.rio@gmail.com>; superintendencia.zonasul@gmail.com <superintendencia.zonasul@gmail.com>; superintendencia.zonasul@gmail.com <superintendencia.zonasul@gmail.com>; falecosco@ipanema.org.br <falecosco@ipanema.org.br>; ouvinterj@band.com.br <ouvinterj@band.com.br>;

1 anexos (5 MB)

Situação dos prédios abandonados na Saddock de Sá.pdf;

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL**CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas**

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Enviamos em anexo, um relatório com relação a situação dos prédios em Ipanema.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: terça-feira, 13 de abril de 2021 11:36

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; impressavisario@gmail.com; 1pjmfacap@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; assessoria.centrorio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; central1746rio@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com

Assunto: UNIVERSIDADE - água parada novamente (exalando mau cheiro de água parada) - Rua Almirante Saddock de Sá 318

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL**CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas**

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Gostaria de indagar qual foi o último dia em que a equipe de advogados da massa falida / superintendência da prefeitura esteve no endereço Rua Almirante Saddock de Sá 318? Se foi em Novembro de 2020, última vez que este thread de mensagem foi enviado a todos aqui em cópia, já se passaram quase 6 meses.

Assim, após 6 meses, venho através deste, **informar que a água novamente tomou conta do sub solo do edifício.** A água de chuva parada, acumulado durante meses, após um período começa a exalar mau cheiro sem dizer que é um potencial e possível criadouro de mosquitos (dengue, zika e chikungunha).

A administração judicial juntamente com a prefeitura poderia tomar as devidas providências pra resolver este problema mais uma vez?

Abaixo as fotos que retratam novamente a situação lastimável e insalubre em local nobre da zona sul do rio de janeiro.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

FOTO 1



FOTO 2



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 21:11

Para: Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; John Christer Salén

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Informo que as comunicações extrajudiciais recebidas por este canal, cujas atribuições ultrapassam a competência dessa Chefe de Serventia são repassadas à assessoria de gabinete do Juízo para ciência.

Atenciosamente,

Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



De: Cleverson Neves <cleversonneves@cncadv.com.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:49

Para: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>; 'Superintendência Zona Sul' <superintendencia.zonasul@gmail.com>; 'John Christer Salén' <john@salen.com.br>

Cc: glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados, Boa Tarde!!

Cumpe informar aos interessados, que a Administração Judicial da Massa Falida de Galileo foi contactada por mensagem de suposto vizinho de um dos imóveis sob a responsabilidade da Massa Falida, situado à Rua Saddock de Sá, com a informação de que o subsolo estaria cheio de água e esgoto, isso no final da tarde da sexta-feira (25/09/2020).

Considerando a dificuldade de qualquer medida eficaz em função do momento em que tomamos conhecimento, na primeira hora da segunda-feira, primeiro dia útil subsequente ao conhecimento da situação, contactamos o órgão municipal de controle de vetores, que prontamente antecipou a visita periódica inicialmente prevista para amanhã, dia 02/10/2020.

Desta forma, ontem 30/09/2020, realizamos uma visita conjuntamente com o órgão competente buscando a identificação do ocorrido e a solução da situação. Portanto, foi dado início aos trabalhos de esvaziamento do local e aplicação de defensivos contra proliferação de mosquitos. De forma complementar, ainda nesta semana, será realizada uma visita com a finalidade de prosseguir no escoamento da água e finalizar os trabalhos necessários.

Salientamos que, o referido prédio está sem qualquer tipo de atividade ou utilização desde o fechamento da Instituição de Ensino, há pelo menos 5 (cinco) anos, motivo pelo qual não vislumbramos qualquer possibilidade de que o esgoto tenha advindo da própria construção. Possivelmente as galerias de escoamento de água/esgoto da região podem não ter suportado o volume de água que incidiu sob o Rio de Janeiro na última semana, ocasionando eventual "retorno" para o subsolo do prédio.

Informamos, ainda, que desde o primeiro momento em que fomos contactados buscamos a resolução de forma mais célere possível.

Ademais, em complemento ao e-mail abaixo da ilma. Superintendência da Zona Sul, destacamos que desde o ano de 2017 são realizadas visitas, com periodicidade média mensal, em conjunto com o órgão competente para a manutenção da atividade feita pelo órgão da Prefeitura, de modo que a situação de controle de pragas e vetores vem sendo mantida sob controle desde o início da atuação desta Administração Judicial em conjunto com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme diversos relatórios juntados aos autos do processo falimentar.

Nesse contexto, entendemos que a situação ocorrida se tratou de um fato isolado, do qual a Massa Falida de Galileo e/ou seus administradores não deram causa, muito provavelmente em razão das galerias da região não terem suportado o volume de águas das últimas chuvas, ressaltando que todas as providências foram tomadas de forma célere, observando a capacidade da massa.

Assim, apresentamos os esclarecimentos acima, reiterando o compromisso desta Administração Judicial na condução do feito, agindo de forma eficaz na solução dos problemas que porventura apareçam.

Atenciosamente

Cleverson Neves

cleversonneves@cncadv.com.br
Tel.: +55 (21) 3970-3631 / 3970-3185
Rua do Carmo, 8 - 8º Andar
Centro/RJ Cep.20011-020
www.cleversonneves.com.br



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 21:51

Para: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>; John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Acuso recebimento da presente comunicação por esta serventia judicial, informando que a mesma será repassada para assessoria de gabinete do M. M. Juiz de direito para ciência.

Atenciosamente,



Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Tel: + 55(21) 3133- 2185

Ato Executivo Conjunto TJC/GJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregas pessoalmente".

De: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 17:04

Para: John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@cezarbitencourt.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@cezarbitencourt.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>; Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Assunto: Re: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

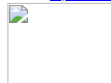
Boa tarde,



Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores. Apuramos junto ao órgão competente que a visita realizada hoje serviu para avaliar a situação e quantificar o equipamento necessário. Até o final da semana uma equipe retornará ao local para realizar o serviço.

Atenciosamente,

Superintendência da Zona Sul
Tels.: (21) 3114-1290 / (21) 2274-4049
Av. Bartolomeu Mitre, 1.297 - Gávea
e-mail: superintendencia.zonasul@gmail.com



Em qua., 30 de set. de 2020 às 12:40, John Christer Salén <john@salen.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Sigo na luta, com todos vizinhos em apoio contra esta lamentável situação.

Em que pese o e-mail enviado ontem, **detalhes abaixo** (em que o administrador judicial até agora não explicou por qual razão ele não pode ligar a bomba de drenagem), depois de diversos outros e-mail enviados anteriormente venho avtravés deste informar que hoje **1 funcionário da prefeitura** com um **funcionário do administrador judicial** estiveram no local e no prédio, porém não fizeram nada! Sequer ligaram a bomba, assim novamente indago, por qual razão o administrador judicial não pode ligar a bomba de água? Quando será a operação para resolver este problema? Qual a dificuldade de informarem uma data de forma clara e transparente?!

Volto a destacar, a situação no entorno está **lastimável**, é **insalubre**, na portaria do meu prédio em um período de 1 hora, estamos matando milhões de mosquitos. Vejam esta foto:



Esta foto, foi feita apenas destacar, quantos mosquitos matamos por hora só na portaria!! Multiplique isto por 24 horas, e vão passar a entender a infestação de mosquito que está na região nobre da cidade... Prfvr, prestem atenção na foto, são muitos mosquitos, pois o mosquito AEDES é micro, então nesta pá, tem muito + muito mosquito de um curto período de tempo!!!

Não me conformo com esta situação. Gostaria de reforçar e destacar, em 2017, a água no sub-solo certamente tinha **metade do volume que tem hoje!** Pelo que vejo da minha janela e as referências que conheço do local, certamente desta vez, a quantidade de água é o **DOBRQ** de 2017!!!

O administrador judicial não pode fugir da sua obrigação que é a conservação do bem da massa falida e muito menos ser omisso com a verdade e também não pode querer esconder o que se passa no imóvel que é uma falta de atenção com a situação.

NÓS MORADORES NÃO VAMOS PARAR, NÃO VAMOS SUSSEGAR ENQUANTO A SITUAÇÃO NÃO FOR RESOLVIDA!!!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 17:54

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: bjablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com

Assunto: O ADMINISTRADOR TEM QUE AGUARDAR O ORGÃO PÚBLICO??? - Por qual razão não vão ao prédio ligar a bomba? A mitigação do problema inicia por ações simples...

Prezados,

Boa Tarde!

Acabo de ter conhecimento da petição do administrador judicial nos autos do processo da massa falida (doc em anexo). Apesar de só terem anexado parte da conversa, não anexaram as fotos e o vídeo da situação que consta do **primeiro e-mail**, só anexaram o **segundo e-mail**, pois parecem que querem ocultar a realidade, visto que o vídeo e as fotos são flagrantes com o descaso. Sem dizer, que o problema, em que resolvermos agir com enfase, já está noticiado e registrado nos autos desde JULHO deste ano. Ou seja, três meses! Não tendo nenhuma relação com as chuvas recentes.

Entretanto, a pergunta que fica é: **Por qual razão o administrador judicial quer jogar toda a responsabilidade desta questão nos órgãos públicos?**



O Sub-solo do prédio tem uma **bomba de sucção**, o administrador judicial não pode ir lá, **ligar a bomba e iniciar a drenagem imediata do sub-solo**. Entendo, **que a drenagem, não é de responsabilidade do órgão público e sim do administrador judicial.**

Só o bombeamento da água acumulada que tomou conta do sub-solo, **já vai certamente amenizar o problema**, diminuir a proliferação dos mosquitos até que o órgão público possa ir ao local e fazer o tratamento adequado. A água parada, **que é responsável pela reprodução do vetor e sem água no local, a reprodução do vetor, tende a zero.**

Assim, indago, o administrador, não pode ir ao prédio e ligar a bomba e iniciar o tratamento da situação sem ajuda do órgão público?

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sábado, 26 de setembro de 2020 9:41

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: ???O ADMINISTRADOR NÃO VAI SE MANIFESTAR??? - !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados,

Gostaria de um retorno do administrador judicial quanto a este assunto e **PRAZO PARA SOLUÇÃO**. A situação é lastimável. É importante, que este assunto vem sendo reportado desde maio pela Sra. Bia (residente ao lado do prédio). Inclusive com e-mails que foram anexados nos autos do processo!!! Eu não sou o primeiro a estar gritando!!! Sinto que reclamamos, falamos, entretanto, nada é feito, nada evolui sem o grito, sem a porrada! **Literamente, estamos mandando sinal de fumaça disso há meses e não apenas por mim...**

Vejam das manifestações anexada aos autos pela serventia no processo:

Indexador 15351 (anexo 1), juntado nos autos em 22/07, e-mail de 8/07

Indexador 16025 (anexo 2), juntado nos autos em 18/09, e-mail de 18/09

Além disso, **há 15 dias** eu liguei para o **Dr. Thiago** que nos ajudou com essa questão há 2/3 anos e ele **insistiu que não havia nenhum problema** (mesmo já tendo nos autos do processo, manifestações da Sra. Bia), reportando o problema... Assim, **ontem, mandei fotos por WhatsApp para o Dr. Thiago** e liguei a ele reforçando as questões e relatei todo o ocorrido sobre a situação e ele **insistiu que as visitas vem ocorrendo de forma regular, que o problema eram das cuvas! A prova inequívoca que o problema não é das chuvas são os relatos anteriores da Sra. Bia! O Dr. Thiago, ao final da ligação, informo que há uma visita para os próximos 15 dias, sendo que há 15 dias, quando liguei a primeira vez ele informou a mesma coisa, ou seja eu entrei nesta situação tem 30 dias e nada é feito pelo o administrador judicial, **mesmo com todas as reclamações que são facilmente provadas que reclamamos há meses!!!****

É LAMENTÁVEL O DESCASO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM ESSA SITUAÇÃO E DESRESPEITO COM MORADORES DA REGIÃO. SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL ESTIVESSE TRABALHANDO BEM, ELE JÁ TERIA RESOLVIDO ESTA SITUAÇÃO E NÃO SE ESQUIVADO, PROCRASTINADO A SOLUÇÃO! Sejam eficientes, peticionem nos autos, requeiram a entrada imediata no prédio para controle dos vetores, não fiquem de braços cruzados!

Parece que o administrador judicial, está **PROCRASTINANDO** a solução desta questão, pois já tem ciência dela há meses!!!

Ademais, cumpre informar que o próprio juiz, Indexador 16045 no dia 22/09/2020 requereu explicações da questão, porém o administrador judicial ainda **não foi intimado da decisão**. Entretanto, é inegável, pelo provado, **que o adminstador judicial já tem conhecimento da situação reportada há meses**. Quanto a decisão da preocupação do juiz sobre a situação, **Isso fica bem claro, a fls. 16047, item 6 em que é reportado a um dos e-mail anexados ao processo sobre a situação...**

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência

A pergunta que fica é, por qual razão o administador não agiliza solução do problema? Só podem ser BUCROCRATAS!

NÃO AGUENTO MATAR MAIS MOSQUITO DA DENGUE

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:03

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados Advogados do caso,

&

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

O problema com relação a **UNIVERSIDADE em IPANEMA, relatado em 2017**, voltou, o sub-solo voltou a ficar cheio de água e pior, desta vez a água misturou com esgoto. Sem dizer que agora, **está novamente infestado de mosquito da dengue** (além das fotos, que mosquito não aparecem, vejam o vídeo do link!).

Vejam fotos:



&

Link do vídeo da situação vista hoje:

<https://www.dropbox.com/s/56gg3hzjm9382yk/78dcf9db-af59-4a63-8c20-e288f60526a8.MP4?dl=0>

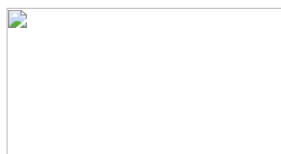
Precisamos de uma solução imediata!

Desde já obrigado,

Abs

De: John Christer Salén**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2017 14:16**Para:** cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br**Cc:** bjablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br**Assunto:** [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)**Prezado Drs Cleverson (administrador responsável pelos bens) & Gustavo Licks / Frederico,****Decorrido 48 horas, seguimos sem qualquer tipo de retorno.**

Aguardo um posicionamento do caso já exposto.

<https://www.facebook.com/1569439780025529/videos/1733424560293716/>

Alerta Ipanema

www.facebook.com

GENTE OLHA ISSO PELO AMOR DE DEUS!!!! Defesa Civil Rio Superintendência da Zona Sul "A antiga Faculdade da Cidade que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema....

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653

De: John Christer Salén**Enviado:** sexta-feira, 6 de outubro de 2017 11:46**Para:** cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br**Assunto:** [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)**Prezado Dr. Cleverson (administrador responsável pelos bens),
& Gustavo Licks / Cleverson Neves**

A antiga Faculdade da Cidade (UNIVERCIDADE) que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema. Atualmente esses três prédios estão fechados por determinação judicial e a responsabilidade de cuidar do patrimônio é do administrador; algo que não vem ocorrendo. Infelizmente um desses prédios que estão lacrados está infestado de mosquito de dengue (Aedes Aegypti), sendo criadouro das larvas e está causando uma infestação de mosquitos neste quarteirão em Ipanema!

Já tentei diversos contatos com os representantes da antiga Faculdade da Cidade (UNIVERCIDADE) e Grupo Galileo para que este prédio seja aberto para drenagem / sucção da água que tomou conta do sub-solo da garagem do prédio localizado na Rua Almirante Saddock de Sá número 318. Venho agora depois inúmeras buscas de descobrir que os Srs. figuram como responsáveis e comunicar brevemente do ocorrido e detalhar a situação abaixo:

É importante destacar que já pedi auxílio para Prefeitura do Rio de Janeiro para entrar no imóvel e resolver este foco através do protocolo número RIO-16255222-6, porém a resposta que recebi foi a seguinte: "1746 - A solicitação de vistoria em foco de Aedes Aegypti (Dengue, Chikungunya e Zica), RIO-16255222-6 foi fechada sem possibilidade de atendimento..."

Aproveito para comprovar o fato, um pequeno trecho que consegui filmar em que há presença da água acumulada. Entretanto, é importante destacar que já joguei pedaços de cloro em pastilha na área coberta diretamente da minha janela e as pastilhas afundam + ou - 30 cms o que prova que todo sub-solo do prédio está tomado por água! **Tenho certeza que todo o sub-solo deste prédio da Faculdade da Cidade na Rua Almirante Saddock de Sá número 318 está tomado de água parada.**

Solicito ajuda para resolver este ponto imediatamente. Caso nenhuma medida seja tomada nas próximas 48 horas estarei ingressando com uma ação contra os responsáveis pela recuperação judicial bem como contra o administrador responsável pelos imóveis lactados visto que já fui vítima de dengue devido a esta questão insalubre.

Aguardo retorno o quanto antes!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653



UNIVERSIDADE - massa falida / PATRIMONIO SENDO DEPENADO (evolução do FDS)



John Christer Salén

dom 13/03/2022 14:37

Itens Enviados

Para: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tj.rj.us.br>; Cleverson Neves <cleversonneves@cncadv.com.br>; 'Superintendência Zona Sul' <superintendencia.zonasul@gmail.com>; leos@mprj.mp.br <leos@mprj.mp.br>; tpjmfacap@mprj.mp.br <tpjmfacap@mprj.mp.br>; gab.cap07vemp@tj.rj.us.br <gab.cap07vemp@tj.rj.us.br>; morjardim@ipanema.org.br <morjardim@ipanema.org.br>;

cc: glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; ceszar@CEZARBITENCOURT.adv.br <ceszar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@CEZARBITENCOURT.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; admjudicial@licksassociados.com.br <admjudicial@licksassociados.com.br>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>; BCS <bjorn@brazilship.com.br>; Carolina Menescal <carolina.f.menescal@gmail.com>; Sergio de Freitas <freitasdesergio@gmail.com>; assessoria.centrorio@gmail.com <assessoria.centrorio@gmail.com>; inter.riodejaneiro@gmail.com <inter.riodejaneiro@gmail.com>; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br <comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br>; imprensa.comlurb@gmail.com <imprensa.comlurb@gmail.com>; imprensa.conservacao20@gmail.com <imprensa.conservacao20@gmail.com>; ascomprefeitura.rj@gmail.com <ascomprefeitura.rj@gmail.com>; imprensa.smac.rj@gmail.com <imprensa.smac.rj@gmail.com>; imprensa.fpj@gmail.com <imprensa.fpj@gmail.com>; imprensaop.rio@gmail.com <imprensaop.rio@gmail.com>; imprensaop.rio@gmail.com <imprensaop.rio@gmail.com>; imprensaop.rio@gmail.com <imprensaop.rio@gmail.com>; assessoria.centrorio@gmail.com <assessoria.centrorio@gmail.com>; central1746rio@gmail.com <central1746rio@gmail.com>; imprensaop.rio@gmail.com <imprensaop.rio@gmail.com>; superintendencia.zonasul@gmail.com <superintendencia.zonasul@gmail.com>; superintendencia.zonasul@gmail.com <superintendencia.zonasul@gmail.com>; faleconosco@ipanema.org.br <faleconosco@ipanema.org.br>; ouwinterj@band.com.br <ouwinterj@band.com.br>;

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL**CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas**

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Em continuidade aos dois e-mails enviado, venho através deste informar que os prédios o patrimônio da massa falida está sendo depenado. Infelizmente, essa situação só chegou a este momento por omissão do administrador judicial que se recusa a requerer ao juízo segurança / vigilância. Ao menos, deveríamos ter segurança / vigilância no horário entre 19hs e 7 da manhã... Não conseguimos entender o motivo do administrador judicial só ter requerido segurança / vigilância para o campus de PIEDADE. Inclusive, a segurança / vigilância ao ser requerida, foi PRONTAMENTE deferida pelo JUÍZO.

O prédio principal, segue sendo depenado e o efeito visual pode ser visto pela evolução da retirada das esquadrias desde Janeiro de 2022. Vejam esta chocante evolução a qual demonstro a foto de HOJE e compararei com algumas anteriores, a comparação da foto de fevereiro com a de hoje 13/03, já demonstra a destruição do patrimônio.

Informo adicionalmente que esta noite já abriram as janelas dos demais prédios na Saddock de Sá, com o claro intuito de retirar elas. Foi exatamente assim, que aconteceu com o prédio virado para a Av. Epietácio Pessoa!

Até quando teremos esta omissão?!

Precisamos de uma ação do MP e juízo para atuar diante de tamanha omissão do administrador judicial.

Desde já obrigado,

Att

MARÇO - 13/03 (hoje):**MARÇO - 11/03 - Primeiro Andar com ESQUADRIA RETIRADA com início da retirada das cortinas internas****FEVEREIRO - Todas esquadrias no local, exceto pela esquadria do primeiro andar**



JANEIRO - prédio sem alteração COM TODAS AS ESQUADRIAS DO LUGAR



De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 11 de março de 2022 08:30

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; leos@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; gab.cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; imprensaavisario@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; central1746rio@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; faleconosco@ipanema.org.br; ouvinterj@band.com.br

Assunto: UNIVERCIDADE - massa falida / DOCUMENTO - Relato desta noite

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Em complemento ao relatório enviado em PDF, venho através deste e-mail comunicar que essa madrugada, as 3:30 da manhã tivemos muita gritaria na Rua Almirante Saddock de Sá, com Barulho de metal, pessoas forçando a grade dos prédios abandonado.

Conversamos com os porteiros, eles disseram que entraram uns 10 cracudos e ficaram horas dentro da faculdade e que saíram por volta de 3:30 da manhã com objetos pulando os muros e as grades.

É importante dizer, que a gritaria foi porque os seguranças (vigias) nossos contratados, tentaram impedir a saída dos objetos.

Nós não conseguimos entender a omissão do administrador judicial por não propor ao juízo a contratação de ao menos segurança noturna aos prédios! Se o administrador judicial, fez isto para o campus de piedade e foi deferido pelo juízo, por qual razão não é feito para os prédios na zona sul do rio de janeiro que tem um valor patrimonial ainda maior?

O administrador judicial, esquece que apesar dos prédios estarem em área nobre da cidade, a Rua Almirante Saddock de Sá está ao lado da subida do morro do cantagalo.

Acredito que só teremos ação contra essa posição negligente do administrador judicial no dia que um cracudo morrer dentro de um desses prédios por overdose!

Contamos com o apoio do MP e do juízo da 7a vara empresarial para resolver ao menos vigilância noturna das 19 horas da noite às 7 da manhã.

PS: Adicionalmente requeremos uma vistoria no prédio situado no número 318 para drenagem de água (pois os mosquitos voltaram) e o sub-solo está tomado de água.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 16:26

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; leos@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; gab.cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br;



biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com; imprensaavisario@gmail.com; 1pjmfacap@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; assessoria.centrorio@gmail.com; central1746rio@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com

Assunto: UNIVERSIDADE - massa falida / DOCUMENTO - Resumo Situação Prédios (abandonados em área nobre da cidade)

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Enviamos em anexo, um relatório com relação a situação dos prédios em Ipanema.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: terça-feira, 13 de abril de 2021 11:36

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com; imprensaavisario@gmail.com; 1pjmfacap@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; assessoria.centrorio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; central1746rio@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com

Assunto: UNIVERSIDADE - água parada novamente (exalando mau cheiro de água parada) - Rua Almirante Saddock de Sá 318

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Gostaria de indagar qual foi o último dia em que a equipe de advogados da massa falida / superintendência da prefeitura esteve no endereço Rua Almirante Saddock de Sá 318? Se foi em Novembro de 2020, última vez que este thread de mensagem foi enviado a todos aqui em cópia, já se passaram quase 6 meses.

Assim, após 6 meses, venho através deste, **informar que a água novamente tomou conta do sub solo do edifício.** A água de chuva parada, acumulado durante meses, após um período começa a exalar mau cheiro sem dizer que é um potencial e possível criadouro de mosquitos (dengue, zika e chikungunha).

A administração judicial juntamente com a prefeitura poderia tomar as devidas providências pra resolver este problema mais uma vez?

Abaixo as fotos que retratam novamente a situação lastimável e insalubre em local nobre da zona sul do rio de janeiro.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

FOTO 1



FOTO 2



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 21:11

Para: Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; John Christer Salén

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Informo que as comunicações extrajudiciais recebidas por este canal, cujas atribuições ultrapassam a competência dessa Chefe de Serventia são repassadas à assessoria de gabinete do Juízo para ciência.

Atenciosamente,

Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



De: Cleverson Neves <cleversonneves@cncadv.com.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:49

Para: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>; 'Superintendência Zona Sul' <superintendencia.zonasul@gmail.com>; 'John Christer Salén' <john@salen.com.br>

Cc: glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados, Boa Tarde!!

Cumpe informar aos interessados, que a Administração Judicial da Massa Falida de Galileo foi contactada por mensagem de suposto vizinho de um dos imóveis sob a responsabilidade da Massa Falida, situado à Rua Saddock de Sá, com a informação de que o subsolo estaria cheio de água e esgoto, isso no final da tarde da sexta-feira (25/09/2020).

Considerando a dificuldade de qualquer medida eficaz em função do momento em que tomamos conhecimento, na primeira hora da segunda-feira, primeiro dia útil subsequente ao conhecimento da situação, contactamos o órgão municipal de controle de vetores, que prontamente antecipou a visita periódica inicialmente prevista para amanhã, dia 02/10/2020.

Desta forma, ontem 30/09/2020, realizamos uma visita conjuntamente com o órgão competente buscando a identificação do ocorrido e a solução da situação. Portanto, foi dado início aos trabalhos de esvaziamento do local e aplicação de defensivos contra proliferação de mosquitos. De forma complementar, ainda nesta semana, será realizada uma visita com a finalidade de prosseguir no escoamento da água e finalizar os trabalhos necessários.

Salientamos que, o referido prédio está sem qualquer tipo de atividade ou utilização desde o fechamento da Instituição de Ensino, há pelo menos 5 (cinco) anos, motivo pelo qual não vislumbramos qualquer possibilidade de que o esgoto tenha advindo da própria construção. Possivelmente as galerias de escoamento de água/esgoto da região podem não ter suportado o volume de água que incidiu sob o Rio de Janeiro na última semana, ocasionando eventual "retorno" para o subsolo do prédio.

Informamos, ainda, que desde o primeiro momento em que fomos contactados buscamos a resolução de forma mais célere possível.

Ademais, em complemento ao e-mail abaixo da ilma. Superintendência da Zona Sul, destacamos que desde o ano de 2017 são realizadas visitas, com periodicidade média mensal, em conjunto com o órgão competente para a manutenção da atividade feita pelo órgão da Prefeitura, de modo que a situação de controle de pragas e vetores vem sendo mantida sob controle desde o início da atuação desta Administração Judicial em conjunto com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme diversos relatórios juntados aos autos do processo falimentar.

Nesse contexto, entendemos que a situação ocorrida se tratou de um fato isolado, do qual a Massa Falida de Galileo e/ou seus administradores não deram causa, muito provavelmente em razão das galerias da região não terem suportado o volume de águas das últimas chuvas, ressaltando que todas as providências foram tomadas de forma célere, observando a capacidade da massa.

Assim, apresentamos os esclarecimentos acima, reiterando o compromisso desta Administração Judicial na condução do feito, agindo de forma eficaz na solução dos problemas que porventura apareçam.

Atenciosamente

Cleverson Neves

cleversonneves@cncadv.com.br
Tel.: +55 (21) 3970-3631 / 3970-3185
Rua do Carmo, 8 - 8º Andar
Centro/RJ Cep.20011-020
www.cleversonneves.com.br



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 21:51

Para: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>; John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@cezarbitencourt.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Acuso recebimento da presente comunicação por esta serventia judicial, informando que a mesma será repassada para assessoria de gabinete do M. M. Juiz de direito para ciência.

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Tel: + 55(21) 3133- 2185

Ato Executivo Conjunto TJC/GJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregas pessoalmente".

De: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 17:04

Para: John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@cezarbitencourt.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@cezarbitencourt.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>; Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Assunto: Re: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

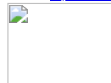
Boa tarde,



Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores. Apuramos junto ao órgão competente que a visita realizada hoje serviu para avaliar a situação e quantificar o equipamento necessário. Até o final da semana uma equipe retornará ao local para realizar o serviço.

Atenciosamente,

Superintendência da Zona Sul
Tels.: (21) 3114-1290 / (21) 2274-4049
Av. Bartolomeu Mitre, 1.297 - Gávea
e-mail: superintendencia.zonasul@gmail.com



Em qua., 30 de set. de 2020 às 12:40, John Christer Salén <john@salen.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Sigo na luta, com todos vizinhos em apoio contra esta lamentável situação.

Em que pese o e-mail enviado ontem, **detalhes abaixo** (em que o administrador judicial até agora não explicou por qual razão ele não pode ligar a bomba de drenagem), depois de diversos outros e-mail enviados anteriormente venho avtravés deste informar que hoje **1 funcionário da prefeitura** com um **funcionário do administrador judicial** estiveram no local e no prédio, porém não fizeram nada! Sequer ligaram a bomba, assim novamente indago, por qual razão o administrador judicial não pode ligar a bomba de água? Quando será a operação para resolver este problema? Qual a dificuldade de informarem uma data de forma clara e transparente?!

Volto a destacar, a situação no entorno está **lastimável**, é **insalubre**, na portaria do meu prédio em um período de 1 hora, estamos matando milhões de mosquitos. Vejam esta foto:



Esta foto, foi feita apenas destacar, quantos mosquitos matamos por hora só na portaria!! Multiplique isto por 24 horas, e vão passar a entender a infestação de mosquito que está na região nobre da cidade... Prfvr, prestem atenção na foto, são muitos mosquitos, pois o mosquito AEDES é micro, então nesta pá, tem muito + muito mosquito de um curto período de tempo!!!

Não me conformo com esta situação. Gostaria de reforçar e destacar, em 2017, a água no sub-solo certamente tinha **metade do volume que tem hoje!** Pelo que vejo da minha janela e as referências que conheço do local, certamente desta vez, a quantidade de água é o **DOBRQ** de 2017!!!

O administrador judicial não pode fugir da sua obrigação que é a conservação do bem da massa falida e muito menos ser omissos com a verdade e também não pode querer esconder o que se passa no imóvel que é uma falta de atenção com a situação.

NÓS MORADORES NÃO VAMOS PARAR, NÃO VAMOS SUSSEGAR ENQUANTO A SITUAÇÃO NÃO FOR RESOLVIDA!!!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 17:54

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: bjablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com

Assunto: O ADMINISTRADOR TEM QUE AGUARDAR O ORGÃO PÚBLICO??? - Por qual razão não vão ao prédio ligar a bomba? A mitigação do problema inicia por ações simples...

Prezados,

Boa Tarde!

Acabo de ter conhecimento da petição do administrador judicial nos autos do processo da massa falida (doc em anexo). Apesar de só terem anexado parte da conversa, não anexaram as fotos e o vídeo da situação que consta do **primeiro e-mail**, só anexaram o **segundo e-mail**, pois parecem que querem ocultar a realidade, visto que o vídeo e as fotos são flagrantes com o descaso. Sem dizer, que o problema, em que resolvermos agir com enfase, já está noticiado e registrado nos autos desde JULHO deste ano. Ou seja, três meses! Não tendo nenhuma relação com as chuvas recentes.

Entretanto, a pergunta que fica é: **Por qual razão o administrador judicial quer jogar toda a responsabilidade desta questão nos órgãos públicos?**



O Sub-solo do prédio tem uma **bomba de sucção**, o administrador judicial não pode ir lá, **ligar a bomba e iniciar a drenagem imediata do sub-solo**. Entendo, **que a drenagem, não é de responsabilidade do órgão público e sim do administrador judicial.**

Só o bombeamento da água acumulada que tomou conta do sub-solo, **já vai certamente amenizar o problema**, diminuir a ploriferação dos mosquitos até que o órgão público possa ir ao local e fazer o tratamento adequado. A água parada, **que é responsável pela reprodução do vetor e sem água no local, a reprodução do vetor, tende a zero.**

Assim, indago, o administrador, não pode ir ao prédio e ligar a bomba e iniciar o tratamento da situação sem ajuda do órgão público?

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sábado, 26 de setembro de 2020 9:41

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: ???O ADMINISTRADOR NÃO VAI SE MANIFESTAR??? - !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados,

Gostaria de um retorno do administrador judicial quanto a este assunto e **PRAZO PARA SOLUÇÃO**. A situação é lastimável. É importante, que este assunto vem sendo reportado desde maio pela Sra. Bia (residente ao lado do prédio). Inclusive com e-mails que foram anexados nos autos do processo!!! Eu não sou o primeiro a estar gritando!!! Sinto que reclamamos, falamos, entretanto, nada é feito, nada evolui sem o grito, sem a porrada! **Literamente, estamos mandando sinal de fumaça disso há meses e não apenas por mim...**

Vejam das manifestações anexada aos autos pela serventia no processo:

Indexador 15351 (anexo 1), juntado nos autos em 22/07, e-mail de 8/07

Indexador 16025 (anexo 2), juntado nos autos em 18/09, e-mail de 18/09

Além disso, **há 15 dias** eu liguei para o **Dr. Thiago** que nos ajudou com essa questão há 2/3 anos e ele **insistiu que não havia nenhum problema** (mesmo já tendo nos autos do processo, manifestações da Sra. Bia), reportando o problema... Assim, **ontem, mandei fotos por WhatsApp para o Dr. Thiago** e liguei a ele reforçando as questões e relatei todo o ocorrido sobre a situação e ele **insistiu que as visitas vem ocorrendo de forma regular, que o problema eram das cuvas! A prova inequívoca que o problema não é das chuvas são os relatos anteriores da Sra. Bia! O Dr. Thiago, ao final da ligação, informo que há uma visita para os próximos 15 dias, sendo que há 15 dias, quando liguei a primeira vez ele informou a mesma coisa, ou seja eu entrei nesta situação tem 30 dias e nada é feito pelo o administrador judicial, **mesmo com todas as reclamações que são facilmente provadas que reclamamos há meses!!!****

É LAMENTÁVEL O DESCASO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM ESSA SITUAÇÃO E DESRESPEITO COM MORADORES DA REGIÃO. SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL ESTIVESSE TRABALHANDO BEM, ELE JÁ TERIA RESOLVIDO ESTA SITUAÇÃO E NÃO SE ESQUIVADO, PROCRASTINADO A SOLUÇÃO! Sejam eficientes, peticionem nos autos, requeiram a entrada imediata no prédio para controle dos vetores, não fiquem de braços cruzados!

Parece que o administrador judicial, está **PROCRASTINANDO** a solução desta questão, pois já tem ciência dela há meses!!!

Ademais, cumpre informar que o próprio juiz, Indexador 16045 no dia 22/09/2020 requereu explicações da questão, porém o administrador judicial ainda **não foi intimado da decisão**. Entretanto, é inegável, pelo provado, **que o adminstador judicial já tem conhecimento da situação reportada há meses**. Quanto a decisão da preocupação do juiz sobre a situação, **Isso fica bem claro, a fls. 16047, item 6 em que é reportado a um dos e-mail anexados ao processo sobre a situação...**

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência

A pergunta que fica é, por qual razão o administador não agiliza solução do problema? Só podem ser BUROCRATAS!

NÃO AGUENTO MATAR MAIS MOSQUITO DA DENGUE

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:03

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados Advogados do caso,

&

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

O problema com relação a **UNIVERSIDADE em IPANEMA, relatado em 2017**, voltou, o sub-solo voltou a ficar cheio de água e pior, desta vez a água misturou com esgoto. Sem dizer que agora, **está novamente infestado de mosquito da dengue** (além das fotos, que mosquito não aparecem, vejamos o vídeo do link!).

Vejam fotos:



&

Link do vídeo da situação vista hoje:

<https://www.dropbox.com/s/56gg3hzjm9382yk/78dcf9db-af59-4a63-8c20-e288f60526a8.MP4?dl=0>

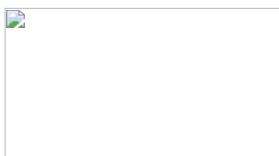
Precisamos de uma solução imediata!

Desde já obrigado,

Abs

De: John Christer Salén**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2017 14:16**Para:** cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br**Cc:** bjablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br**Assunto:** [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)**Prezado Drs Cleverson (administrador responsável pelos bens) & Gustavo Licks / Frederico,****Decorrido 48 horas, seguimos sem qualquer tipo de retorno.**

Aguardo um posicionamento do caso já exposto.

<https://www.facebook.com/1569439780025529/videos/1733424560293716/>

Alerta Ipanema

www.facebook.com

GENTE OLHA ISSO PELO AMOR DE DEUS!!!! Defesa Civil Rio Superintendência da Zona Sul "A antiga Faculdade da Cidade que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema....

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653

De: John Christer Salén**Enviado:** sexta-feira, 6 de outubro de 2017 11:46**Para:** cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br**Assunto:** [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)**Prezado Dr. Cleverson (administrador responsável pelos bens),
& Gustavo Licks / Cleverson Neves**

A antiga Faculdade da Cidade (UNIVERSIDADE) que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema. Atualmente esses três prédios estão fechados por determinação judicial e a responsabilidade de cuidar do patrimônio é do administrador; algo que não vem ocorrendo. Infelizmente um desses prédios que estão lacrados está infestado de mosquito de dengue (Aedes Aegypti), sendo criadouro das larvas e está causando uma infestação de mosquitos neste quarteirão em Ipanema!

Já tentei diversos contatos com os representantes da antiga Faculdade da Cidade (UNIVERSIDADE) e Grupo Galileo para que este prédio seja aberto para drenagem / sucção da água que tomou conta do sub-solo da garagem do prédio localizado na Rua Almirante Saddock de Sá número 318. Venho agora depois inúmeras buscas de descobrir que os Srs. figuram como responsáveis e comunicar brevemente do ocorrido e detalhar a situação abaixo:

É importante destacar que já pedi auxílio para Prefeitura do Rio de Janeiro para entrar no imóvel e resolver este foco através do protocolo número RIO-16255222-6, porém a resposta que recebi foi a seguinte: "1746 - A solicitação de vistoria em foco de Aedes Aegypti (Dengue, Chikungunya e Zica), RIO-16255222-6 foi fechada sem possibilidade de atendimento..."

Aproveito para comprovar o fato, um pequeno trecho que consegui filmar em que há presença da água acumulada. Entretanto, é importante destacar que já joguei pedaços de cloro em pastilha na área coberta diretamente da minha janela e as pastilhas afundam + ou - 30 cms o que prova que todo sub-solo do prédio está tomado por água! **Tenho certeza que todo o sub-solo deste prédio da Faculdade da Cidade na Rua Almirante Saddock de Sá número 318 está tomado de água parada.**

Solicito ajuda para resolver este ponto imediatamente. Caso nenhuma medida seja tomada nas próximas 48 horas estarei ingressando com uma ação contra os responsáveis pela recuperação judicial bem como contra o administrador responsável pelos imóveis lactados visto que já fui vítima de dengue devido a esta questão insalubre.

Aguardo retorno o quanto antes!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653





De: John Christer Salén

Enviado: domingo, 13 de março de 2022 14:37

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; leos@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; gab.cap07vemp@tjrj.jus.br; monjardim@ipanema.org.br

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; impressavisario@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; central1746rio@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com;

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Em continuidade aos dois e-mails enviado, venho através deste informar que os prédios o patrimônio da massa falida está sendo depenado. Infelizmente, essa situação só chegou a este momento por omissão do administrador judicial que se recusa a requerer ao juízo segurança / vigilância. Ao menos, deveríamos ter segurança / vigilância no horário entre 19hs e 7 da manhã... Não conseguimos entender o motivo do administrador judicial só ter requerido segurança / vigilância para o campus de PIEDADE. Inclusive, a segurança / vigilância ao ser requerida, foi PRONTAMENTE deferida pelo JUIZO.

O prédio principal, segue sendo depenado e o efeito visual pode ser visto pela evolução da retirada das esquadrias desde Janeiro de 2022. Vejam esta chocante evolução a qual demonstro a foto de HOJE e compararei com algumas anteriores, a comparação da foto de fevereiro com a de hoje 13/03, já demonstra a destruição do patrimônio.

Informo adicionalmente que esta noite já abriram as janelas dos demais prédios na Saddock de Sá, com o claro intuito de retirar elas. Foi exatamente assim, que aconteceu com o prédio virado para a Av. Epitácio Pessoa!

Até quando teremos esta omissão?!

Precisamos de uma ação do MP e juízo para atuar diante de tamanha omissão do administrador judicial.

Desde já obrigado,

Att

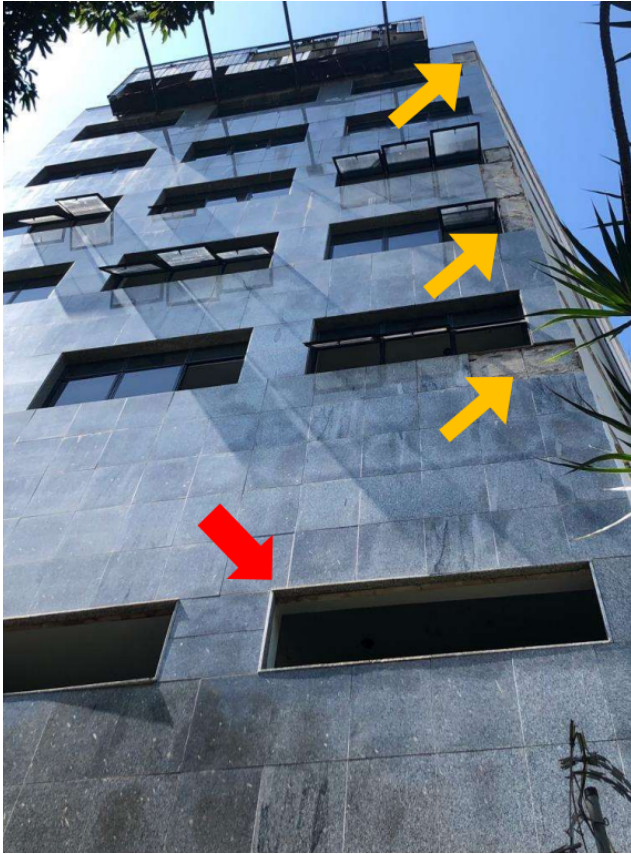
MARÇO - 13/03 (hoje):



MARÇO - 11/03 - Primeiro Andar com ESQUADRIA RETIRADA com início da retirada das cortinas internas



FEVEREIRO - Todas esquadrias no local, exceto pela esquadria do primeiro andar



JANEIRO - prédio sem alteração COM TODAS AS ESQUADRIAS DO LUGAR



De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 11 de março de 2022 08:30

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; leos@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; gab.cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; imprensaavisario@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; central1746rio@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; faleconosco@ipanema.org.br; ouvinterj@band.com.br

Assunto: UNIVERCIDADE - massa falida / DOCUMENTO - Relato desta noite

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Em complemento ao relatório enviado em PDF, venho através deste e-mail comunicar que essa madrugada, as 3:30 da manhã tivemos muita gritaria na Rua Almirante Saddock de Sá, com Barulho de metal, pessoas forçando a grade dos prédios abandonado.

Conversamos com os porteiros, eles disseram que entraram uns 10 cracudos e ficaram horas dentro da faculdade e que saíram por volta de 3:30 da manhã com objetos pulando os muros e as grades.

É importante dizer, que a gritaria foi porque os seguranças (vigias) nossos contratados, tentaram impedir a saída dos objetos.

Nós não conseguimos entender a omissão do administrador judicial por não propor ao juízo a contratação de ao menos segurança noturna aos prédios! Se o administrador judicial, fez isto para o campus de piedade e foi deferido pelo juízo, por qual razão não é feito para os prédios na zona sul do rio de janeiro que tem um valor patrimonial ainda maior?

O administrador judicial, esquece que apesar dos prédios estarem em área nobre da cidade, a Rua Almirante Saddock de Sá está ao lado da subida do morro do cantagalo.

Acredito que só teremos ação contra essa posição negligente do administrador judicial no dia que um cracudo morrer dentro de um desses prédios por overdose!

Contamos com o apoio do MP e do juízo da 7a vara empresarial para resolver ao menos vigilância noturna das 19 horas da noite às 7 da manhã.

PS: Adicionalmente requeremos uma vistoria no prédio situado no número 318 para drenagem de água (pois os mosquitos voltaram) e o sub-solo está tomado de água.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 16:26

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'; leos@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; gab.cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br;

22/03/2022 12:07

UNIVERSIDADE - água parada / foco de dengue (mta água... - John Christer Salén



biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; 1pjmfacap@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; assessoria.centrorio@gmail.com; central1746rio@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com

Assunto: UNIVERSIDADE - massa falida / DOCUMENTO - Resumo Situação Prédios (abandonados em área nobre da cidade)

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Enviamos em anexo, um relatório com relação a situação dos prédios em Ipanema.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: terça-feira, 13 de abril de 2021 11:36

Para: Capital - 07 V. Empresarial; Cleverson Neves; 'Superintendência Zona Sul'

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; BCS; Carolina Menescal; Sergio de Freitas; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; 1pjmfacap@mprj.mp.br; 1pjmfacap@mprj.mp.br; assessoria.centrorio@gmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; central1746rio@gmail.com; imprensaop.rio@gmail.com

Assunto: UNIVERSIDADE - água parada novamente (exalando mau cheiro de água parada) - Rua Almirante Saddock de Sá 318

Prezados,

Bom dia!

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

CC: 1a promotoria de justiça de massas falidas

Ref. processo 0105323-98.2014.8.19.0001, massa falida Univercidade

Gostaria de indagar qual foi o último dia em que a equipe de advogados da massa falida / superintendência da prefeitura esteve no endereço Rua Almirante Saddock de Sá 318? Se foi em Novembro de 2020, última vez que este thread de mensagem foi enviado a todos aqui em cópia, já se passaram quase 6 meses.

Assim, após 6 meses, venho através deste, **informar que a água novamente tomou conta do sub solo do edifício.** A água de chuva parada, acumulado durante meses, após um período começa a exalar mau cheiro sem dizer que é um potencial e possível criadouro de mosquitos (dengue, zika e chikungunha).

A administração judicial juntamente com a prefeitura poderia tomar as devidas providências pra resolver este problema mais uma vez?

Abaixo as fotos que retratam novamente a situação lastimável e insalubre em local nobre da zona sul do rio de janeiro.

Desde já obrigado,

Atenciosamente

FOTO 1



FOTO 2



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 21:11

Para: Cleverton Neves; 'Superintendência Zona Sul'; John Christer Salén

Cc: glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Informo que as comunicações extrajudiciais recebidas por este canal, cujas atribuições ultrapassam a competência dessa Chefe de Serventia são repassadas à assessoria de gabinete do Juízo para ciência.

Atenciosamente,

Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



De: Cleverson Neves <cleversonneves@cncadv.com.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:49

Para: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>; 'Superintendência Zona Sul' <superintendencia.zonasul@gmail.com>; 'John Christer Salén' <john@salen.com.br>

Cc: glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados, Boa Tarde!!

Cumpe informar aos interessados, que a Administração Judicial da Massa Falida de Galileo foi contactada por mensagem de suposto vizinho de um dos imóveis sob a responsabilidade da Massa Falida, situado à Rua Saddock de Sá, com a informação de que o subsolo estaria cheio de água e esgoto, isso no final da tarde da sexta-feira (25/09/2020).

Considerando a dificuldade de qualquer medida eficaz em função do momento em que tomamos conhecimento, na primeira hora da segunda-feira, primeiro dia útil subsequente ao conhecimento da situação, contactamos o órgão municipal de controle de vetores, que prontamente antecipou a visita periódica inicialmente prevista para amanhã, dia 02/10/2020.

Desta forma, ontem 30/09/2020, realizamos uma visita conjuntamente com o órgão competente buscando a identificação do ocorrido e a solução da situação. Portanto, foi dado início aos trabalhos de esvaziamento do local e aplicação de defensivos contra proliferação de mosquitos. De forma complementar, ainda nesta semana, será realizada uma visita com a finalidade de prosseguir no escoamento da água e finalizar os trabalhos necessários.

Salientamos que, o referido prédio está sem qualquer tipo de atividade ou utilização desde o fechamento da Instituição de Ensino, há pelo menos 5 (cinco) anos, motivo pelo qual não vislumbramos qualquer possibilidade de que o esgoto tenha advindo da própria construção. Possivelmente as galerias de escoamento de água/esgoto da região podem não ter suportado o volume de água que incidiu sob o Rio de Janeiro na última semana, ocasionando eventual "retorno" para o subsolo do prédio.

Informamos, ainda, que desde o primeiro momento em que fomos contactados buscamos a resolução de forma mais célere possível.

Ademais, em complemento ao e-mail abaixo da ilma. Superintendência da Zona Sul, destacamos que desde o ano de 2017 são realizadas visitas, com periodicidade média mensal, em conjunto com o órgão competente para a manutenção da atividade feita pelo órgão da Prefeitura, de modo que a situação de controle de pragas e vetores vem sendo mantida sob controle desde o início da atuação desta Administração Judicial em conjunto com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme diversos relatórios juntados aos autos do processo falimentar.

Nesse contexto, entendemos que a situação ocorrida se tratou de um fato isolado, do qual a Massa Falida de Galileo e/ou seus administradores não deram causa, muito provavelmente em razão das galerias da região não terem suportado o volume de águas das últimas chuvas, ressaltando que todas as providências foram tomadas de forma célere, observando a capacidade da massa.

Assim, apresentamos os esclarecimentos acima, reiterando o compromisso desta Administração Judicial na condução do feito, agindo de forma eficaz na solução dos problemas que porventura apareçam.

Atenciosamente

Cleverson Neves

cleversonneves@cncadv.com.br
Tel.: +55 (21) 3970-3631 / 3970-3185
Rua do Carmo, 8 - 8º Andar
Centro/RJ Cep.20011-020
www.cleversonneves.com.br



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 21:51

Para: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>; John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@cezarbitencourt.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Acuso recebimento da presente comunicação por esta serventia judicial, informando que a mesma será repassada para assessoria de gabinete do M. M. Juiz de direito para ciência.

Atenciosamente,



Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Tel: + 55(21) 3133- 2185

Ato Executivo Conjunto TJC/GJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregas pessoalmente".

De: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 17:04

Para: John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@cezarbitencourt.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@cezarbitencourt.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>; Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Assunto: Re: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

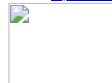
Boa tarde,



Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores. Apuramos junto ao órgão competente que a visita realizada hoje serviu para avaliar a situação e quantificar o equipamento necessário. Até o final da semana uma equipe retornará ao local para realizar o serviço.

Atenciosamente,

Superintendência da Zona Sul
Tels.: (21) 3114-1290 / (21) 2274-4049
Av. Bartolomeu Mitre, 1.297 - Gávea
e-mail: superintendencia.zonasul@gmail.com



Em qua., 30 de set. de 2020 às 12:40, John Christer Salén <john@salen.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Sigo na luta, com todos vizinhos em apoio contra esta lamentável situação.

Em que pese o e-mail enviado ontem, **detalhes abaixo** (em que o administrador judicial até agora não explicou por qual razão ele não pode ligar a bomba de drenagem), depois de diversos outros e-mail enviados anteriormente venho avtravés deste informar que hoje **1 funcionário da prefeitura** com um **funcionário do administrador judicial** estiveram no local e no prédio, porém não fizeram nada! Sequer ligaram a bomba, assim novamente indago, por qual razão o administrador judicial não pode ligar a bomba de água? Quando será a operação para resolver este problema? Qual a dificuldade de informarem uma data de forma clara e transparente?!

Volto a destacar, a situação no entorno está **lastimável**, é **insalubre**, na portaria do meu prédio em um período de 1 hora, estamos matando milhões de mosquitos. Vejam esta foto:



Esta foto, foi feita apenas destacar, quantos mosquitos matamos por hora só na portaria!! Multiplique isto por 24 horas, e vão passar a entender a infestação de mosquito que está na região nobre da cidade... Prfvr, prestem atenção na foto, são muitos mosquitos, pois o mosquito AEDES é micro, então nesta pá, tem muito + muito mosquito de um curto período de tempo!!!

Não me conformo com esta situação. Gostaria de reforçar e destacar, em 2017, a água no sub-solo certamente tinha **metade do volume que tem hoje!** Pelo que vejo da minha janela e as referências que conheço do local, certamente desta vez, a quantidade de água é o **DOBRQ** de 2017!!!

O administrador judicial não pode fugir da sua obrigação que é a conservação do bem da massa falida e muito menos ser omisso com a verdade e também não pode querer esconder o que se passa no imóvel que é uma falta de atenção com a situação.

NÓS MORADORES NÃO VAMOS PARAR, NÃO VAMOS SUSSEGAR ENQUANTO A SITUAÇÃO NÃO FOR RESOLVIDA!!!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 17:54

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: bjablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com

Assunto: O ADMINISTRADOR TEM QUE AGUARDAR O ORGÃO PÚBLICO??? - Por qual razão não vão ao prédio ligar a bomba? A mitigação do problema inicia por ações simples...

Prezados,

Boa Tarde!

Acabo de ter conhecimento da petição do administrador judicial nos autos do processo da massa falida (doc em anexo). Apesar de só terem anexado parte da conversa, não anexaram as fotos e o vídeo da situação que consta do **primeiro e-mail**, só anexaram o **segundo e-mail**, pois parecem que querem ocultar a realidade, visto que o vídeo e as fotos são flagrantes com o descaso. Sem dizer, que o problema, em que resolvermos agir com enfase, já está noticiado e registrado nos autos desde JULHO deste ano. Ou seja, três meses! Não tendo nenhuma relação com as chuvas recentes.

Entretanto, a pergunta que fica é: **Por qual razão o administrador judicial quer jogar toda a responsabilidade desta questão nos órgãos públicos?**



O Sub-solo do prédio tem uma **bomba de sucção**, o administrador judicial não pode ir lá, **ligar a bomba e iniciar a drenagem imediata do sub-solo**. Entendo, **que a drenagem, não é de responsabilidade do órgão público e sim do administrador judicial.**

Só o bombeamento da água acumulada que tomou conta do sub-solo, **já vai certamente amenizar o problema**, diminuir a ploriferação dos mosquitos até que o órgão público possa ir ao local e fazer o tratamento adequado. A água parada, **que é responsável pela reprodução do vetor e sem água no local, a reprodução do vetor, tende a zero.**

Assim, indago, o administrador, não pode ir ao prédio e ligar a bomba e iniciar o tratamento da situação sem ajuda do órgão público?

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sábado, 26 de setembro de 2020 9:41

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: ???O ADMINISTRADOR NÃO VAI SE MANIFESTAR??? - !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados,

Gostaria de um retorno do administrador judicial quanto a este assunto e **PRAZO PARA SOLUÇÃO**. A situação é lastimável. É importante, que este assunto vem sendo reportado desde maio pela Sra. Bia (residente ao lado do prédio). Inclusive com e-mails que foram anexados nos autos do processo!!! Eu não sou o primeiro a estar gritando!!! Sinto que reclamamos, falamos, entretanto, nada é feito, nada evolui sem o grito, sem a porrada! **Literamente, estamos mandando sinal de fumaça disso há meses e não apenas por mim...**

Vejam das manifestações anexada aos autos pela serventia no processo:

Indexador 15351 (anexo 1), juntado nos autos em 22/07, e-mail de 8/07

Indexador 16025 (anexo 2), juntado nos autos em 18/09, e-mail de 18/09

Além disso, **há 15 dias** eu liguei para o **Dr. Thiago** que nos ajudou com essa questão há 2/3 anos e ele **insistiu que não havia nenhum problema** (mesmo já tendo nos autos do processo, manifestações da Sra. Bia), reportando o problema... Assim, **ontem, mandei fotos por WhatsApp para o Dr. Thiago** e liguei a ele reforçando as questões e relatei todo o ocorrido sobre a situação e ele **insistiu que as visitas vem ocorrendo de forma regular, que o problema eram das cuvas! A prova inequívoca que o problema não é das chuvas são os relatos anteriores da Sra. Bia!** O Dr. Thiago, ao final da ligação, **informo que há uma visita para os próximos 15 dias**, sendo que há 15 dias, quando liguei a primeira vez ele informou a mesma coisa, ou seja eu **entrei nesta situação tem 30 dias e nada é feito** pelo o administrador judicial, **mesmo com todas as reclamações que são facilmente provadas que reclamamos há meses!!!**

É LAMENTÁVEL O DESCASO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM ESSA SITUAÇÃO E DESRESPEITO COM MORADORES DA REGIÃO. SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL ESTIVESSE TRABALHANDO BEM, ELE JÁ TERIA RESOLVIDO ESTA SITUAÇÃO E NÃO SE ESQUIVADO, PROCRASTINADO A SOLUÇÃO! Sejam eficientes, peticionem nos autos, requeiram a entrada imediata no prédio para controle dos vetores, não fiquem de braços cruzados!

Parece que o administrador judicial, está **PROCRASTINANDO** a solução desta questão, pois já tem ciência dela há meses!!!

Ademais, cumpre informar que o próprio juiz, Indexador 16045 no dia 22/09/2020 requereu explicações da questão, porém o administrador judicial ainda **não foi intimado da decisão**. Entretanto, é inegável, pelo provado, **que o adminstador judicial já tem conhecimento da situação reportada há meses**. Quanto a decisão da preocupação do juiz sobre a situação, **Isso fica bem claro, a fls. 16047, item 6 em que é reportado a um dos e-mail anexados ao processo sobre a situação...**

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência

A pergunta que fica é, por qual razão o administador não agiliza solução do problema? Só podem ser BUROCRATAS!

NÃO AGUENTO MATAR MAIS MOSQUITO DA DENGUE

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:03

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados Advogados do caso,

&

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

O problema com relação a **UNIVERSIDADE em IPANEMA, relatado em 2017**, voltou, o sub-solo voltou a ficar cheio de água e pior, desta vez a água misturou com esgoto. Sem dizer que agora, **está novamente infestado de mosquito da dengue** (além das fotos, que mosquito não aparecem, vejamos o vídeo do link!).

Vejam fotos:



&

Link do vídeo da situação vista hoje:

<https://www.dropbox.com/s/56gg3hzjm9382yk/78dcf9db-af59-4a63-8c20-e288f60526a8.MP4?dl=0>

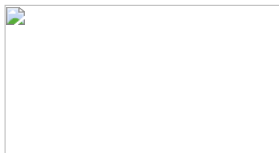
Precisamos de uma solução imediata!

Desde já obrigado,

Abs

De: John Christer Salén**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2017 14:16**Para:** cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br**Cc:** bjablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br**Assunto:** [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)**Prezado Drs Cleverson (administrador responsável pelos bens) & Gustavo Licks / Frederico,****Decorrido 48 horas, seguimos sem qualquer tipo de retorno.**

Aguardo um posicionamento do caso já exposto.

<https://www.facebook.com/1569439780025529/videos/1733424560293716/>

Alerta Ipanema

www.facebook.com

GENTE OLHA ISSO PELO AMOR DE DEUS!!!! Defesa Civil Rio Superintendência da Zona Sul "A antiga Faculdade da Cidade que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema....

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653

De: John Christer Salén**Enviado:** sexta-feira, 6 de outubro de 2017 11:46**Para:** cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br**Assunto:** [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)**Prezado Dr. Cleverson (administrador responsável pelos bens),
& Gustavo Licks / Cleverson Neves**

A antiga Faculdade da Cidade (UNIVERCIDADE) que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema. Atualmente esses três prédios estão fechados por determinação judicial e a responsabilidade de cuidar do patrimônio é do administrador; algo que não vem ocorrendo. Infelizmente um desses prédios que estão lacrados está infestado de mosquito de dengue (Aedes Aegypti), sendo criadouro das larvas e está causando uma infestação de mosquitos neste quarteirão em Ipanema!

Já tentei diversos contatos com os representantes da antiga Faculdade da Cidade (UNIVERCIDADE) e Grupo Galileo para que este prédio seja aberto para drenagem / sucção da água que tomou conta do sub-solo da garagem do prédio localizado na Rua Almirante Saddock de Sá número 318. Venho agora depois inúmeras buscas de descobrir que os Srs. figuram como responsáveis e comunicar brevemente do ocorrido e detalhar a situação abaixo:

É importante destacar que já pedi auxílio para Prefeitura do Rio de Janeiro para entrar no imóvel e resolver este foco através do protocolo número RIO-16255222-6, porém a resposta que recebi foi a seguinte: "1746 - A solicitação de vistoria em foco de Aedes Aegypti (Dengue, Chikungunya e Zica), RIO-16255222-6 foi fechada sem possibilidade de atendimento..."

Aproveito para comprovar o fato, um pequeno trecho que consegui filmar em que há presença da água acumulada. Entretanto, é importante destacar que já joguei pedaços de cloro em pastilha na área coberta diretamente da minha janela e as pastilhas afundam + ou - 30 cms o que prova que todo sub-solo do prédio está tomado por água! **Tenho certeza que todo o sub-solo deste prédio da Faculdade da Cidade na Rua Almirante Saddock de Sá número 318 está tomado de água parada.**

Solicito ajuda para resolver este ponto imediatamente. Caso nenhuma medida seja tomada nas próximas 48 horas estarei ingressando com uma ação contra os responsáveis pela recuperação judicial bem como contra o administrador responsável pelos imóveis lactados visto que já fui vítima de dengue devido a esta questão insalubre.

Aguardo retorno o quanto antes!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ 21535802101-79

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, requerer a V. Exa. a expedição dos competentes mandados de pagamento referente ao mês de abril de 2022, no valor de R\$ 22.000,00.

Na oportunidade a Requerente informa que o último mandado de pagamento recebido foi referente ao mês de março de 2022, conforme se constata à fl. 23346.

Na oportunidade a ora postulante reafirma que já reiteradamente decido pelo douto juízo, a expedição do mencionado mandado dispensa conclusão específica, fl. 23024, *in verbis*:

“Ressalto que a expedição de mandados de pagamento ao escritório prestador dispensa conclusão específica, conforme procedimento definido por este Juízo (fls. 20312/20316, item “8”).”

Tal posicionamento já havia sido adotado por diversas decisões que antecederam à referida, tais como as de fls. 12.383, 15.046 e 20.313.

Assim, a requerente postula a expedição do competente mandado de pagamento pertinente ao mês de abril de 2022, no total de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) em nome de CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53, posto que vencido e não pago até a presente data.

BANCO BRADESCO – 237
AGENCIA 6595
CONTA CORRENTE 62.761-5

RIO DE JANEIRO
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO
TEL.: (21) 2671-4161

P. DEFERIMENTO.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB 59.293-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/05/2022
Data da Juntada	03/05/2022
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Nºdo Documento	ofc
Texto	





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / PCRJ



OFÍCIO Nº GAB-OFI-2022/01424

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIOGO BARROS BOECHAT
Juiz de Direito
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Avenida Erasmo Braga, 115, Lna Central 706,
Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.020-903

Assunto: CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Em atenção ao contido no Ofício 558/2022/OF, por intermédio do qual Vossa Excelência solicita que seja providenciada por esta Municipalidade, através dos seus respectivos órgãos de segurança, a intensificação da atuação do Estado e manutenção da Segurança Pública na região do Campus da antiga Universidade Gama Filho, em Piedade/RJ, sirvo-me do presente para informar a impossibilidade de atendimento do pedido, considerando que a segurança pública não constitui atribuição constitucional dos Municípios.

Atenciosamente,

FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
PCRJ



Assinado com senha por FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO.
Documento Nº: 407470-1731 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=407470-1731>

Classif. documental

00.00.04.23



GABOF1202201424A

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 559/2022/OF

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) Comandante,

Sirvo-me do presente para solicitar que seja providenciado, a intensificação da atuação do Estado e manutenção da Segurança Pública na região do Campus da antiga Universidade Gama Filho em Piedade/RJ.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4T3F.Y24X.8QZ7.3HA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

74
MPFERREIRA

DIOGO BARROS BOECHAT:33057

Assinado em 10/03/2022 18:42:10
Local: TJ-RJ





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Terceiro Batalhão de Polícia Militar

CI SEPM/3º BPM SEI Nº1380

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

Para: Primeiro Comando de Policiamento de Área

De: Terceiro Batalhão de Polícia Militar

Assunto: Informação - Presta

Este Comandante, em atenção ao Ofício 31294588 informa a V. Sª que fora confeccionado a Ordem de Policiamento nº 212/22, para fins de intensificação do policiamento ostensivo na região do Campus da antiga Universidade Gama Filho em Piedade, com o objetivo de de inibir e/ou coibir qualquer ato ilícito no local.

Informo a V. Sª ainda que, segue em anexo, a referida Ordem de Policiamento.

Atenciosamente,

FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS PIRES - TEN CEL PM
RG 56.105 ID FUNC. 2371732-7
COMANDANTE DO 3º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique dos Santos Pires, Tenente Coronel**, em 19/04/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31599235** e o código CRC **AAE87EAE**.

ORDEM DE POLICIAMENTO Nº 212/22
(Ref. SEI-350074/002397/2022 do GCG)

1. FINALIDADE:

Regular as atividades a serem desenvolvidas pela UOp, por ocasião da Intensificação de Patrulhamento na Rua Manoel Vitorino, na A.pol do 3º BPM.

2. OBJETIVO:

Deverá **INTENSIFICAR** no local abaixo, coibindo qualquer ato ilícito, preservando desta forma a ordem pública e o aumento da segurança dos transeuntes e população, coibindo qualquer ato ilícito.

3. EXECUÇÃO:

Data	Horário	Local	Efetivo
19/04/2022 Até DTC	24h	Rua Manoel Vitorino (aos redores do antigo Campus da Universidade Gama Filho)	Setor "C"

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- DATA: **Conforme Quadro acima;**
- HORÁRIO: **Conforme Quadro acima;**
- LOCAL: **Conforme Quadro acima;**
- EFETIVO: **Conforme Quadro acima;**
- ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE: **A cargo da OPM;**
- UNIFORME/ARMAMENTO/EQUIPAMENTOS: **O próprio para cada de serviço e/ou emprego.**
- DISTRIBUIÇÃO/ EMPREGO E RECOMENDAÇÕES SOBRE O SERVIÇO:
 - O Policiamento deverá ser orientado e devidamente instruído a respeito do serviço. Os PPMM envolvidos deverão atentar para a apresentação individual.**

FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS PIRES – TEN CEL PM
RG 56.105 COMANDANTE

Por Delegação:

FÁBIO HUGO XIMENES – MAJ PM
RG 77.340 CHEFE DA P/3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Gabinete do Comando Geral

Of.SEPM/GCG SEI N°2450 Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022
Exmo. Sr. Juiz da 7ª Vara Empresarial
Diogo Barros Boechat
End: Av Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903
E-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br
Ref: Ofício 559/2022/OF

Senhor Juiz,

Com cordiais cumprimentos, dirijo-me a V. Exa. em resposta ao ofício n° 559/2022, do TJ - Cartório da 7ª Vara Empresarial, referente o processo 0105323-98.2014.8.19.0001, que solicita que seja providenciada a intensificação da atuação do Estado e manutenção da Segurança Pública na região do Campus da antiga Universidade Gama Filho, em Piedade.

De acordo com instrução do 3º BPM, fora confeccionado a Ordem de Policiamento n° 212/22, para fins de intensificação do policiamento ostensivo na região indicada, conforme anexo.

Anexos: I - 31294588
II - 31599235
III - 31601882

Respeitosamente,

Renan Gomes de Oliveira– Cel PM
Chefe de Gabinete
ID 24274135



Documento assinado eletronicamente por **Renan Gomes de Oliveira, Coronel**, em 03/05/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32089027** e o código CRC **00371DB1**.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, informar que, a requerimento de representante da Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano – SMPU, acompanhou visita da Prefeitura ao Campus da antiga Universidade Gama Filho, na forma que segue:

I – Visita ao Campus da Gama Filho

Em 18 de março de 2022, a Administração Judicial recebeu requerimento representante da Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano – SMPU, Srº Marcio Martins, para visitação ao *Campus* da Gama Filho no dia 28 de março de 2022.

Na data marcada, compareceram ao local representantes da SMPU, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e representantes do Serviço Social do Comércio – SESC, conforme lista anexa com nomes e documentação dos presentes, objetivando a medição e apuração do espaço para implementação de projetos, conforme noticiado pela imprensa na mesma data.

II – Ofício à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM/RJ

Considerando que a Prefeitura do Rio de Janeiro emitiu, em 05 de abril de 2021, o Decreto Rio nº 48.710, de 05 de abril de 2021, o qual reconheceu a utilidade pública dos imóveis que compõem o *Campus* da Gama Filho para fins de desapropriação.

Considerando que a Prefeitura do Rio de Janeiro emitiu, em 16 de março de 2022, novos Decretos Rio nº 50355 e nº 50356, que também reconheceram a utilidade pública para fins de desapropriação e revogaram o decreto anterior.

A Administração Judicial, a fim de dar maior celeridade ao feito, bem como evitar possível contestação futura sobre a legalidade do procedimento de desapropriação, entende necessário o envio de ofício à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM/RJ e à Prefeitura do Rio de Janeiro informando que a competência para processar e julgar processo de desapropriação em face de imóveis vinculados ao feito falimentar é deste Juízo, conforme o art. 76 da Lei nº 11.101/2005 e uníssona jurisprudência¹.

III – Pedidos

Dessa forma, a Administração Judicial:

- a) Informa que, a pedido de representante da SMPU, realizou visita ao *Campus* da Gama Filho, acompanhado também de representantes da SMI e SESC, objetivando a medição e implementação de projetos; e

¹ PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA PARA CONHECER DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AJUIZADA EM FACE DE MASSA FALIDA. ART. 76 DA LEI Nº 11.101/05. UNIVERSALIDADE DO JUÍZO FALIMENTAR. PRECEDENTES DO STJ. INSTRUMENTAL IMPROVIDO. 1. Dispõe o art. 76 da Lei nº 11.101/05 ser o "juízo de falência indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo". 2. In casu, a ação originária foi impetrada pelo Município de Barreiros com o objetivo de desapropriação de bem pertencente a Massa Falida da Usina Central de Barreiros S/A, sendo incompetente para o feito o juízo local. 3. Manutenção da decisão a quo que declinou da competência para julgar o feito e determinou a remessa dos autos a 18ª Vara da Capital. 4. Agravo de instrumento improvido a unanimidade. (TJ-PE - AI: 3403801 PE, Relator: Itamar Pereira Da Silva Junior, Data de Julgamento: 29/05/2015, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 12/06/2015)

- b) Requerer a expedição de ofício à PGM/RJ e à Prefeitura informando que a competência para processar e julgar a desapropriação dos imóveis que compõem o complexo do *Campus* da Gama Filho é do juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital – Juízo Falimentar.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES OAB/RJ 69.085 GUSTAVO BANHO LICKS OAB/RJ 176.184 FREDERICO COSTA RIBEIRO OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/05/2022
Juiz	Fernando Cesar Ferreira Viana
Data da Conclusão	04/05/2022



Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 04/05/2022

Despacho

1) Em continuidade ao despacho de fls. 23.078/23.079, o perito avaliador apresentou às fls. 23.185/23.186 a sua proposta de honorários, com a qual os administradores judiciais concordaram às fls. 23.367, e o Ministério Público às fls. 23.369.

Diante de ambas as concordâncias, homologo os honorários propostos. Intime-se o perito avaliador para que conclua os trabalhos com urgência.

Entregue o laudo de avaliação e após as manifestações dos administradores judiciais e do MP, caso não haja oposição, proceda-se a alienação dos ativos sem necessidade de retorno à conclusão. Para tanto, nomeio desde já o Leiloeiro Anderson Carneiro Pereira, que deverá ser intimado pelo telefone (21) 98107-1854 para que dê andamento aos trabalhos após as referidas manifestações.

2) Voltem os autos imediatamente conclusos, para apreciação das petições juntadas após o último despacho de fls. 23.192/23.193.

Rio de Janeiro, 04/05/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4KFP.RVQL.TWQR.U3C3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, nos autos da ação de falência de MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., tendo havido a publicização, unicamente, dos termos da r. decisão de f. 23.3192/23.193, opõe **embargos de declaração**, nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE

1. A petionária foi intimada da r. decisão de f. 23.192/23.193 em 28.04.22, conforme certidão de f. 23.347. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 1.023 do CPC, se iniciou em 29.04.22 e se encerrará em 05.05.22.
2. Opostos no lapso temporal indicado, esses embargos declaratórios são tempestivos.

A R. DECISÃO EMBARGADA E SUAS OMISSÕES

3. A ora embargante foi intimada da r. decisão de f. 29.192/23.193, conforme certidão de f. 23.347.
4. Ao analisar os autos, verificou-se, contudo, que fora proferida por esse MM. Juízo r. decisão pretérita, às f. 23.078/23.079, na qual (i.) houve determinações a respeito do patrimônio da ora embargante e (ii.) foi estabelecido que teria sido revogado o efeito suspensivo concedido ao seu recurso especial pela Terceira Vice-Presidência do Colendo Tribunal de Justiça do ERJ.

5. Acontece que a r. decisão de f. 23.078/23.079 – ao contrário da r. decisão de f. 29.192/23.193 – não foi publicizada. Vale dizer, não houve intimação da ora embargante a respeito da decisão em que (i.) houve determinação a respeito do patrimônio da petionária e (ii.) veio a ser estabelecido que teria havido a revogação de efeito suspensivo atribuído ao recurso especial pela Colenda Terceira Vice-Presidência do Egrégio TJ/RJ.

6. Talvez fosse despiciendo destacar que a ora embargante não figura nos autos na condição de credora. Ao revés, conforme determinado por esse MM. Juízo, a embargante figura nos autos em razão de seu patrimônio estar submetido à falência para pagamento de credores – embora não seja a petionária falida, conforme estabelecido expressamente no incidente instaurado em apenso.

7. Foi nesse cenário em que veio a ser proferida a r. decisão de f. 23.078/23.079, sem publicização à ora petionária, e posteriormente proferiu-se a r. decisão de f. 29.192/23.193, essa sim publicada regularmente.

8. Em razão de não ter sido oportunizado à ora embargante manifestar-se sobre a r. decisão de f. 23.078/23.079, são opostos os presentes embargos declaratórios, através dos quais a petionária demonstrará não apenas os vícios processuais, mas também os equívocos materiais da r. decisão de f. 23.078/23.079.

FUNDAMENTOS PARA ACOLHIMENTO DO RECURSO

(a.) Nulidade processual inescindível: Publicação de decisão posterior e ausência de publicização de decisão anterior a respeito do patrimônio da embargante

9. Com efeito, é evidente que a r. decisão – destituída de publicidade – proferida às f. 23.078/23.079 atinge diretamente a embargante, pois produzirá efeitos sobre o seu patrimônio e estabeleceu-se a revogação de efeito suspensivo a recurso interposto pela embargante.

10. Sucede que, embora a embargante tenha sido diretamente atingida pelos comandos contidos na r. decisão de f. 23.078/23.079, não fora a petionária intimada dos termos do *decisum*.

11. Ora, a publicidade é a regra. Eis o que estabelece o artigo 8º do CPC, norma que positivou a publicidade como um dos princípios fundamentais do processo civil.

12. Se a publicidade é a regra, pode-se afirmar com segurança que a publicidade é absolutamente impositiva quando se trata de pronunciamento jurisdicional que tenha por objeto o patrimônio do jurisdicionado.

13. Não fosse suficiente, o *decisum* de f. 23.078/23.079 teve, ainda, por objeto a análise do recurso especial interposto pela ora embargante. E, nessa r. decisão, se estabeleceu que teria sido revogado – quando não o foi (!) – o efeito suspensivo atribuído ao recurso especial interposto pela ora embargante.

14. De fato, diante do objeto da r. decisão de f. 23.078/23.079 e da relevância das determinações ali contidas, se afigurava imprescindível a publicização do *decisum*.

15. Contudo, em manifesta violação do ordenamento jurídico, não foi dada publicidade àquela r. decisão, limitando-se esse MM. Juízo a publicar regularmente a r. decisão posterior.

16. A nulidade é flagrante e inafastável, nos termos dos artigos 276 e 280 do CPC.

17. Note-se que a publicização dos atos processuais à embargante é inclusive a regra adotada nesses autos. Tanto que a r. decisão de f. 23.3192/23.193 foi regularmente publicada. O dever de coerência (art. 5º do

CPC), que veda os atos contraditórios, e gera a legítima expectativa de publicização dos autos revela, outrossim, a nulidade ocorrida.

18. Ainda que não fosse impositiva a publicação de todas as rr. decisões proferidas nos autos, o que se admite para argumentar, ao menos aquelas que atingem a esfera patrimonial e jurídica da embargante, deveriam ser publicizadas.

19. Afinal, como se poderia entender escorreito o procedimento de se determinar a alienação de patrimônio da embargante e de se concluir – *data venia*, erroneamente – pela suposta revogação de efeito suspensivo ao recurso especial da embargante, sem se viabilizar o contraditório e a publicidade?

20. Definitivamente, a falta de publicidade – em especial no que tange à r. decisão que atinge de forma relevantíssima as esferas patrimonial e jurídica da petionária – implica nulidade, que deve ser pronunciada.

21. Pede-se, pois, o acolhimento do presente recurso, para que, diante do vício de ausência de publicidade da r. decisão de f. 23.078/23.079, seja anulado o *decisum*, determinando-se a publicização do ato processual, na forma prevista no Código de Processo Civil.

(b.) Decisão surpresa, ausência de contraditório prévio sobre requerimento e documentos novos e inobservância dos arts. 10 e 437, § 2º, do CPC

22. Além de a r. decisão de f. 23.078/23.079 não ter sido publicizada, veio ela a ser proferida sem prévio contraditório, configurando-se decisão surpresa e que se baseou em documento novo juntado aos autos sem oportunidade de manifestação prévia da embargante.

23. Note-se que se a r. decisão tinha por objeto deliberar sobre o patrimônio da ora embargante e se o documento novo juntado tem por objeto o recurso especial interposto pela ora embargante, seguro concluir que a observância dos arts. 10 e 437, § 2º, do CPC se revelava impositiva.

24. Não se pode olvidar que as regras processuais previstas nos artigos 10 e 437, § 2º, do CPC visam, a um só tempo, salvaguardar o contraditório e viabilizar a cooperação das partes com o MM. Juízo, para prolação das decisões de forma escoreita.

25. Na espécie, caso as regras dos arts. 10 e 437, § 2º, do CPC tivessem sido observadas, a embargante teria esclarecido que a r. decisão da Terceira Vice-Presidência do Colendo Tribunal de Justiça do ERJ não revogou o efeito suspensivo atribuído ao recurso especial interposto pela ora embargante.

26. Além disso, ter-se-ia esclarecido que, embora não tenha havido a revogação do efeito suspensivo, o Ilmo. Administrador Judicial não interpôs recurso contra a r. decisão da Terceira Vice-Presidência do Colendo Tribunal de Justiça do ERJ.

27. Contudo, sem que tenha sido observado o imperativo do contraditório prévio, estabelecido expressamente nos artigos 10 e 437, § 2º, do CPC, a embargante não pôde realizar os necessários esclarecimentos a esse MM. Juízo, de modo que, nesse cenário, forçoso o provimento do presente recurso, para que seja anulada a r. decisão de f. 23.078/23.079.

(c.) Decisão acostada pelo Administrador Judicial que não revogou efeito suspensivo

28. Por fim, pede-se seja suprida omissão relativa ao próprio objeto da r. decisão de f. 23.078/23.079.

29. De fato, a r. decisão de f. 23.078/23.079 acolheu a manifestação do Ilmo. Administrador Judicial, segundo a qual teria sido revogado o efeito suspensivo atribuído ao recurso especial interposto pela ora embargante.

30. Contudo, da leitura da r. decisão acostada aos autos às f. 23.035/23.047, não se verifica a revogação do efeito suspensivo. E, caso o

peticionário de f. 23.033/23.034 pretendesse tal providência, caberia ter interposto ao Órgão *ad quem* o recurso cabível, e não pretender a obtenção dessa determinação/salvaguada jurisdicional perante esse MM. Juízo (Órgão *a quo*).

31. Assim, após viabilizado o contraditório prévio e respeitada a regra da publicidade, requer seja suprida a omissão, para que seja reformada a r. decisão de f. 23.078/23.079, afastando-se os comandos ali contidos.

CONCLUSÃO

32. Nesses termos, requer-se o acolhimento dos presentes embargos declaratórios, para que (a.) seja nulificada a r. decisão de f. 23.078/23.079, pois deixou de observar as regras contidas nos arts. 5º, 8º, 10 e 437, § 2º, do CPC; (b.) ou, subsidiariamente, no mérito, sejam afastadas as determinações contidas no *decisum* de f. 23.078/23.079, haja vista que não houve decisão e nem recurso do Administrador Judicial sobre a dita revogação do efeito suspensivo ao recurso especial interposto pela embargante.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Francisco Antonio Fabiano Mendes
OAB/RJ 25.872

Diogo José Fabiano Mendes
OAB/RJ 164.164

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLEVERSON DE LIMA NEVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado nos casos em que haja uma questão singular a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado.

2- Fls. 23.085/087 (Pet. LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): Expeça-se o mandado na forma requerida. Após, dê-se ciência ao MP.

3- Fls. 23.088/23.117 (Pet. ERJ): Diga o Administrador Judicial e MP.

4- Fls. 23.119/23.117 (Pet. Maria Lúcia Viana Dória): Promova a credora sua habiitação por meio de procedimento em apartado e por dependência aos autos principais, com observância nos artigos 9º e ss, da Lei 11.101/2005.

5- Fls. 23.185/186 (Pet. A.R. Experts): Dê-se vista com urgência ao Administrador Judicial e MP para manifestações.

6- Fls. 23.188/190 (Pet. Administrador Judicial): A situação narrada demanda rápida solução, pois atinge a dignidade das pessoas que concluíram seus respectivos cursos, e que, portanto, necessitam dos diplomas ou certificados para comprovação de suas graduações. Assim, officie-se como requerido, assinando prazo de 10 dias para resposta.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2022

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1- Fls. 23.083; 23.148; 23.150 (Pet. Alex Nascimento; Edinal Knierim): Indefiro, pois nos processos de execução coletiva o chamamento dos credores e de seus patronos é feito de forma generalizada a todos os interessados por meio de Aviso e Edtiais, somente sendo excepcionado nos casos em que haja uma questão singular a ser solvida ligada à determinado crédito, o que não está configurado.

2- Fls. 23.085/087 (Pet. LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): Expeça-se o mandado na forma requerida. Após, dê-se ciência ao MP.

3- Fls. 23.088/23.117 (Pet. ERJ): Diga o Administrador Judicial e MP.

4- Fls. 23.119/23.117 (Pet. Maria Lúcia Viana Dória): Promova a credora sua habiitação por meio de procedimento em apartado e por dependência aos autos principais, com observância nos artigos 9º e ss, da Lei 11.101/2005.

5- Fls. 23.185/186 (Pet. A.R. Experts): Dê-se vista com urgência ao Administrador Judicial e MP para manifestações.

6- Fls. 23.188/190 (Pet. Administrador Judicial): A situação narrada demanda rápida solução, pois atinge a dignidade das pessoas que concluíram seus respectivos cursos, e que, portanto, necessitam dos diplomas ou certificados para comprovação de suas graduações. Assim, officie-se como requerido, assinando prazo de 10 dias para resposta.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2022

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Exmo. Sr. Juiz de Direito da 7 Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Processo número: 0105323-98.2014.8.19.0001

DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS, brasileiro, professor e advogado, solteiro, com carteira de identidade número 020.061.862-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF com o número 099.485.497-83, residente e domiciliado na rua Delgado de Carvalho, número 26, apartamento 101, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20260280, vem, **como credor da presente falência**, a presença de V.Exma:

1 – Informar que **já realizou em autos em separados o procedimento de impugnação do Quadro Geral de Credores, tendo esse já sido encerrado;**

2 – Requerer, conforme folha em anexo, que se digne ao Administrador Judicial que atualize o valor de seu crédito, no QGC, para os seguintes, valores, comprovados pela sentença em anexo:

2.1. **Que seja atualizado no quadro geral de credores o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), na Classe 1 -Trabalhista;**

2.2. **Que seja incluído e atualizado o valor de R\$ 53.733,86 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), na Classe VI – Quirografário**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

Diogo Oliveira Muniz Caldas

OAB 136624/RJ

Fls.

Processo: 0206103-07.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Impugnação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Impugnante: DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS
Impugnado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fabelisa Gomes Leal

Em 21/09/2020

Sentença

I-RELATÓRIO.

Trata-se de impugnação de crédito interposta por DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS, em recuperação judicial, em face de massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.

Alega, em síntese, que na lista de credores constou seu nome pela quantia de R\$ 55.337,89, enquanto que o correto seria que seu crédito fosse anotado pelo valor de R\$ 189.510,86, conforme certidão de crédito oriunda do juízo laboral.

Atualização do crédito elaborado pela Central de Cálculos Judiciais às fls. 53, conferindo que o crédito devido pelo valor R\$ 185.733,86 .

Manifestação do impugnante, à fl. 55, concordando com o cálculo da Central de Cálculos Judiciais.

Manifestação do AJ e do MP não se opondo ao cálculo elaborado pela contadoria do juízo.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

Funda-se, portanto, o pedido na impugnação à lista de credores publicada na forma do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

A lista de credores é apresentada pelo administrador judicial a partir das informações e documentos trazidos, tanto pela recuperanda, que tem obrigação de instruir o pedido exordial com os livros contábeis e documentos comerciais e fiscais, como pelos próprios credores, a partir da publicação do edital previsto no §1º do art. 7º da LRF.

Portanto, somente a partir da junção dessas informações está o administrador judicial apto a promover a relação de credores e publicá-la como determina a lei.

No seu pedido exordial, o impugnante comprova nos documentos arrolados que o seu crédito foi anotado pelo valor incorreto. No entanto, o crédito devido deve ser retificado pelo valor informado pela Central de Cálculos Judiciais, e não como informado à inicial. Ademais, conta-se com o parecer favorável do AJ e do MP.

III- DISPOSITIVO.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação a fim de que o crédito apontado em favor do DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS, CPF 099.485.497-83, seja incluído no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), na Classe 1 - Trabalhista, e R\$ 53.733,86 (cinquenta e três mil , setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), na Classe VI - Quirografário do Quadro Geral de Credores.

Sem honorários, uma vez que não houve resistência por parte do impugnado.

P. I., dê-se ciência ao administrador judicial e MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio de Janeiro, 21/09/2020.

Fabelisa Gomes Leal - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fabelisa Gomes Leal

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49PA.PD TT.E2RF.FLR2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

Do: IMLAP
Para: SEPOL/DGPTC e SEPOL/ATE

Por incumbência do Diretor do IMLAP, encaminho ofício da 7ª Vara Empresarial para conhecimento de V.Sª, uma vez que este Instituto não possui meios de atender o solicitado.

Att.:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Ribeiro, Técnico Policial de Necrópsia**, em 22/03/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30172831** e o código CRC **4D271FF3**.

Referência: Processo nº SEI-360007/000276/2022

SEI nº 30172831

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Assessoria Jurídica

À d. Procuradoria Geral do Estado,

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado em razão do Ofício nº 556/2022/OF (30172279), da lavra do Exmo. Juiz de Direito Diogo Barros Boechat, da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos do processo judicial nº 0105323-98.2014.8.19.0001 (falência de sociedade empresária), em que figura como falida a sociedade GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros.

No Ofício em epígrafe, o d. Juízo solicitou que o Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP promova a remoção do acervo cadavérico residual do campus da Universidade Gama Filho em Piedade/RJ, a fim de que seja dada destinação, tendo autorizado o sepultamento/cremação independente da existência dos registros pessoais das referidas peças.

No doc. SEI 30172831, a Direção do IMLAP informa que aquele Instituto não possui meios de atender o solicitado.

Preliminarmente, releva destacar que a atribuição constitucional da Polícia Civil é exercer a atividade de Polícia Judiciária, função de caráter repressivo. Após consumada a infração penal, o Inquérito Policial é instaurado para que sejam colhidos elementos de informação relativos à autoria e materialidade do delito.

O Instituto Médico Legal é órgão de polícia técnico-científica, em que são realizados, por Peritos Legistas, exames periciais tanto em mortos quanto em vivos, no bojo de investigações criminais. Assim, em ocorrendo morte violenta ou suspeita, é feito o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia com atribuição, sendo o corpo removido para a realização da necropsia, com o objetivo de identificar a *causa mortis*. Ao fim do exame pericial, o corpo é liberado aos familiares, que dão a devida destinação (sepultamento/cremação).

Dessa forma, conforme evidenciado pela direção do IMLAP, esta Secretaria não possui meios de realizar o solicitado pelo Juízo. A uma, pois não se trata da atribuição constitucional desta Polícia Civil, que somente tem o dever de atuar em casos de morte violenta/suspeita. Em segundo lugar, não possuímos estrutura administrativa para tanto, tampouco verba orçamentária destacada a esta finalidade.



Ante o exposto, em razão do previsto no artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 5.414/09, encaminho o presente à d. PGE, para conhecimento, solicitando a adoção das medidas cabíveis em sede judicial, bem como rogando por orientação quanto à atuação desta Pasta.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Assessor Jurídico - Chefe da ASSEJUR/SEPOL
Procurador do Estado – ID 4266602-3

@cidade_unidade@, 31 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zenni Travassos, Procurador do Estado**, em 31/03/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30786556** e o código CRC **8CF3CE4D**.

Referência: Processo nº SEI-360007/000276/2022

SEI nº 30786556

Rua da Relação, nº 42 - 10º andar - Bairro Centro, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador, nos autos da ação acima referida, em que figura como falida a sociedade GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros, tendo em vista a solicitação constante do Ofício 556/2022/OF, vem expor e requerer o quanto segue:

Por meio do referido ofício, esse MM. Juízo solicitou ao Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP que promovesse a remoção do acervo cadavérico residual do campus da Universidade Gama Filho em Piedade/RJ.

Todavia, conforme informado pelo IMLAP, referido Instituto “*não possui meios para atender o solicitado*”.

Ademais, segundo informado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Polícia Civil,



“O Instituto Médico Legal é órgão de polícia técnico-científica, em que são realizados, por Peritos Legistas, exames periciais tanto em mortos quanto em vivos, no bojo de investigações criminais. Assim, em ocorrendo morte violenta ou suspeita, é feito o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia com atribuição, sendo o corpo removido para a realização da necropsia, com o objetivo de identificar a causa mortis. Ao fim do exame pericial, o corpo é liberado aos familiares, que dão a devida destinação (sepultamento/cremação).

Dessa forma, conforme evidenciado pela direção do IMLAP, esta Secretaria não possui meios de realizar o solicitado pelo Juízo. A uma, pois não se trata da atribuição constitucional desta Polícia Civil, que somente tem o dever de atuar em casos de morte violenta/suspeita. Em segundo lugar, pois não possuímos estrutura administrativa para tanto, tampouco verba orçamentária destacada a esta finalidade”.

Diante disso, compete à falida providenciar os atos necessários para a remoção e o sepultamento/cremação do acervo cadavérico.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE
Procurador do Estado

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 18/05/2022

Data da Juntada 18/05/2022

Tipo de Documento Ofício

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0506791-12.2007.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA

EXECUTADO: PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN

EXECUTADO: CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN

EXECUTADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

OFÍCIO Nº 510007647712

Referência: Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Senhor(a) Juiz(iza),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito a Vossa Excelência que autorize a retirada do lacre do imóvel localizado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, para que o mesmo seja penhorado e reavaliado nos autos do processo nº 0506791-12.2007.4.02.5101, em trâmite nesta 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, tudo conforme cópias anexas.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Avenida Erasmo Braga, 115, SALA 720, LAMINA I - Centro - 20020000 - Rio de Janeiro (Comercial)

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007647712v2** e do código CRC **7c01b05f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA

Data e Hora: 4/5/2022, às 17:27:17

0506791-12.2007.4.02.5101

510007647712 .V2



Região: R1



ERP EMP07 202203192605 13/05/22 13:58:06123407 128409



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, BL B 5º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7424 - www.jfrj.jus.br - Email: 11vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0506791-12.2007.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
EXECUTADO: PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN
EXECUTADO: CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN
EXECUTADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

DESPACHO/DECISÃO

01. Evento 177: Com o fito de viabilizar a efetivação da constrição, considerando a necessidade de se atender os requisitos do artigo 838, do CPC, para que seja formalizada a penhora e ocorra o regular prosseguimento do feito, DETERMINO a expedição de ofício à 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de forma que seja autorizada a retirada do lacre do imóvel a ser penhorado e reavaliado localizado na Rua Almirante Sadock de Sá, 246, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ.

02. Com a resposta da Vara Empresarial, expeça-se novel mandado de penhora e avaliação do imóvel supramencionado.

03. Sendo positiva a diligência, proceda a Secretaria ao registro do bem constrito no Sistema de Acompanhamento Processual e à expedição de ofício para liberação da penhora efetuada sobre a embarcação de propriedade da Sra. Cláudia Vieira Levinsohn, denominada "Irrequeta" e registrada na Capitania do Porto de Angra dos Reis -RJ.

04. Intime-se a parte executada para ciência de que tem o prazo de 30 dias para opor embargos à execução, contados a partir da intimação da penhora, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/1980, não se aplicando o disposto nos artigos 231 (juntada de mandado) e 915, do CPC/2015.

05. Decorrido, *in albis*, o prazo de 30 dias para oposição de embargos à execução, dê-se vista ao Exequente por 10 dias.

06. Frustrada a diligência de penhora, suspenda-se a execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput da Lei 6.830/1980, intimando-se a exequente.

07. Decorrido o prazo previsto no item 06 e não sendo apresentados dados que possibilitem o andamento do feito, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §2º da supracitada Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Documento eletrônico assinado por **SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007545959v2** e do código CRC **bb0057ed**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA
Data e Hora: 20/4/2022, às 14:16:6

30-06-2016

JORGE LOBO
 ADVOGADOS

ANTONELLI & ASSOCIADOS
 ADVOGADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO ASSESPA, nos autos da **Falência** da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., vem expor e requerer:

1. Os Administradores Judiciais **LACRARAM** dois imóveis de propriedade e posse mansa e pacífica da Suplicante, situados à Av. Ministro Edgard Romero nº 807 e Rua Ramiro Monteiro nº 120, conforme a lapidar decisão de fls. 3.513/3.514, já preclusa, que os exclui da Massa Falida, restringindo-se, portanto, a arrecadação aos bens móveis, máquinas e equipamentos, que os guarnecem, com as cautelas impostas pelos art. 108, 110 e 112 da Lei de Falências.

2. Não havendo dúvida sobre o domínio pleno e a posse direta dos citados imóveis, requer a V. Exa. que determine aos Administradores Judiciais a imediata retirada de todos os lacres.

3. Quantos aos bens móveis, máquinas e equipamentos que os guarnecem, também de domínio pleno da Suplicante, cuja posse é objeto de ação ordinária de rescisão de contrato distribuída à 9ª Vara Cível da Comarca da Capital (doc. anexo), requer a V. Exa. que determine aos Administradores Judiciais que, após lavrado o auto de arrecadação, os deixe sob a guarda de pessoa de sua confiança (art. 108, §1º, da Lei nº 11.101, de 2005), sem removê-los do local, eis que lá se encontram e permanecerão em ótima guarda e conservação sem ônus para a Massa (art. 112, da Lei 11.101, de 2005).

RECAMP-EXP07 20160442790 28/06/16 17:13:49127002 14276

4. Por fim, requer a V. Exa. que determine aos Administradores Judiciais que façam constar do auto de arrecadação que os mencionados bens móveis, máquinas e equipamentos são reclamados, em ação própria, pela Suplicante, na forma e para os fins do art. 110, §2º, da Lei 11.101, de 2005.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016

Jorge Lobo
OAB-RJ 226

Leonardo Pietro Antonelli
OAB-RJ 84.738



Marcio Lobo
OAB-RJ 84.757

Bernardo Anastasia
OAB-RJ 108.628

JORGE LOBO
ADVOGADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

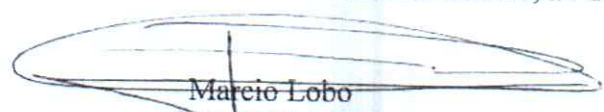
Proc.nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, nos autos da **Falência** da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., em aditamento à petição de fls. 5.091/5.092, vem esclarecer que os Administradores Judiciais **LACRARAM** além de dois imóveis de propriedade e posse mansa e pacífica da Suplicante situados à Av. Ministro Edgard Romero nº 807 e Rua Ramiro Monteiro nº 130 (retifica-se o nº 120), **também os localizados à Rua Almirante Sadock de Sá nºs 246 e 276, Ipanema, nesta Cidade, conforme se depreende das certidões de arrombamento/lacre de fls. 4405, 4408, 4459 e 4462, e à Av. Epitácio Pessoa nº 1664, Lagoa, também nesta Cidade (doc. 01), todavia, com relação a este último imóvel, o mesmo foi lacrado (doc. 02/03, fotos anexas), de forma arbitrária, sem sequer tendo sido entregue ao proprietário cópias do respectivo mandado de lacre e decisão que o autorizou.**

Pelo exposto, consoante a certidão de R.G.I. do imóvel à Av. Epitácio Pessoa nº 1664 e os termos da lapidar decisão de fls. 3.513/3.514, já preclusa, que os exclui da Massa Falida, restringe-se, portanto, a arrecadação apenas aos bens móveis, máquinas e equipamentos, que os guarnecem, com as cautelas impostas pelos art. 108, 110 e 112 da Lei de Falências, a Suplicante reitera os demais termos de sua petição de fls. 5.901/02 e requer a V. Exa. que determine aos Administradores Judiciais a imediata retirada de todos os lacres e que façam constar do auto de arrecadação que os bens móveis, máquinas e equipamentos eventualmente arrecadados nesses imóveis são reclamados, em ação própria, pela Suplicante, na forma e para os fins do art. 110, §2º, da Lei 11.101, de 2005.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2017


Marcio Lobo
OAB-RJ 84.757

Antonio de Faria Guimarães
OAB-RJ 179.966

**CENTRAL DE CUMPRIMENTOS DE MANDADOS DAS
 VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA Empresarial DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001
Autor: Requerimento de falência
Réu: Galileo Administracoes de Recursos Educacionais

AUTO DE Lacre, na forma abaixo:

Ao(s) 23 dia(s) do mês de junho do ano de 2014 às 09h00min, em cumprimento do Mandado de Lacre compareci/comparecemos a R. Almirante Saldock de Sa, 246

onde, após preenchidas as formalidades legais,

PROCEDI/PROCEDEMOS **AO(À)**

Lacre do imóvel da empresa e, após a abertura da porta de entrada pelo Sr. Luanderson da Rocha Pereira, CPF 110.793.667.50, controlado pela empresa Conduba Rio Eventos e Eventos para atuar como vigia e porteiros no local. Não há procedida a arrecadação dos bens encontrados (dos bens móveis) no ato da diligência, uma vez que a administradora informa que sua realização "a posteriori". Após verificação.

Modelo - 40
 11/11/14

01118891

Revisão: 02


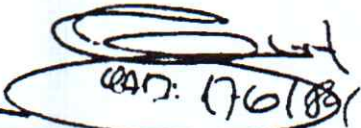
01/24/14

Pág.: 1/3

232

cof de todo imóvel acompanhada
do Administrador Gustavo Banks
Licks, OAB/ RJ 176.184, procedemos ao
lavr, anexando mandado e copia
da sentença no local.

_____. Para constar e produzir os
efeitos legais, lavrei/lavramos o presente, que segue devidamente
assinado _____. O referido é verdade e dou/damos fé.



RENATO RIBAS
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/24893



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



M.M. JUIZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO N° 0105323-98.2014.8.19.0001

PAULO CESAR REBELLO LUZES, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 704.449.947-34, portador do RG nº 3363199 IFPRJ, endereço eletrônico pc.luzes@bol.com.br, residente e domiciliado na Rua Cândido Benício nº 1600, bloco 8, apartamento 506, Praça Seca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21321-803, vem através de seu advogado, perante a presença de Vossa Excelência **REQUERER a juntada da Sentença que deferiu a habilitação do crédito que o habilitante possui em face da recuperanda, bem como a intimação do Administrador Judicial para que faça anotação do crédito no quadro de credores.**

Por fim, requer a expedição do mandado de pagamento dos valores habilitados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

Vinícius de Souza Melo

OAB/RJ 218.416

Fls.

Processo: 0220559-25.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: PAULO CESAR REBELLO LUZES
Requerente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 02/09/2021

Sentença

rata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposto por PAULO CESAR REBELLO LUZES em face da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS, EDUCACIONAIS S/A, argumentando, em síntese, que em decorrência de sentença prolatada pelo Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz jus ao crédito de R\$281.094,88.

Manifestaram-se favoráveis a inclusão do crédito pelo valor pleiteado a Falida, o Administrador Judicial, bem como o M.P.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do habilitante está comprovado pela certidão de fls.32.

Regularmente observadas as formalidades processuais e cumpridas as diligências determinadas, a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público, opinaram favoravelmente ao pedido.

ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na categoria preferencial trabalhista, no valor de R\$281.094,88 (duzentos e oitenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização legal, até a data do efetivo pagamento, nas forças da Massa.

I.se o Administrador para anotação do crédito.

Sem custas.

Após, dê-se baixa e arquite-se.
P.R.I..

Rio de Janeiro, 02/09/2021.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BA3.X2HM.4YQT.GV43**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Fls.

Processo: 0220559-25.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: PAULO CESAR REBELLO LUZES
Requerente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 16/02/2022

Sentença

Assiste razão ao Embargante, razão pela qual recebo os Embargos e dou-lhes provimento, para retificar o valor a ser habilitado, o qual passa a ser de R\$ R\$ 278.115,03 (duzentos e setenta oito mil, cento e quinze reais e três centavos)

Mantidos integralmente os demais termos da sentença, cumpra-se.

I. dê-se vista ao Administrador Judicial e MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio de Janeiro, 17/02/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4TB4.4YTZ.V3Y1.VW93**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

TJRJ CAP EMP07 202203319465 18/05/22 14:38:02140084 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 20/05/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2491851 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2491851

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0105323-98.2014.8.19.0001

Autor
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR
Reu
Reu Inexistente

Data de Expedicao
18/05/2022
Data de Validade
14/11/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	22.000,00	Calculado em.....:	18.05.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000237	Nome Banco.....:	BANCO BRADESCO
Agência.....:	6595		
Conta/Dv.....:	00.000.062.761-5		
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	753.136.697-53
Beneficiario.....:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	753.136.697-53		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada...:	4600114363492 0000		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 18/05/2022 e foi publicado em 23/05/2022 na(s) folha(s) 123/223 da edição: Ano 14 - nº 169 do DJE.

Proc. 0105323-98.2014.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (Adv(s). Dr(a). ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS (OAB/RJ-061937), Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). FREDERICO COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-063733), Dr(a). CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO (OAB/RJ-059293), Dr(a). ADOLPHO MARINHO AGUIRRE BARBOZA JUNIOR (OAB/RJ-201905), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RS-011483), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RJ-218023), Dr(a). LUCIANO RAMOS VOLK (OAB/RJ-128493), Dr(a). IVONETE SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074874), Dr(a). ALEXIS LEMOS COSTA (OAB/DF-022986), Dr(a). LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO (OAB/RJ-208842), Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS X Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA (OAB/RJ-090112), Dr(a). CARLOS CEZAR DE SOUZA (OAB/RJ-149047), Dr(a). SERGIO VIEIRA (OAB/RJ-170249) Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, Dr(a). RODRIGO KELLY AMIM (OAB/RJ-118242), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES (OAB/RJ-025872), Dr(a). DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES (OAB/RJ-164164), Dr(a). ANA CAROLINA FABIANO MENDES (OAB/RJ-209824), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354) Despacho: 1) Em continuidade ao despacho de fls. 23.078/23.079, o perito avaliador apresentou às fls. 23.185/23.186 a sua proposta de honorários, com a qual os administradores judiciais concordaram às fls. 23.367, e o Ministério Público às fls. 23.369. Diante de ambas as concordâncias, homologo os honorários propostos. Intime-se o perito avaliador para que conclua os trabalhos com urgência. Entregue o laudo de avaliação e após as manifestações dos administradores judiciais e do MP, caso não haja oposição, proceda-se a alienação dos ativos sem necessidade de retorno à conclusão. Para tanto, nomeio desde já o Leiloeiro Anderson Carneiro Pereira, que deverá ser intimado pelo telefone (21) 98107-1854 para que dê andamento aos trabalhos após as referidas manifestações. 2) Voltem os autos imediatamente conclusos, para apreciação das petições juntadas após o último despacho de fls. 23.192/23.193.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2022

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 24/05/2022

Data da Juntada 24/05/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento of

Texto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
AP 0195900-87.1996.5.01.0007



7ª Turma

Gabinete da Desembargadora Raquel de Oliveira Maciel

Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL

AGRAVANTE: JOSE ABREU DOS SANTOS

AGRAVADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE, CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

AVENIDA ERASMO BRAGA - PALACIO DA JUSTIÇA, 115, sala 706 - 7 Vara Empresarial, a/c do síndico nos autos do processo nº 0105323-98.2014.5.19.0001, Centro, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20020-903

CARTA REGISTRADA

NOTIFICAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de #id:99bea14, abaixo transcrito(a):

A C O R D A M os Desembargadores que compõem a Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, em sessão presencial realizada nesta data, por unanimidade, **REJEITAR** a preliminar de intempestividade suscitada em contraminuta, **CONHECER** do agravo de petição interposto pelo exequente, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem, a fim de que prossiga a execução em face de Cláudia Vieira Levinsohn, esgotando-se todas as ferramentas jurídicas necessárias, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL

Relatora

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de maio de 2022.

GELSON DE MENDONCA

Diretor de Secretaria

Código Localizador da Petição Inicial: null

Assinado por: GELSON DE MENDONCA Data: 2022-05-13 13:55:23.0

Galileo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, requerer que seja instaurado procedimento de mediação com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para dirimir questões acerca da desapropriação do *campus*, em respeito ao art. 20-A da Lei 11.101/2005, conforme segue:

A Administração Judicial tomou ciência da distribuição das seguintes ações de desapropriação do *campus* da Gama Filho, ajuizadas pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro:

PROPRIETÁRIO	VARA	ENDEREÇO	NÚMERO PROC	VALOR OFERTADO
GAMA FILHO	4ª VFP	Manoel Vitorino, 697, mat. 53.798	0101210-23.2022.8.19.0001	R\$ 608.000,00
GAMA FILHO	4ª VFP	Manoel Vitorino, 697, mat. 53.799	0101764-55.2022.8.19.0001	R\$ 608.000,00
GAMA FILHO	3ª VFP	Xavier dos Pássaros, 180, mat. 11.474	0103979-04.2022.8.19.0001	R\$ 2.056.000,00
GAMA FILHO	3ª VFP	Manoel Vitorino, 465, mat. 34.930	0113653-06.2022.8.19.0001	R\$ 368.000,00
GAMA FILHO	3ª VFP	Manoel Vitorino, 475, mat. 129.102	0114826-65.2022.8.19.0001	R\$ 185.000,00
GAMA FILHO e outros	4ª VFP	Manoel Vitorino, 379, mat. 72.462-A	0101755-93.2022.8.19.0001	R\$ 4.065.000,00
GAMA FILHO e outros	2ª VFP	Manoel Vitorino, 661, mat. 11.992	0102193-22.2022.8.19.0001	R\$ 366.000,00
GAMA FILHO e outros	3ª VFP	Xavier dos Pássaros, 198, mat. 11.995	0103243-83.2022.8.19.0001	R\$ 240.000,00
GAMA FILHO e outros	4ª VFP	Xavier dos Pássaros, 186, mat. 34.469	0103266-29.2022.8.19.0001	R\$ 2.512.000,00
GAMA FILHO e outros	4ª VFP	Xavier dos Pássaros, 202, mat. 11.996	0106354-75.2022.8.19.0001	R\$ 202.000,00
GAMA FILHO e outros	3ª VFP	Manoel Vitorino, 471, mat. 34.471	0114727-95.2022.8.19.0001	R\$ 350.000,00
				R\$ 11.560.000,00

Considerando o interesse da Massa Falida na questão, a fim de buscar celeridade e efetividade ao feito falimentar e às ações de desapropriação, incentivando os meios alternativos de resolução de conflitos, na forma dos arts. 20-A e seguintes da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial requer a instauração de procedimento e o agendamento de sessão de mediação entre a Massa Falida e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES OAB/RJ 69.085 GUSTAVO BANHO LICKS OAB/RJ 176.184 FREDERICO COSTA RIBEIRO OAB/RJ 63.733